

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”
Secretaria de Concursos Públicos
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (Perito Criminal - PC 1/2013)

Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos iniciais vagos na Carreira de Perito Criminal – PC 1/2013

PROCESSO DGP nº 5343/2013. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Certame, **FAZ SABER** que se acha instaurado o presente Concurso Público, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie, bem como por aquelas constantes das Leis Complementares 207/79, 683/92, 932/02 e 1.151/11; dos Decretos nº 58.030/2012, 58.052/12 e 59.591/2013; das Leis 10.261/68, 12.147/05, 12.527/11, 12.782/07 e 12.030/09, e do Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no que se refere aos Concursos Públicos, nos termos das Resoluções SSP 182/08 e 167/13, que fundamentam as Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrições.

DA COMISSÃO

A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, é constituída pelos professores: Marco Antonio Pereira Novaes de Paula Santos (Presidente); Aurora Vicentim Themer (Vice-presidente); Antonio Vitório Cécere, Álvaro Queiroz Marchesan e Antonio de Carvalho Nogueira Neto (Membros); Alice da Matta Chasin e Sonia Maria Bocamino Viebig (Suplentes) e representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo – Norberto da Silva Gomes – OAB/SP nº 65.487.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – Perito Criminal 1/2013

I – DAS VAGAS

1 Estas instruções regulam o Concurso Público para o provimento, a princípio, de 447 (quatrocentos e quarenta e sete) cargos iniciais vagos de Perito Criminal, para o Estado de São Paulo, com reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência, desde que essa seja compatível com as atribuições do cargo.

1.1 As vagas do Concurso Público de Perito Criminal – PC 1/12, DGP nº 3910/2011, inclusive aquelas para aproveitamento dos candidatos remanescentes, foram devidamente asseguradas para aquele certame e não incidem sobre o total deste Concurso.

2. Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.

2.1. Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

Região	Municípios	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES
Araçatuba	Araçatuba, Andradina e Penápolis	22	1
Bauru	Bauru, Assis, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã	55	3
Campinas	Campinas, Americana, Bragança Paulista, Jundiaí, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba, Rio Claro e São João da Boa Vista	69	3
Presidente Prudente	Presidente Prudente, Adamantina, Dracena e Presidente Venceslau	23	1
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ituverava Jaboticabal, São Carlos e São Joaquim da Barra	46	2
Santos	Santos, Guarujá, Itanhaém e Registro	29	2
São José dos Campos	São José dos Campos, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Taubaté e São Sebastião	43	2
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto, Catanduva, Fernandópolis, Jales e Votuporanga	29	2
Sorocaba	Sorocaba, Avaré, Botucatu, Itapeva e Itapetininga	38	2
Capital e Grande São Paulo	São Paulo, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra	93	5
Total		447	23

II – DA REMUNERAÇÃO

1. O Perito Criminal de 3ª Classe tem total de remuneração a partir de R\$ 7.516,02 (sete mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial - RETP.

1.1. O Regime Especial de Trabalho Policial - RETP caracteriza-se pela:

1.1.1. pela prestação de serviços em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em condições precárias de segurança;

1.1.2. pelo cumprimento do horário regular, sujeito a plantões em qualquer horário.

III – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

1. O Perito Criminal tem as atribuições adiante listadas, sem prejuízo de outras tarefas análogas que possam ser determinadas:

- realizar exames e análises no âmbito da Criminalística, relacionados à Física, Química, Biologia legal e demais áreas do conhecimento científico e tecnológico;

- analisar documentos e objetos em locais de crime de qualquer natureza, para apurar evidências ou colher vestígios, ou em laboratórios, visando fornecer elementos esclarecedores para a instrução de inquérito policial, procedimentos administrativos e/ou processos judiciais criminais;
- analisar vestígios para determinação da identificação criminal por meio da datiloscopia, quiroscopia, podoscopia e/ou outras técnicas, com a finalidade de instruir procedimentos e formar elementos indicativos de autoria e/ou materialidade de infrações penais;
- cumprir requisições periciais pertinentes às investigações criminais e ao exercício da Polícia Judiciária, no que se refere à aplicação de conhecimentos oriundos da Criminalística, com a elaboração e a sistematização dos correspondentes laudos periciais, para a viabilização de provas objetivas que subsidiem a apuração de infrações penais e administrativas;
- examinar, com prioridade, elementos materiais existentes em locais de crime;
- constatar a idoneidade e/ou a inviolabilidade do local, bens e objetos submetidos a exame pericial;
- atender ocorrências com vítimas de desabamentos, desmoronamento, soterramento, incêndios, catástrofes, terrorismo, acidentes de trânsito, agentes tóxicos (sólidos, líquidos e gasosos) com cadáveres presentes ou não no local, com posterior coleta destes agentes para a realização de exames complementares;
- atender locais de crimes com características diversificadas, incluindo contato direto com elementos portadores das mais diversas doenças contagiosas e agentes tóxicos (agentes físicos, químicos e/ou biológicos);
- manusear, coletar e analisar materiais biológicos “in natura”, contaminados e/ou putrefeitos, nos fluidos corpóreos humanos e/ou de animais, bem como de contaminantes ambientais diversos;
- realizar exames genéricos e/ou específicos de manchas, coágulos de sangue humano, crostas, líquido seminal, urina, fezes, saliva etc.;
- manusear e analisar drogas psicoativas (entorpecentes);
- analisar produtos (conhecidos e/ou desconhecidos) de origem industrial, produtos residuais, metálicos e não metálicos;
- realizar análises físicas e/ou químicas de substâncias orgânicas e inorgânicas;
- realizar exame perinecroscópico, manuseando cadáveres;
- realizar exames relacionados com exumação de cadáver;
- portar arma e dirigir viatura;
- atender ao público em geral.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1. São condições do candidato para o provimento do cargo:

- 1.1. ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12 § 1º;
- 1.2. ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 anos de idade;
- 1.3. não registrar antecedentes criminais;
- 1.4. estar no gozo dos direitos políticos;
- 1.5. se, do sexo masculino, estar em dias com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- 1.6. possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- 1.7. estar com o CPF regularizado;
- 1.8. ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;

- 1.9. ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;
- 1.10. ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria “B”, no mínimo;
- 1.11. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem de serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 1.12. ter sido aprovado neste Concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição.
- 1.13. nos termos do artigo 5.º da Lei Federal 12.030, de 17 de setembro de 2009, possuir diploma de graduação, expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado e/ou colação de grau em um dos seguintes cursos de Bacharelado em: Análise de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Ciências da Computação, Ciências Físicas e Biomoleculares, Ciências Moleculares, Contabilidade, Direito, Enfermagem, Engenharia, Estatística, Farmácia, Farmácia e Bioquímica, Física, Fonoaudiologia, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Museologia, Nutrição, Odontologia, Química, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.
2. Os requisitos referidos no item anterior serão verificados quando do provimento do cargo.
3. O candidato aprovado não poderá acumular cargo e/ou emprego público estadual, municipal e/ou federal com carreiras policiais civis, exceto para difusão cultural e professor, desde que seja compatível com o horário, local e distância.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará o completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e nas condições previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a carreira pretendida.
 - 2.1. Ainda, no ato da inscrição, o candidato deverá optar pela região do Estado, conforme distribuição constante na Tabela do Capítulo I – DAS VAGAS, em que deseja exercer as atividades de Perito Criminal, se aprovado ao final do Certame.
 - 2.2. O candidato aprovado poderá ser convocado para trabalhar em qualquer dos municípios pertencentes à região escolhida no ato da inscrição.
3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, **no período das 10 horas de 09 de dezembro de 2013 às 16 horas de 13 de janeiro de 2014**, conforme segue:
 - a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar o “link” correlato ao Concurso;
 - c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
 - d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
 - e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a cidade em que deseja realizar a prova preambular, dentre as adiante listadas:
 - ✓ Araçatuba;
 - ✓ Bauru;

- ✓ Campinas;
- ✓ Presidente Prudente;
- ✓ Ribeirão Preto;
- ✓ Santos;
- ✓ São José dos Campos;
- ✓ São José do Rio Preto;
- ✓ São Paulo (Capital e Grande São Paulo) e
- ✓ Sorocaba.

f) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “enviar solicitação”;

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, até a data limite do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

Atenção: A cidade onde for realizada a prova não está vinculada à posterior designação do local de exercício, referindo-se apenas à necessidade de agrupamento para o desenvolvimento do Concurso.

3.1. O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos infocentros do Programa ACESSA SÃO PAULO (atenção para os períodos e horários).

4. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser somente utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições.

4.3.1. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.3.2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do local de realização da prova e/ou do local onde deseja realizar as atividades de Perito Criminal, apontados na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.4.2. Caso seja detectada qualquer ocorrência na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.4.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não for realizado.

6. O candidato não poderá concorrer às vagas para mais de uma região.

6.1. Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores, e os valores dos recolhimentos das taxas correspondentes não serão restituídos.

7. A Fundação VUNESP e a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou solicitação de redução do valor da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão e também pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP telefone (0xx11) 3874-6300.

10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

10.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – cargo Perito Criminal – Solicitação para amamentação”, com a qualificação completa e os dados do adulto responsável por acompanhar a criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.3. A criança deverá ser acompanhada de pessoa responsável maior de idade, devidamente comprovada (familiar ou terceiro), indicada pela candidata, que permanecerá em ambiente reservado para tal fim.

10.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, desde que acompanhada de uma fiscal e sem o material da prova.

10.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive a do acompanhante.

11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova.

11.1. A inobservância deste item poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.2. A Fundação VUNESP não será responsável por qualquer pessoa estranha à prova.

12. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, acomodações etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para realização da prova, indicando no envelope o Concurso para o qual está inscrito.

13. O candidato que não atender ao disposto no item 12 deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova preparada e/ou as condições providenciadas.

14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Academia de Polícia e/ou da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

15. Para efeitos dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

16. O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

16. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos processos de inscrição, de solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

VI – DO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Amparado pela Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

I – ser estudante regularmente matriculado:

- a) no ensino médio ou equivalente; ou
- b) curso pré-vestibular; ou
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

e

II – perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

1.1. O candidato que, simultaneamente, preencher as condições estabelecidas nos incisos “I” e “II” poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.2. acessar, **no período das 10 horas de 09 de dezembro de 2013 às 23h59min de 10 de dezembro de 2013**, o “link” próprio da página do Concurso no site www.vunesp.com.br,

1.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

1.4. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar para a Fundação VUNESP, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos, até **11 de dezembro de 2013**, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), indicando no envelope: Ref: Redução do valor de inscrição – “Concurso Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”– Perito Criminal – PC 1/2013”

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando sua condição estudantil; **ou**

a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil, **e**

b) comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; **ou**

b.1) declaração, datada e assinada, da condição de desempregado (conforme modelo Anexo I).

1.5. Os documentos comprobatórios citados neste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

1.6. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

1.7. O candidato deverá, a partir das **13 horas de 02 de janeiro de 2014**, acessar o site www.vunesp.com.br, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

1.8. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo de solicitação de pedido de redução para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período **das 8 horas de 03 de janeiro de 2014 às 23h59min de 07 de janeiro de 2014**, acessando o ícone “RECURSOS”.

1.10. A partir de **10 horas de 10 de janeiro de 2014**, será divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

1.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.12. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481/11.

3. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência ficarão liberadas se não houver inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

4. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.

5. A pessoa com deficiência deverá encaminhar à Fundação VUNESP, no período das inscrições:

5.1. laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

5.2. indicação de ajudas técnicas e/ou condições específicas necessárias para a realização da prova.

6. A validade do laudo médico referido deverá ser de:

a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem no item anterior.

7. Estarão à disposição dos candidatos com deficiência as seguintes ajudas técnicas e condições específicas:

7. 1. ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte “24”;
- c) fiscal leitor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova ser gravada em áudio;
- d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela definido pela Comissão de Concurso e /ou Fundação VUNESP;

7.2. ao candidato com deficiência auditiva:

- a) fiscal intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Comissão e/ou pela Fundação VUNESP, com a finalidade de garantir a lisura do Certame;

7.3. ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Certame.
8. O tempo para realização da prova preambular, a qual serão submetidos os candidatos com deficiência, poderá ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades da deficiência, se solicitado antecipadamente e depois de analisado o pedido pela Comissão de Concurso e/ou pela Fundação VUNESP.
9. A Comissão de Concurso e/ou Fundação VUNESP analisará, em até 10 (dez) dias úteis depois de encerradas as inscrições, a solicitação de ajuda técnica feita pelos candidatos.
10. Da decisão que negar a ajuda técnica e/ou condição específica solicitada pelo candidato caberá a interposição de recurso fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Comissão do Concurso e/ou Fundação VUNESP, que o decidirá em igual período.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação, posteriormente, para a obtenção de qualquer ajuda, condição específica ou classificação em lista especial.
12. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, a aplicação da prova de aptidão física será adequada à respectiva deficiência. Na hipótese de a deficiência impossibilitar a realização de qualquer dos testes físicos descritos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado da etapa e excluído do Concurso.
13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
14. Os candidatos deverão encaminhar, dentro de período de inscrição, os laudos de comprovação da deficiência, de acordo com as condições estabelecidas neste capítulo.
- 14.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior, não terá preparada sua prova em condições especiais e não receberá eventuais ajudas técnicas.
- 14.2. O atendimento às condições especiais ou ajudas técnicas pleiteadas para realização da prova ficará sujeita, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. Para o efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
16. O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

VIII – DAS PROVAS

1. O Concurso será realizado em 5 (cinco) fases, a saber:

1.1. prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no ANEXO II, a ser realizada pela Fundação VUNESP.

1.2. prova de aptidão psicológica, de caráter unicamente eliminatório, conforme ANEXO III, a ser realizada pela Fundação VUNESP.

1.3. prova de aptidão física, de caráter unicamente eliminatório, conforme ANEXO IV, a ser realizada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

1.4. comprovação de idoneidade e conduta esportiva, mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

1.5. prova de títulos, de caráter unicamente classificatório, a ser realizada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

VIII.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular visa avaliar o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões com 5 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	14
Noções de Direito	8
Noções de Criminologia	4
Noções de Criminalística	5
Noções de Medicina Legal	5
Conhecimentos em Lógica	7
Conhecimentos em Informática	7
Biologia	10
Física	10
Química	10
Matemática	10
Contabilidade	10

2. A prova terá a duração de 4 horas e 30 minutos devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 3 horas e 30 minutos sob pena de desligamento do Concurso.

VIII.1.1 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular será aplicada na data prevista de **16 de fevereiro de 2014**, com locais e horário a serem divulgados oportunamente.
 - 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nas cidades estabelecidas no item 3. do Capítulo V, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
 - 1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo.
 - 1.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no DOE, podendo, ainda, como subsídio, consultar o site www.vunesp.com.br, não sendo aceitas justificativas de qualquer ordem para atrasos e ausências.
 - 1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado, bem como o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
2. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, em dias úteis de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.
3. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.
4. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 4.1. Não será encaminhado Cartão Informativo ao candidato cujo endereço eletrônico informado no ato da inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 4.1.1. A Fundação VUNESP e a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto e/ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável consultar como subsídio o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), quando a fase do certame não for de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.
 - 4.1.2. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não podendo ser utilizada como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.
5. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova preambular deverá ser contatado o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.
 - 5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5, poderá o candidato realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.
 - 5.2. A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 5.2.1. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

- 6.1. original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;
- 6.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);
- 6.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta;
7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data, horário e sala preestabelecidos.
- 10.1. O horário de início da prova preambular, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.
- 10.2. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, *tablet*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, lápis e borracha
- 10.3. A Fundação VUNESP poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.
- 10.3.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados pelos candidatos, antes de serem lacrados.
11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da prova preambular.
12. No início da aplicação da prova, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.
13. No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado.
14. Todo o material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas e os cadernos de questões, deverão ser verificados e conferidos pelo candidato. Na hipótese de falha de impressão, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, o fiscal de sala deverá ser informado.
15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

16. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras, juntamente com o caderno de questões.

16.1. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo V e VII deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

17. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

19. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

20. O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 3 horas e 30 minutos do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

21. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

23. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “prova” e “gabarito”, na página do Concurso Público, a partir da publicação do gabarito no Diário Oficial do Estado.

24. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, o candidato deverá procurar a sala de coordenação.

24.1. Os dados cadastrais incorretos poderão causar prejuízos quanto à identificação, localização ou atribuição de nota, cabendo, exclusivamente, ao candidato solicitar a sua correção.

25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkaman*, *tablet*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, lápis e borracha;
- f) estiver portando arma, mesmo que possua o porte, e/ou lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

- h) não devolver ao fiscal o caderno de questões, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver fazendo uso de consulta de qualquer espécie a códigos, livros, manuais impressos, ou outro tipo de material não fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

VIII.2 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. A prova de aptidão psicológica – PAP consistirá na aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Perito Criminal.

1.1. A prova de aptidão psicológica – PAP avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ressaltando que a agressividade adequadamente canalizada para o exercício das atividades do cargo é aspecto imprescindível, de acordo com o Anexo III.

1.2. Para que o candidato obtenha o resultado APTO nesta fase, as análises qualitativa e quantitativa da avaliação terão como base o conjunto de característica x dimensão constante do Anexo III do presente Edital, bem como as atribuições do cargo.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão psicológica – PAP, os candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, em número de 4 (quatro) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido, inclusive para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. A realização da prova de aptidão psicológica – PAP - será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos convocados segundo os critérios do item 2 deste Capítulo serão convidados por meio de publicação específica, a comparecer à sessão pública, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova de aptidão psicológica - PAP.

4.1. A agenda resultante do sorteio e a respectiva convocação serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Estado (DOE).

5. Para realização desta avaliação, o candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, local e horário/turma, previstos no Edital de Convocação, portando via original do documento de identificação, em conformidade com o previsto em VIII.1.1, subitem 6.1, e caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta.

6. O candidato que não apresentar um dos documentos não realizará a prova de aptidão psicológica - PAP, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso.

7. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP, que emitirá parecer conclusivo dos candidatos aptos para o exercício do cargo.

8. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003, levando-se em consideração a faixa etária do candidato e o nível de escolaridade exigido no concurso.

9. A prova de aptidão psicológica – PAP será composta, necessariamente, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.
10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica – PAP sem autorização expressa do responsável.
11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
12. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova prova de aptidão psicológica no presente concurso.
- 12.1. A inaptidão na prova não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.
13. O candidato poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Estado.
14. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de São Paulo – SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002).
15. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e, como subsídio, no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do pedido de reconsideração da publicação do resultado.
16. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.3 – DA PRESTAÇÃO PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. A prova de aptidão física – PAF tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em conflitos armados, ir a locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilizar força física para repelir ataques físicos, bem como para suportar o Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.
2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão física - PAF todos os candidatos considerados aptos na prova aptidão psicológica - PAP.
3. A realização da prova de aptidão física - PAF ocorrerá somente na cidade de São Paulo.
4. Os candidatos considerados aptos na prova aptidão psicológica - PAP serão convidados, por meio de publicação específica, a comparecer à sessão pública, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova de aptidão física.
5. Para realização desta avaliação, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário/turma previstos no Edital de Convocação.
- 5.1. O candidato deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência, portando a via original de um documento de identidade, especificado no subitem 6.1, do item VIII.1.1, e ainda, atestado firmado por médico, emitido no máximo 15 (quinze) dias úteis antes da realização da prova de aptidão física - PAF, contendo o número de inscrição no Conselho

Regional de Medicina e dispondo expressamente que o candidato está apto, clínica e cardiologicamente, à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no Concurso, não sendo aceito atestado sem as condições estabelecidas neste item.

5.2. A não apresentação do atestado, nos exatos termos do item anterior, importará eliminação do Concurso, não sendo aceita a entrega do atestado em outro momento.

6. Para a prova de aptidão física- PAF o candidato deverá trajar camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis, sob pena de desligamento do Concurso.

7. A prova de aptidão física- PAF será realizada por banca examinadora composta por professores da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, das mais distintas áreas, por professores da área médica e da área de Educação Física e obedecerá ao protocolo constante no ANEXO IV, expedido nos termos da Portaria Acadepol 09/08.

8. A Prova de aptidão física - PAF obedecerá à ordem prevista na especificação do ANEXO IV e será aplicada de forma subsequente, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre um exercício e outro.

8.1. Os testes de avaliação de força de membros superiores na barra fixa serão em pronação para ambos os sexos.

8.2. Nos testes de avaliação de força de membros superiores e na avaliação de resistência abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não for aprovado na primeira execução do exercício. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos.

8.3. A reprovação em qualquer teste previsto no Anexo IV implicará a imediata exclusão do Certame.

9. O candidato eliminado não poderá permanecer no local de aplicação da prova.

10. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, indisposição, luxação, cãibra, contusão, fratura, gravidez etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato que assim se apresentar mesmo que ocorra durante a realização da prova.

12. A Academia de Polícia não se responsabilizará por eventuais infortúnios ocorridos durante a prova de aptidão física.

13. A publicação do resultado da prova de aptidão física - PAF relacionará apenas os candidatos considerados aptos, e a sua publicação ocorrerá exclusivamente no Diário Oficial do Estado - DOE.

14. O Edital de Convocação para a realização da prova de aptidão física - PAF trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de aplicação do exame, outras determinações e especificações próprias à etapa.

15. Fica assegurada aos candidatos com deficiência a presença de profissionais da área médica e de educação física, dentre outros professores da Comissão do Concurso e da Banca Auxiliar, para adequação, ajudas técnicas e condições específicas para realização da prova em questão.

16. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.4 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física- PAF serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório.

1.1. A comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Perito Criminal e compreenderá a análise de documentos e realização de pesquisa ou investigação social de campo.

2. As informações e atos relacionados à investigação ético-social revestir-se-ão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato.

3. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

4. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Exaurido o prazo para recurso previsto Capítulo XI e publicado seu resultado, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física – PAF serão convocados a entregar, pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em dias úteis, das 9 às 16 horas, os originais dos documentos abaixo listados, bem como cópia dos documentos relacionados no item VIII.5 (Da Prova de Títulos).

1.1. certidões de antecedentes criminais expedidas pela(s) comarca(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

1.1.1. Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

1.1.2. Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

1.1.3. Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatos do sexo feminino);

1.2. certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos:

1.2.1. Justiça Federal;

1.2.2. Justiça Eleitoral;

1.2.3. Justiça Militar Federal (inclusive candidatos do sexo feminino);

1.3. certidões de todos os cartórios, onde houver mais de um, das comarcas nas quais o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

1.3.1. distribuição de ações cíveis;

1.3.2. cartório de protesto de títulos;

1.4. certidão de antecedentes funcionais expedida pelo respectivo órgão correcional ou disciplinar, no caso de candidato que no momento da apresentação dos documentos esteja ou tenha ocupado cargo ou função pública, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação para a apresentação dos documentos.

2. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.

3. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.

4. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos.

5. Os atos relacionados desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

VIII.4.2 – DA PESQUISA OU INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CAMPO

1. A pesquisa ou investigação social de campo resultará em relatório circunstanciado contendo informações individualizadas e indicação dos locais visitados e das pessoas entrevistadas, compreendendo os endereços de residência, de trabalho, de estudos, além de outros que tenham relevância para os objetivos da fase em questão.

1.1. A pesquisa ou investigação social de campo deverá destacar:

- a) antecedentes profissionais;
- b) desvio de personalidade;
- c) relações sociais incompatíveis;
- d) inadimplemento de obrigações contratuais;
- e) prática de jogos de azar;
- f) uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas.

1.2. A pesquisa em banco de dados deverá ser realizada com especial atenção para:

- a) antecedentes criminais em qualquer Unidade da Federação;
- b) envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;
- c) propriedade de arma de fogo;
- d) participação societária;
- e) propriedade de veículos automotores;
- f) pontuações negativas como condutor de veículo automotor;
- g) redes sociais.

1.3. No caso de exercício, atual ou pretérito, do candidato em cargo ou função pública, a qualquer título, deverão ser promovidas consultas junto aos órgãos com os quais tenha mantido vínculo, sem prejuízo da documentação exigida do candidato para a satisfação desta fase.

2. As informações e atos relacionados à investigação social se revestirão de sigilo, visando a preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato, que serão consignados em relatório próprio.

3. A publicação do resultado da fase de comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.

4. Os atos relacionados desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

5. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.5 – PROVA DE TÍTULOS

1. Os documentos elencados neste item deverão ser entregues quando da entrega da entrega dos documentos listados no item VIII.4.1 (Da Documentação).

2. Os candidatos aprovados na fase anterior terão a pontuação atribuída com base nas cópias dos títulos apresentados na Secretaria de Concursos Públicos, da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos, conforme segue:

3.1. diploma de pós-graduação em curso reconhecido no país: livre docência: 5,0 (cinco) pontos; doutorado: 5,0 (cinco) pontos; mestrado: 4,0 (quatro) pontos; especialização: 3,0 (três) pontos;

- 3.2. livro publicado com objeto vinculado à área de formação do candidato, do Direito, de Medicina Legal, de Criminalística, de Criminologia ou de Segurança Pública: 2,0 (dois) pontos;
- 3.3. artigo publicado em revista especializada, com os objetos acima mencionados: 1,0 (um) ponto;
4. Os títulos referidos no item 3.1 serão comprovados com a apresentação de diploma expedido por escola oficial e reconhecida, nos termos da legislação correspondente; as publicações referidas nos itens 3.2 e 3.3, por meio da entrega de exemplar ou cópia, incluída a capa da publicação.
5. O candidato que não possuir e/ou não entregar os títulos não será eliminado do Certame.
6. Os atos relacionados desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.
7. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Da prova preambular

- 1.1. A prova preambular tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados à prova de aptidão psicológica – PAP, de acordo com a pontuação obtida.
- 1.2. A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.3. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das disciplinas exigidas.
- 1.4. O candidato habilitado na prova preambular e que não atingiu a nota de corte para a região em que realizou a inscrição não será convocado para a prova de aptidão psicológica e será eliminado do Concurso.

2. Da prova de aptidão psicológica - PAP

- 2.1. Na avaliação psicológica será considerado “APTO” o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, considerando as atribuições do cargo e identificadas por meio dos instrumentos psicológicos a serem utilizados.
- 2.1.1. O conceito “APTO” significa que o candidato apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo.
- 2.1.2. O conceito “INAPTO” significa que o candidato não apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo.
- 2.2. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aptos” na prova de aptidão psicológica - PAP.
- 2.3. Os candidatos considerados “inaptos” e os ausentes na avaliação psicológica serão excluídos do Concurso.

3. Da prova de aptidão física - PAF

- 3.1. A prova de aptidão física - PAF, de caráter eminentemente eliminatório, resultará no conceito “aprovado” ou “reprovado”.

- 3.2. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aprovados” na prova de aptidão física - PAF.
- 3.3. Será considerado “aprovado” o candidato que atender ao estabelecido nos testes físicos previstos no Anexo IV, sendo excluídos do Concurso os demais.
- 3.4. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

4. Da Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita Mediante Investigação Social.

- 4.1 A Comissão do Concurso analisará os relatórios de investigação social e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido, considerando-o “aprovado” ou “reprovado”.
- 4.2 Os candidatos considerados “reprovados” serão excluídos do Concurso.
- 4.3. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aprovados” nesta fase.
- 4.4. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

5. Da Prova de Títulos

- 5.1. A prova de títulos, de caráter unicamente classificatório, estará limitada ao valor máximo de 20 pontos, conforme previsto no item VIII.5 deste Edital.
- 5.2. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aprovados” esta fase.
- 5.3. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será o somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova preambular, acrescida da pontuação dos títulos.
- 1.1. Os atos que compreendem a pontuação final são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados por região, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, por cargo/região de trabalho:
- 1.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada para esse fim, a data limite do período das inscrições para este Concurso Público.
- 1.2. que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições;
- 1.3. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 1.4. que obtiver o maior número de acertos na prova preambular.
2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos por região.

3. Os candidatos aprovados serão classificados, por região de trabalho, por ordem decrescente da pontuação final, após observação dos critérios de desempate.
4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por região, e outra especial (candidatos com deficiência aprovados) por região, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.
5. A Lista Especial (candidatos com deficiência aprovados) será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ordem decrescente, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.
 - 5.1. A perícia médica será realizada por órgão oficial do Estado, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame.
 - 5.1.1. O não comparecimento na perícia médica, seja qual for o motivo alegado, será excluído do certame.
 - 5.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
 - 5.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.
 - 5.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.
 - 5.5. Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.
 - 5.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão publicadas no DOE, por região, as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na inspeção médica.
 - 5.7. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, artigo 1º, parágrafo único, e que se utilizar das prerrogativas nele previstas, tais como tempo adicional para realização das provas, será eliminado do certame.
 - 5.8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de candidatos com deficiência aprovados não atingir o limite a eles reservado.
7. Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com candidatos remanescentes.
8. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- 1.1. ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- 1.2. às questões e ao resultado da prova preambular;
- 1.3. ao resultado da prova de aptidão psicológica - PAP;
- 1.4. ao resultado da prova de aptidão física - PAF;
- 1.5. ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social;
- 1.6. ao resultado da pontuação dos títulos e
- 1.7. à classificação final.
2. Os recursos contra a prova preambular e prova de aptidão psicológica deverão ser interpostos no site da Fundação VUNESP.
- 2.1. Os demais recursos das fases do Certame deverão ser interpostos, exclusivamente, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para análise da Comissão do Concurso.
3. O prazo para interposição dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, ou do fato que lhe deu origem.
4. Para recorrer do gabarito, da aplicação e do resultado da prova preambular e do resultado da prova de aptidão psicológica, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 4.1 Os recursos da prova de aptidão física, da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, da prova de títulos e da pontuação final serão interpostos, exclusivamente, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em data a ser estipulada em publicação específica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
5. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgado, oficialmente, na data prevista de **10 de janeiro de 2014**, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.
- 5.1. No caso de deferimento e ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações previstas neste subitem, o candidato deverá proceder conforme descrito no Capítulo V – Das Inscrições.
6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) da prova preambular será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 8.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 8.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no DOE e disponibilizada, como subsídio, no site www.vunesp.com.br, à exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação VUNESP.
9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do Concurso Público.
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no

prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13. A Comissão do Concurso constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova preambular

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Fundação VUNESP é a responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP.

2. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação e a avaliação da prova preambular e da prova de aptidão psicológica – PAP estarão sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

3. As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Comissão do Concurso, obedecidas às normas deste Edital.

4. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e instruções referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.

6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua exclusão do Concurso a qualquer tempo.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat, nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala I, sala 7-I, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “PC 1/2013 – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.

8. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos, lesões, documentos e pertences danificados e/ou esquecidos.

9. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital será, automaticamente, objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será

mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.

12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no DOE.

13. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.1. endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

14.2. endereço residencial não atualizado;

14.3. endereço de difícil acesso;

14.4. correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

15. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, por meio da Secretaria de Concursos Públicos e da Comissão de Concurso, e pela Fundação Vunesp, no que couber a cada uma delas.

17. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

18. Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Perito Criminal, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

19. Para o fim de designação, a classificação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas Unidades listadas pela Administração neste Edital e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no Concurso Público.

20. Não sendo preenchidos os cargos vagos em determinada região, por falta de candidatos aprovados, as vagas poderão ser providas por candidatos aprovados em outras regiões, respeitada a ordem de classificação e desde que o candidato solicite a mudança de local mediante requerimento.

21. Toda menção a horário neste e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

ANEXO I -PC-1/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de

Inscrições PC 1/2013 para o cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2013.

assinatura do candidato

ANEXO II – PC-1/2013 – DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

1. Língua Portuguesa

- 1.1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- 1.2. Sinônimos e antônimos
- 1.3. Sentido próprio e figurado das palavras
- 1.4. Pontuação
- 1.5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem
- 1.6. Concordância verbal e nominal
- 1.7. Regência verbal e nominal
- 1.8. Colocação pronominal
- 1.9. Crase

2. Biologia

- 2.1. Citologia
- 2.2. Diversidade dos seres vivos
- 2.3. Fisiologia Humana
- 2.4. Genética
- 2.5. Citogenética e Evolução
- 2.6. Ecologia

3. Física

- 3.1. Sistema Internacional de Unidades, grandezas físicas escalares e vetoriais, medições das grandezas físicas e Algarismos significativos
- 3.2. Mecânica
- 3.3. Termologia e Termodinâmica
- 3.4. Ondulatória
- 3.5. Óptica
- 3.6. Eletricidade

4. Química

- 4.1. Materiais e suas propriedades

- 4.2. Estrutura atômica e Classificação Periódica
- 4.3. Ligação Química
- 4.4. Relações entre massa e quantidade de matéria - Estequiometria
- 4.5. Soluções
- 4.6. Energia nas transformações
- 4.7. Cinética química e Equilíbrio químico
- 4.8. Funções da Química Inorgânica
- 4.9. Eletroquímica
- 4. 10. Princípios básicos da análise química
- 4.11. Fundamentos de química orgânica

5. Matemática

- 5.1. Teoria dos conjuntos
- 5.2. Geometrias Plana e Espacial
- 5.3. Polinômios
- 5.4. Análise combinatória e probabilidade
- 5.5. Noções básicas de estatística
- 5.6. Sequências e progressões
- 5.7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares
- 5.8. Geometria analítica
- 5.9. Funções
- 5.10. Trigonometria

6. Noções de Direito

- 6.1. Constituição Federal: artigos 1.º a 5.º e 144
- 6.2. Código Penal
- 6.3. Dos Crimes Contra a Vida – artigos 121 a 128
- 6.4. Das Lesões Corporais – artigos 155 a 183
- 6.5. Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral – artigos 312 a 327
- 6.6. Dos Crimes contra a Administração da Justiça – artigos 338 a 359
- 6.7. Da Falsidade de Títulos e Outros Papéis – artigos 293 a 295
- 6.8. Código Processual Penal
- 6.9. Do Inquérito Policial: artigos 4.º a 23
- 6.10. Do Exame do Corpo de Delito, e das Perícias em Geral: artigos 155 a 184.
- 6.11. Dos Índícios: artigo 239
- 6.12. Dos Peritos e Intérpretes: artigos 275 a 281
- 6.13. Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207/79 e Lei Complementar n.º 922/02)

7. Noções de Criminologia

- 7.1. Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia
- 7.2. Teorias sociológicas da criminalidade
- 7.3. Vitimologia
- 7.4. O Estado Democrático de Direito e a prevenção da infração penal

8. Noções de Criminalística

- 8.1. Definições e objetivos
- 8.2. Áreas de atuação da Criminalística

- 8.3. Corpo de delito – conceito
- 8.4. Locais de Crime – definição e classificação
- 8.5. Preservação de locais de crime
- 8.6. Vestígios e indícios encontrados nos locais de crime
- 8.7. Modalidades de perícias criminais

9. Noções de Medicina Legal

- 9.1. Medicina Legal: conceitos
- 9.2. Antropologia forense
- 9.3. Traumatologia forense.
- 9.4. Sexologia forense
- 9.5. Tanatologia
- 9.6. Toxicologia Forense

10. Conhecimentos em Lógica

- 10.1. Conceitos iniciais do raciocínio lógico: proposições, valores lógicos, conectivos, tabelas-verdade, tautologia, contradição, equivalência entre proposições, negação de uma proposição, validade de argumentos
- 10.2. Estruturas lógicas e lógica de argumentação
- 10.3. Questões de associação
- 10.4. Verdades e mentiras
- 10.5. Diagramas lógicos (silogismos)

11. Conhecimentos em Informática

- 11.1. Sistemas operacionais MS Windows XP, Vista e 7; operação e configuração
- 11.2. Softwares aplicativos: processadores de texto, planilhas eletrônicas, bancos de dados, multimídia, armazenamento de dados, cópia de segurança, geração e digitalização de material escrito. Softwares utilitários básicos dos sistemas operacionais
- 11.3. Internet e intranet: navegadores, correio eletrônico, transferência de arquivos, sistemas de busca e pesquisa
- 11.4. Comunicação: noções de protocolos de comunicação em redes; acesso remoto
- 11.5. Computadores pessoais (*desktops*, *notebooks*, *tablets* e *netbooks*) e periféricos: classificação, noções gerais e operação
- 11.5. Segurança da Informação: *hash*, criptografia, códigos maliciosos

12. Contabilidade

- 12.1. Contabilidade Geral: conceito, objeto e finalidade
- 12.2. Patrimônio: conceito, aspectos do ativo, do passivo e da situação líquida
- 12.3. Escrituração: métodos e processos de escrituração, formalidades
- 12.4. Demonstrações financeiras obrigatórias
- 12.5. Contabilidade industrial e comercial: conceitos e campo de aplicação
- 12.6. Impostos, taxas e tributos
- 12.7. Matemática financeira

ANEXO III – PC-1/2013 – PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA – Perfil Psicológico do Perito Criminal

CARACTERÍSTICA-DIMENSÃO:

- 1. Inteligência geral: Adequada

2. Relacionamento interpessoal: Adequada
3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa
4. Nível de ansiedade: Adequado
5. Domínio psicomotor: Adequado
6. Capacidade de improvisação: Boa
7. Controle emocional: Bom
8. Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada
9. Sinais fóbicos: Diminuído
10. Sinais disrítmicos: Diminuído
11. Impulsividade: Diminuída
12. Memória auditiva e visual: Boa
13. Flexibilidade de conduta: Adequada
14. Criatividade: Adequada
15. Autocrítica: Adequada
16. Disposição para o trabalho: Boa
17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Bom
18. Receptividade e capacidade de assimilação: Adequada
19. Capacidade de liderança: Adequada
20. Capacidade de mediação de conflitos: Adequada
21. Fluência verbal: Adequada

DIMENSÃO	
BOM	Acima dos níveis medianos
ADEQUADO	Dentro dos níveis medianos
DIMINUÍDO	Abaixo dos níveis medianos

1. Inteligência Geral: Adequada

Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

2. Relacionamento Interpessoal: Adequado

Para exercer seu papel social, é necessário ao Perito estabelecer um adequado nível nas relações humanas que o permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas relacionadas à equipe de atuação/corpo da polícia civil e da prestação de serviços à comunidade. Portanto, são esperadas atitudes de interação adequada, tendo discrição.

3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa

Refere-se à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

4. Nível de Ansiedade: Adequada

A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a

ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. Para a função de Perito, a dimensão estabelecida pela Instituição compreende a capacidade de administrar a ansiedade dentro dos níveis medianos para a efetiva realização das atribuições da função.

5. Domínio psicomotor: Adequado

Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

6. Capacidade de improvisação: Boa

No desenvolvimento das atividades de Perito é possível que nem sempre tem à sua disposição todas as condições necessárias para uma boa resolução de um determinado caso, é fundamental ter atitudes improvisadas com vistas aos objetivos e metas viáveis segundo o momento.

7. Controle emocional: Bom

Capacidade de conhecimento que temos dos nossos estados internos e da influência que estes têm sobre o nosso pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva eficiente e com eficácia, tão necessário para o exercício do trabalho de Perito.

8. Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada

A agressividade é uma predisposição natural e necessária à sobrevivência e pode ser entendida como a tendência de se enfrentar e superar obstáculos que dificultam a satisfação das necessidades humanas. Um baixo nível de agressividade torna o indivíduo apático e submisso às imposições do meio ambiente, ao passo que uma agressividade exacerbada pode levar à uma interpretação errônea dos estímulos, julgando-os indiscriminadamente como ameaçadores. O Perito deve ter tenacidade e avaliar o modo mais apropriado de vencer as dificuldades.

9. Sinais fóbicos: Diminuído

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole indica distanciamento do perfil de perito, pois para o desenvolvimento de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.

10. Sinais disrítmicos: Diminuído

A presença de sinais disrítmicos representa um risco e deve ser tomado um cuidado à integridade pessoal e de outrem, entretanto, por ser a atividade do perito criminal da polícia civil de natureza estritamente pericial, a dimensão estabelecida pondera tal aspecto.

11. Impulsividade: Diminuída

É a propensão da pessoa em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao profissional perito é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado. É importante deixar claro, contudo, que reagir de modo irrefletido apenas esporadicamente, não indica que a pessoa seja sempre impulsiva.

12. Memória auditiva e visual: Boa

Uma parte da eficácia das atividades do perito criminal vem da capacidade em conhecer e memorizar as feições e o padrão de comportamento das pessoas, as características da área geográfica e os procedimentos típicos diante de situações-problemas. A partir do seu talento em memorizar e comparar é que ele pode discriminar entre uma situação normal e uma de potencial interesse policial.

13. Flexibilidade de conduta: Adequada

A capacidade adequada do profissional perito em flexibilizar sua conduta redonda em compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes e eficazes.

14. Criatividade: Adequada

Apresentar condições em extrair conclusões e soluções seja experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

15. Autocrítica: Adequada

A capacidade adequada da autocrítica produz ações importantes, portanto, o profissional perito capaz de se perceber de maneira assertiva bem como de observar e perceber o outro, seja no desenvolvimento profissional ou socialmente na comunidade a que estiver atuando, possibilitará a auto-avaliação e, com adequado potencial de mudança comportamental.

16. Disposição para o trabalho: Boa

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva, suportando uma boa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e sempre manter a interação com o meio de maneira adequada, independentemente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do dia a dia do trabalho.

17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Bom

Apresentar acima dos níveis medianos habilidades em tomar decisão com presteza, segurança e autonomia, respeitando a hierarquia, as regras e normas institucionais.

18. Receptividade e capacidade de assimilação: Adequada

Ter postura colaborativa e participativa na resolução das atividades pertinentes à função junto à equipe bem como com a comunidade envolvida, apresentando capacidade de assimilação adequada, com vistas a busca da verdade material e com foco na técnica, examinando os fatos.

19. Capacidade de liderança: Adequada

Ser condutor das atividades pertinentes à atuação da função de perito criminal, de modo a administrar, controlar, orientar e coordenar as atividades científicas, desenvolvendo liderança adequadamente.

20. Capacidade de mediação de conflitos: Adequada

Apresentar condições adequadas para mediar eventuais conflitos entre a equipe de atuação bem como possíveis situações envolvendo pessoas da sociedade em geral.

21. Fluência verbal: Adequada

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.

ANEXO IV – PC 1/2013 – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

I – O protocolo de aplicação da Prova de aptidão física, nos termos da Portaria Acadepol 09/08, consiste em testes de condicionamento físico geral, realizados nesta conformidade:

1. avaliação de força de membros superiores;

1.1 barra fixa;

Homem: flexões na barra fixa, instalada a uma altura suficiente para que os avaliados mantenham-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem o contato dos pés com o solo; a pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial.

Assumida essa posição, o avaliado deverá elevar o seu corpo, ao menos duas vezes, em sequência (sem repouso), através da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retomando, em seguida, a posição inicial. O início do teste dar-se-á no momento em que o avaliado estiver com os cotovelos em extensão total; durante a suspensão, o avaliado deverá manter as pernas em completa extensão, não sendo permitidas oscilações do corpo.

Mulher: a avaliada será colocada na barra com os cotovelos flexionados de forma que o queixo ultrapasse o nível da barra, tendo as pernas completamente estendidas; livre do auxílio, deverá permanecer em suspensão por no mínimo cinco segundos;

1.2 flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. Homem: o avaliado posiciona-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. Ao iniciar o teste, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a, aproximadamente, cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os dedos dos pés, devendo em seguida estender totalmente os cotovelos, ocasião em que completado um movimento, poderá dar início a sua repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sem a elevação ou abaixamento dos quadris.

Mulher: deverá executar o movimento apoiando os joelhos.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com os braços estendidos, sem interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

2. avaliação da resistência abdominal: o avaliando coloca-se em decúbito dorsal sobre o solo, com o tronco inteiramente estendido, com as pernas fletidas e com as mãos entrelaçadas na nuca. Através de contração da musculatura abdominal, adotará a posição sentada, fixos os pés por um auxiliar. É requisito para execução correta do movimento que os cotovelos levados à frente toquem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliando retomará a posição inicial até que toque o solo com a superfície escapular, completando um movimento, quando então poderá dar início à repetição.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Será permitido o repouso entre os movimentos, sem a interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

3. avaliação de resistência aeróbia: o avaliando deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada a distância mínima de dois mil metros em um tempo máximo de doze minutos.

II - Orientações gerais aos avaliandos:

1. a última refeição deve ser feita pelo menos duas horas antes do teste;

2. os fumantes devem se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;

3. as roupas devem ser compatíveis com a prática de exercício físico (camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis);

4. a Prova de aptidão física, parcial ou totalmente, poderão, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”
Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas para o provimento de cargos iniciais vagos na carreira de Atendente de Necrotério Policial – AN 2/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Processo nº. 5348/2013. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Concurso, **FAZ SABER** que se acha instaurado o presente Concurso Público, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie, bem como por aquelas constantes nas Leis Complementares nºs 207/79, alterada pela Lei Complementar nº 922/02; 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, 1.151/11 e 1.216/13; nas Leis n.º 10.261/68, 12.147/05, 12.782/07 e 12.527/11 e seu Decreto Regulamentar nº. 58.052/12; nos Decretos nºs 58.030/12 e 59.592/2013; no Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no que se refere aos Concursos Públicos, nos termos das Resoluções SSP 182/08 e 167/2013, que fundamentam as Instruções Especiais do Edital de Abertura.

DA COMISSÃO

1. A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2013, é constituída pelos professores: Marco Antônio Desgualdo (Presidente); Márcia Melchert Giudice (Vice-Presidente), Luciana Campos Nascimento; Domingos Mantelli Borges Filho; Francisco João Aparicio La Regina (Membros); Paulo Villa Hutterer e Jorge Pereira de Oliveira (Suplentes) e pelo



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, Celino de Souza OAB/SP nº 123.713.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o Concurso Público para o provimento, inicialmente, de 89 (oitenta e nove) cargos vagos de Atendente de Necrotério Policial, para o Estado de São Paulo, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento), ou seja, 7 (sete) vagas, às pessoas com deficiência, distribuídas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, e Decreto Estadual nº 59.591/13, desde que essa seja compatível com as atribuições do cargo.

1.1 As vagas do Concurso Público de Atendente de Necrotério – AN 1/2013, Processo nº 03733/2011, inclusive aquelas para aproveitamento dos candidatos remanescentes, foram devidamente asseguradas para aquele certame e não incidem sobre o total deste Concurso.

2. Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.

2.1. Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

Região	Municípios	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Bauru	Bauru, Assis, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã	10	1
Campinas	Campinas, Americana, Bragança Paulista, Jundiaí, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba,	18	1



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

	Rio Claro e São João da Boa Vista		
Presidente Prudente	Presidente Prudente, Adamantina, Dracena e Presidente Venceslau	8	1
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ituverava Jaboticabal, São Carlos e São Joaquim da Barra	9	1
Santos	Santos, Guarujá, Praia Grande e Registro	3	-
São José dos Campos	São José dos Campos, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, Taubaté e São Sebastião	14	1
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto, Catanduva, Fernandópolis, Jales e Votuporanga	10	1
Sorocaba	Sorocaba, Avaré, Botucatu, Itapeva e Itapetininga	2	-
Capital e Grande São Paulo	São Paulo, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano, Suzano e Taboão da Serra	15	1
Total		89	7

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

1. Constituem atribuições do cargo de Atendente de Necrotério Policial, além daquelas previstas na Portaria DGP-30/12 (comuns a todas as carreiras policiais):

- 1.1. Recolher cadáveres ou parte deles (óbitos recentes e/ou corpos em estado de putrefação e/ou ossadas) de locais de crime;
- 1.2. Efetuar o transporte de cadáveres ou parte deles até o necrotério;
- 1.3. Limpar cadáveres ou parte deles e encaminhá-los para exames;
- 1.4. Manter a limpeza da viatura de transporte de corpos;
- 1.5. Adotar providências para o reconhecimento de cadáveres;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 1.6. Adotar providências para o sepultamento de cadáveres não reclamados;
- 1.7. Manusear roupas e objetos de cadáveres;
- 1.8. Portar arma, distintivo, identidade funcional e algemas;
- 1.9. Atender, com urbanidade e eficiência, o público em geral;
- 1.10. Conduzir viatura policial e operar os sistemas de comunicação institucional;
- 1.11. Executar outras tarefas correlatas ao desempenho das funções.

III – DA REMUNERAÇÃO

1. O Atendente de Necrotério Policial 3ª Classe tem o total de remuneração a partir de R\$ 2.635,48 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

1.1. O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

- 1.1.1. pela prestação de serviço em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em condições precárias de segurança;
- 1.1.2. pelo cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e chamadas em qualquer horário.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1. São condições do candidato para o provimento do cargo:

- 1.1. ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, § 1º;
- 1.2. ter, na data da posse, idade igual ou superior 18 anos de idade;
- 1.3. não registrar antecedentes criminais;
- 1.4. estar no gozo dos direitos políticos;
- 1.5. se, do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 1.6. possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
 - 1.7. estar com o CPF regularizado;
 - 1.8. ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;
 - 1.9. ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;
 - 1.10. ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria “B”, no mínimo;
 - 1.11. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem de serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - 1.12. ter sido aprovado neste Concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;
 - 1.13. ser portador de certificado de conclusão de nível fundamental expedido por instituição de ensino, pública ou privada, devidamente reconhecido, registrado, apresentando quando solicitado.
2. Os requisitos referidos no item anterior serão verificados quando do provimento do cargo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará o completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e as previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a carreira pretendida.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2.1. No ato da inscrição, ainda, o candidato deverá optar pela região do Estado, conforme distribuição constante na Tabela do Capítulo I – DAS VAGAS, em que deseja exercer as atividades de Atendente de Necrotério Policial, se aprovado ao final do Certame.

2.2. O candidato aprovado poderá ser convocado para trabalhar em qualquer um dos municípios pertencentes à região escolhida no ato da inscrição.

3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período **das 10 horas de 26 de maio de 2014 às 16 horas de 30 de junho de 2014**, conforme segue:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar o “link” correlato ao Concurso;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a cidade em que deseja realizar a prova preambular, dentre as adiante listadas.

- ✓ Araçatuba;
- ✓ Bauru;
- ✓ Campinas;
- ✓ Presidente Prudente;
- ✓ Ribeirão Preto;
- ✓ Santos;
- ✓ São José do Rio Preto;
- ✓ São José dos Campos;
- ✓ São Paulo (Capital e Grande São Paulo) e
- ✓ Sorocaba.

f) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “enviar solicitação”;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos)**, até a data limite do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

Atenção: A cidade onde for realizada a prova não está vinculada a posterior designação do local de exercício, referindo-se apenas à necessidade de agrupamento para o desenvolvimento do Concurso.

3.1. O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos infocentros do Programa ACESSA São Paulo (atenção para os períodos e horários).

4. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou Depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser somente utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições.

4.3.1. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.3.2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do local de realização da prova e/ou do local onde deseja realizar as atividades de Atendente de Necrotério Policial, apontadas na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.4.2. Caso seja detectada qualquer ocorrência na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.4.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não for realizado.

6. O candidato não poderá concorrer às vagas para mais de uma região.

6.1 Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores, e os valores dos recolhimentos das taxas correspondentes não serão restituídos.

7. A Fundação Vunesp e Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou solicitação de redução do valor da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão e também pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo Disque Vunesp telefone (0xx11) 3874-6300.

10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova preambular poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

10.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope: “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – cargo Atendente de Necrotério Policial – Solicitação para amamentação”, com a qualificação completa e os dados do adulto responsável por acompanhar a criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.3. A criança deverá ser acompanhada de pessoa responsável maior de idade, devidamente comprovada (familiar ou terceiro), indicada pela candidata, que permanecerá em ambiente reservado para tal fim.

10.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, desde que acompanhada de uma fiscal e sem o material da prova.

10.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive a do acompanhante.

11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova.

11.1. A inobservância deste item poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.2. A Fundação Vunesp não será responsável por qualquer pessoa estranha à prova.

12. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, acomodações etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Atendente de Necrotério Policial – Solicitação



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

de condições especiais”, contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para realização da prova.

13. O candidato que não atender ao disposto no item 12 deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova preparada e/ou as condições providenciadas.

14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e/ou da Fundação Vunesp, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

15. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

16. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo VII (Da Participação dos Candidatos com Deficiência).

17. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos processos de inscrição e de solicitação da redução do valor da taxa de inscrição, não podendo ser alegada qualquer tipo de desconhecimento.

VI – DO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

I – ser estudante regularmente matriculado:

- a) no ensino fundamental ou equivalente; ou
- b) curso pré-vestibular; ou
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

e

II – perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

1.1. O candidato que, simultaneamente, preencher as condições estabelecidas nos incisos “I” e “II” poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.2. acessar, no período **das 10 horas de 26 de maio de 2014 às 23 horas 59 minutos de 27 de maio de 2014**, o “link” próprio da página do Concurso no site www.vunesp.com.br;

1.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

1.4. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, para a Fundação VUNESP, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos, até **28 de maio de 2014**, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), indicando no envelope: “Ref.: Redução do valor de inscrição – Concurso Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”– Atendente de Necrotério Policial AN 2/2013”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando sua condição estudantil; **ou**

a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil, **e**

b) comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; **ou**

b.1) declaração datada e assinada da condição de desempregado (conforme modelo Anexo I).

1.5. Os documentos comprobatórios citados neste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

1.6. Não serão consideradas cópias de documentos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

1.7. O candidato deverá, a partir das **13 horas de 13 de junho de 2014**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.8. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo de solicitação de pedido de redução para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período **das 8 horas de 16 de junho de 2014 às 23 horas e 59 minutos de 18 de junho de 2014**, acessando o ícone “Recursos”.

1.10. A partir das **10 horas de 26 de junho de 2014**, será divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

1.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.12. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 59.592/2013, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481/11.
3. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência ficarão liberadas se não houver inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.
4. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.
5. A pessoa com deficiência deverá encaminhar à Fundação Vunesp, no período das inscrições:
 - 5.1. laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;
 - 5.2. indicação de ajudas técnicas e/ou condições específicas necessárias para a realização da prova.
6. A validade do laudo médico referido deverá ser de:
 - a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;
 - b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem no item anterior.
7. Estarão à disposição dos candidatos com deficiência as seguintes ajudas técnicas e condições específicas:
 7. 1. ao candidato com deficiência visual:
 - a) prova impressa em braile;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte “24”;
 - c) fiscal leitor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova ser gravada em áudio;
 - d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela definido pela Comissão de Concurso e/ou Fundação Vunesp;
 - 7.2. ao candidato com deficiência auditiva:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- a) fiscal intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Comissão e/ou pela Fundação Vunesp, com a finalidade de garantir a lisura do Certame;

7.3. ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Certame.

8. O tempo para realização da prova preambular para os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades da deficiência, se solicitado antecipadamente e depois de analisado o pedido pela Comissão de Concurso e/ou pela Fundação Vunesp.

9. A Comissão de Concurso e/ou Fundação Vunesp analisará, em até 10 (dez) dias úteis, depois de encerradas as inscrições, a solicitação de ajuda técnica feita pelos candidatos.

10. Da decisão que negar a ajuda técnica e/ou condição específica solicitada pelo candidato, caberá a interposição de recurso fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Comissão do Concurso e/ou Fundação Vunesp, que o decidirá em igual período.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, em conformidade com as instruções constantes neste Capítulo, não poderá invocar posteriormente a sua especial situação para a obtenção de qualquer ajuda, condição específica ou classificação em lista especial.

12. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, regulamentada pelo Decreto nº 59.592/2013, a aplicação da prova de aptidão física - PAF será adequada à respectiva deficiência. Na hipótese de a deficiência impossibilitar a realização de qualquer dos testes físicos descritos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado da etapa e excluído do Concurso.

13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

14. Os candidatos deverão encaminhar dentro do período de inscrição, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Atendente de Necrotério Policial AN 2/2013”, os laudos de comprovação da deficiência, de acordo com as condições estabelecidas neste Capítulo.

14.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior não terá preparada sua prova em condições especiais e não receberá eventuais ajudas técnicas.

14.2. O atendimento às condições especiais ou ajudas técnicas pleiteadas para realização da prova ficará sujeita, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Fundação Vunesp, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

15. Para o efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

16. O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

VIII – DAS PROVAS

1. O concurso será realizado em 4 (quatro) fases, a saber:

1.1. prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas constantes no programa definido no Anexo II, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.2. prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter unicamente eliminatório, conforme Anexo III, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.3. prova de aptidão física - PAF, de caráter unicamente eliminatório; conforme Anexo IV, a ser realizada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”;

1.4. comprovação de idoneidade e conduta escorreita, mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

VIII.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões com 5 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

Disciplinas	Nº de questões
Língua Portuguesa	22
Noções de Biologia	20
Noções de Direito	20
Noções de Criminologia	14
Noções de Lógica	10
Noções de Informática	14
Total	100

2. A prova terá a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, sob pena de desligamento do Concurso.

VIII.1.1 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular será aplicada na data prevista de **10 de agosto de 2014** com locais e horário a serem divulgados oportunamente.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nas cidades estabelecidas no item 3 do Capítulo V, a Fundação Vunesp poderá aplicá-la em municípios próximos.

1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo.

1.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no DOE, podendo, ainda, como subsídio, consultar o site www.vunesp.com.br, não sendo aceitas justificativas de qualquer ordem para atrasos ou ausências.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site da Vunesp quando se tratar da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP, bem como o Diário Oficial do Estado de São Paulo, em todas as etapas .

1.3.1.1 O Diário Oficial do Estado será a única fonte de conhecimento para os candidatos nas provas de aptidão física – PAF, comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social e na classificação final.

2. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque Vunesp (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

3. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.

4. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1. Não será encaminhado Cartão Informativo ao candidato cujo endereço eletrônico informado no ato da inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.1.1. A Fundação Vunesp e a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto e/ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável consultar, como subsídio, o site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) quando a fase do certame não for de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

4.1.2. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação Vunesp tem caráter de mero auxílio ao candidato, não podendo ser utilizada como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

5. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova preambular deverá ser contatado o Disque Vunesp, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5 poderá o candidato realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação Vunesp.

5.2. A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.2.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

6.1. original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;

6.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

6.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data, horário e sala preestabelecidos.
- 10.1. O horário de início da prova preambular, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.
- 10.2. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Vunesp, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, *tablet*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, lápis e borracha.
- 10.3. A Fundação Vunesp poderá fornecer aos candidatos embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.
- 10.3.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados pelos candidatos, antes de serem lacrados.
11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da prova preambular.
12. No início da aplicação da prova, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

13. No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, devendo conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado.
14. Todo o material entregue pela Fundação Vunesp para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas e os cadernos de questões, deverão ser verificados e conferidos pelo candidato. Na hipótese de falha de impressão, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, o fiscal de sala deverá ser informado.
15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.
16. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras, juntamente com o caderno de questões.
- 16.1. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização da prova, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo V deste Edital, ocasião em que será acompanhado por um fiscal da Fundação Vunesp devidamente treinado.
17. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis.
18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
19. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
20. O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

21. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
23. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “prova” e “gabarito”, na página do Concurso Público, a partir da publicação do gabarito no Diário Oficial do Estado.
24. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, o candidato deverá procurar a sala de coordenação.
- 24.1. Os dados cadastrais incorretos poderão causar prejuízos quanto à identificação, localização ou atribuição de nota, cabendo, exclusivamente, ao candidato solicitar a sua correção.
25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
 - b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkaman*, *tablete*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

mensagem livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, lápis ou borracha;

- f) estiver portando arma, mesmo que possua o porte, e/ou lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp;
- h) não devolver ao fiscal o caderno de questões, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver fazendo uso de consulta de qualquer espécie a códigos, livros, manuais impressos, e/ou outro tipo de material não fornecido pela Fundação Vunesp;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes do tempo permitido.

VIII.2 – DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - PAP

1. A prova de aptidão psicológica – PAP consistirá na aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Atendente de Necrotério Policial.

1.1. A prova de aptidão psicológica – PAP avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ressaltando que a agressividade adequadamente canalizada para o exercício das atividades do cargo é aspecto imprescindível, de acordo com o Anexo III.

1.2. Para que o candidato obtenha o resultado “APTO” nesta fase, as análises qualitativa e quantitativa da avaliação terão como base o conjunto de característica x dimensão constante do Anexo III do presente Edital, bem como as atribuições do cargo.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão psicológica – PAP, os candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, em



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

número de 4 (quatro) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido, inclusive para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos convocados segundo os critérios do subitem 2 deste Capítulo serão convidados por meio de publicação específica a comparecer à sessão pública na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova de aptidão psicológica - PAP.

4.1. A agenda resultante do sorteio e a respectiva convocação serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Estado (DOE).

5. Para realização desta avaliação, o candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, local e horário/turma, previstos no Edital de Convocação, portando via original do documento de identificação, em conformidade com o previsto em VIII 1.1, subitem 6.1, e caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta.

6. O candidato que não apresentar um dos documentos, não realizará a prova de aptidão psicológica - PAP, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso.

7. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação Vunesp, que emitirá parecer conclusivo dos candidatos aptos para o exercício do cargo.

8. Deverão ser utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003, levando-se em consideração a faixa etária do candidato e o nível de escolaridade exigido no Concurso.

9. A prova de aptidão psicológica - PAP será composta, necessariamente, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica – PAP sem autorização expressa do responsável.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
12. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova prova de aptidão psicológica - PAP no presente Concurso.
- 12.1. A inaptidão na prova não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.
13. O candidato poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Estado.
14. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de São Paulo – SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002).
15. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e como subsídio, no site da Fundação Vunesp, página do Concurso, antes do prazo para interposição do pedido de reconsideração da publicação do resultado.
16. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.3 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – PAF

1. A prova de aptidão física – PAF, tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

conflitos armados, ir a locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilização de força física para repelir ataques físicos, bem como para suportar o Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão física – PAF, todos os candidatos considerados aptos na prova aptidão psicológica – PAP.

2.1 No caso dos deficientes físicos, as atividades serão adaptadas no momento da prova, de acordo com a deficiência de cada candidato.

3. A prova de aptidão física - PAF será realizada somente na cidade de São Paulo, sob única responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as publicações levadas a efeito junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

4. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão psicológica – PAP serão convidados, por meio de publicação específica, a comparecer à sessão pública na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova.

5. Para realização dessa avaliação, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário/turma previstos no Edital de Convocação, que se dará exclusivamente e oficialmente pelo Diário Oficial do Estado. O não comparecimento importará seu desligamento do Concurso.

5.1 O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade conforme o previsto no subitem 6.1, do item VIII.1.1 e atestado firmado por médico, emitido no máximo há 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da prova, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e dispondo, expressamente, que o candidato apresenta condições clínicas e cardiológicas para participar da prova de aptidão física - PAF, na conformidade das exigências do Anexo IV.

5.2 O candidato que não apresentar qualquer dos documentos exigidos conforme item V.III 1.1, subitem 6.1, e o atestado, nos termos do item anterior, será eliminado do Concurso, não sendo aceita a entrega do atestado em outro momento.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

6. O candidato deverá trajar camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis, sob pena de desligamento do Concurso.
7. A prova de aptidão física – PAF contará com professores da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” das mais distintas áreas, professores da área médica e professores da área de Educação Física e obedecerá ao protocolo constante do Anexo IV, expedido nos termos da Portaria Acadepol 9/08.
8. A prova de aptidão física - PAF obedecerá à ordem prevista na especificação do Anexo IV e será aplicada de forma subsequente, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre um exercício e outro.
- 8.1 Os testes de avaliação de força de membros superiores na barra fixa serão em pronação para ambos os sexos.
- 8.2 Nos testes de avaliação de força de membros superiores e na avaliação de resistência abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não for aprovado na primeira execução do exercício. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas.
- 8.3 A reprovação em qualquer teste da prova de aptidão física – PAF, do Anexo IV, implicará na imediata exclusão do certame.
9. O candidato eliminado em qualquer teste não poderá permanecer no local de aplicação da prova.
10. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.
11. Os casos de alterações fisiológicas, psicológicas ou psiquiátricas temporárias ou (estado menstrual, indisposição, luxação, cãibra, contusão, fratura, gravidez, depressão, estresse etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização da prova, excetuando-se as adequações necessárias para os deficientes físicos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

12. O candidato deverá ficar cientificado de que a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizará por eventuais infortúnios ocorridos durante a prova de aptidão física - PAF.
13. A publicação do resultado da prova de aptidão física - PAF relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.
14. O Edital de Convocação para a realização da prova de aptidão física - PAF trará, além das informações relativas ao dia, horário e local/turma de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.
15. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.4 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física - PAF serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório.
- 1.1. A comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Atendente de Necrotério Policial e compreenderá a análise de documentos e a realização de pesquisa ou investigação social de campo.
2. As informações e atos relacionados à investigação ético-social revestir-se-ão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato.
3. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.
4. Aplica-se, naquilo que couber, com o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

VIII.4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Exaurido o prazo para recurso previsto Capítulo XII e publicado seu resultado, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física – PAF serão convocados a entregar, pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em dias úteis, das 9 às 16 horas, os originais dos documentos abaixo listados:

1.1. certidões de antecedentes criminais expedidas pela(s) comarca(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

1.1.1. Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

1.1.2. Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

1.1.3. Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatos do sexo feminino);

1.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos:

1.2.1. Justiça Federal;

1.2.2. Justiça Eleitoral;

1.2.3. Justiça Militar Federal (inclusive candidatos do sexo feminino);

1.3. Certidões de todos os cartórios, onde houver mais de um, das comarcas nas quais o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

1.3.1. distribuição de ações cíveis;

1.3.2. cartório de protesto de títulos;

1.4. Certidão de antecedentes funcionais expedida pelo respectivo órgão correccional ou disciplinar, no caso de candidato que no momento da apresentação dos documentos esteja ou tenha ocupado cargo ou função pública, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação para a apresentação dos documentos aqui exigidos.

2. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

3. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência, quando exigido.
4. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos.
5. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

VIII.4.2 – DA PESQUISA OU INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CAMPO

1. A pesquisa ou investigação social de campo resultará em relatório circunstanciado contendo informações individualizadas e indicação dos locais visitados e das pessoas entrevistadas, compreendendo os endereços de residência, de trabalho, de estudos, além de outros que tenham relevância para os objetivos da fase em questão.
 - 1.1. A pesquisa ou investigação social de campo deverá destacar:
 - a) antecedentes profissionais;
 - b) desvio de personalidade;
 - c) relações sociais incompatíveis;
 - d) inadimplemento de obrigações contratuais;
 - e) prática de jogos de azar;
 - f) uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas.
 - 1.2. A pesquisa em banco de dados deverá ser realizada com especial atenção para:
 - a) antecedentes criminais em qualquer Unidade da Federação;
 - b) envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;
 - c) propriedade de arma de fogo;
 - d) participação societária;
 - e) propriedade de veículos automotores;
 - f) pontuações negativas como condutor de veículo automotor;
 - g) redes sociais.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 1.3. No caso de exercício, atual ou pretérito, do candidato em cargo ou função pública, a qualquer título, deverão ser promovidas consultas junto aos órgãos com os quais tenha mantido vínculo, sem prejuízo da documentação exigida do candidato para a satisfação desta fase.
2. As informações e atos relacionados à investigação social se revestirão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato, que serão consignados em relatório próprio.
3. A publicação do resultado da fase de Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita Mediante Investigação Social relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.
4. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.
5. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Da prova preambular

- 1.1. A prova preambular tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados à prova de aptidão psicológica - PAP, de acordo com a pontuação obtida.
- 1.2. A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.3. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, respeitando a quantidade de 4 (quatro) vezes o número de vagas colocadas em disputa, havendo, assim, nota de corte caso haja candidatos acima do limite estabelecido.
- 1.4. O candidato habilitado na prova preambular e que não atingir a note de corte não será convocado para a prova de aptidão psicológica - PAP e será eliminado do Concurso.
- 1.5. Os atos relacionados a esta fase são de responsabilidade da Fundação VUNESP e o



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

resultado, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. Da prova de aptidão psicológica - PAP

2.1. Na prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter unicamente eliminatório, será considerado “APTO” o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, considerando as atribuições do cargo, identificadas por meio dos instrumentos psicológicos a serem utilizados.

2.1.1. O conceito “APTO” significa que o candidato apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo de Atendente de Necrotério Policial.

3.1.2. O conceito “INAPTO” significa que o candidato não apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo de Atendente de Necrotério Policial.

2.2. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aptos” na prova de aptidão psicológica – PAP, por intermédio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3. Os candidatos considerados “inaptos” e os ausentes na avaliação psicológica serão excluídos do Concurso.

2.4. Os atos relacionados à aplicação da prova de aptidão psicológica - PAP, recursos e entrevista devolutiva serão de responsabilidade da Fundação Vunesp.

3. Da prova de aptidão física - PAF

3.1. A prova de aptidão física - PAF, de caráter eminentemente eliminatório, resultará no conceito “aprovado” ou “reprovado”.

3.2. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos considerados “aprovados” na prova de aptidão física - PAF.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

3.3. Será considerado “aprovado” o candidato que atender ao estabelecido nos testes físicos previstos no Anexo IV, sendo excluídos do Concurso os demais.

3.4 Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

4. Da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social

4.1 A Comissão do Concurso analisará os relatórios de investigação social e os documentos apresentados e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido, considerando-o “aprovado” ou “reprovado”.

4.2 Esta fase tem caráter unicamente eliminatório.

4.3 Os candidatos considerados “reprovados” serão excluídos do Concurso.

4.4. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será o somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova preambular.

1.1. Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos, por ordem decrescente de classificação.

1.2. É de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” a elaboração da lista dos aprovados e sua pontuação, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação obedecerá à nota da prova preambular, observando as etapas seguintes que são, exclusivamente, eliminatórias.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados por região, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, por cargo/região de trabalho:
 - 2.1. que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada, considerada para esse fim a data limite do período das inscrições para este Concurso Público.
 - 2.2. que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e da data do término do período das inscrições;
 - 2.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
 - 2.4. que obtiver maior número de acertos em Biologia
 - 2.5. que for mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 2.6. que for casado ou mantiver união estável nos termos da Lei.
3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos por região.
4. Os candidatos aprovados serão classificados, por região, por ordem decrescente da pontuação final, após observação dos critérios de desempate.
5. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), por região, e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), por região, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
6. A lista especial (candidatos com deficiência aprovados) será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ordem decrescente, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.
 - 6.1. A perícia médica será realizada por órgão oficial do Estado, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 6.1.1. O candidato que não comparecer na perícia médica, seja qual for o motivo alegado, será excluído da lista especial e do certame, eis que não será possível comprovar a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.
- 6.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.
- 6.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.
- 6.5. Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.
- 6.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, por região, as listas de classificação final geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na inspeção médica.
- 6.7. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, artigo 1º, parágrafo único, e que se utilizar das prerrogativas nele previstas, tais como tempo adicional para realização das provas ou diminuição do esforço ou outra adequação que implique em desigualdade entre os candidatos na aplicação da prova de aptidão física - PAF, será eliminado do certame.
- 6.8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas para aproveitamento de candidatos da lista de classificação final geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de candidatos com deficiência aprovados não atingir o limite a eles reservado.
8. Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com candidatos remanescentes.

9. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- 1.1. ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- 1.2. às questões e ao resultado da prova preambular;
- 1.3. ao resultado da prova de aptidão psicológica – PAP;
- 1.4. ao resultado da prova de aptidão física – PAF;
- 1.5. ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social;
- 1.6. à classificação final.

2. Os recursos contra a prova preambular e prova de aptidão psicológica - PAP deverão ser interpostos no site da Fundação Vunesp.

2.1. Os demais recursos das fases do Certame deverão ser interpostos, exclusivamente, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para análise da Comissão do Concurso.

3. O prazo para interposição dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, ou do fato que lhe deu origem.

4. Para recorrer do gabarito, da aplicação e do resultado da prova preambular e do resultado da prova de aptidão psicológica - PAP, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

4.1 Os recursos da prova de aptidão física - PAF, da comprovação de idoneidade e



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

conduta escoreita mediante investigação social e da classificação final serão interpostos, exclusivamente, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em data a ser estipulada em publicação específica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgada, oficialmente, na data prevista de **26 de junho de 2014**, exclusivamente, no site da Fundação Vunesp.

5.1. No caso de deferimento e ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações previstas neste subitem, o candidato deverá proceder conforme descrito no Capítulo V – Das Inscrições.

6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) na prova preambular será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada como subsídio no site www.vunesp.com.br, à exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação Vunesp.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
13. A Comissão do Concurso constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
15. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova preambular.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Fundação Vunesp é a responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP.
2. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação e a avaliação da prova preambular e da prova de aptidão psicológica – PAP estarão sob a responsabilidade da Fundação Vunesp, obedecidas às normas deste Edital.
3. As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Comissão do Concurso, em conformidade com as normas deste Edital.
4. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e instruções referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.
6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua exclusão do Concurso, a qualquer tempo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes no formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “I”, sala “7-I”, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “AN 2/2013” – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.
8. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente, as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos, documentos e pertences danificados e/ou esquecidos, lesões ou danos à saúde.
9. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderá ser objeto de avaliação nas provas do Concurso, desde que a alteração guarde relação com as disciplinas e conteúdos exigidos neste Edital de Abertura.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.
12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado.
13. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
14. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 14.1. endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- 14.2. endereço residencial não atualizado;
- 14.3. endereço de difícil acesso;
- 14.4. correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
15. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso instituída pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e pela Fundação Vunesp, no que couber a cada uma delas.
17. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.
18. Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Atendente de Necrotério Policial de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.
19. Para o fim de designação, a classificação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas unidades listadas pela Administração neste Edital e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no Concurso Público.
20. Não sendo preenchidos os cargos vagos em determinada região, por falta de candidatos aprovados, as vagas poderão ser providas por candidatos aprovados em outras regiões, respeitada a ordem de classificação e desde que o candidato solicite a mudança de local mediante requerimento.
21. Toda menção a horário neste e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

ANEXO I – AN 2/2013 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de
pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de
Abertura de Inscrições AN 2/2013 para o cargo de Atendente de Necrotério Policial, que
me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO II – AN 2/2013 – DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

1. Língua Portuguesa

- 1.1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- 1.2. Sinônimos e antônimos.
- 1.3. Pontuação.
- 1.4. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
- 1.5. Concordância verbal e nominal.
- 1.6. Regência verbal e nominal.
- 1.7. Colocação pronominal.
- 1.8. Crase.

2. Noções de Biologia

- 2.1. Manutenção da vida, fluxo da energia e da matéria.
- 2.2. Níveis tróficos, cadeia e teia alimentar.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 2.3. Ciclos biogeoquímicos: água, oxigênio, carbono e nitrogênio.
- 2.4. Estrutura celular básica.
- 2.5. Respiração e divisão celular.
- 2.6. Sistemas de classificação dos seres vivos.
- 2.7. Vírus e bactérias.
- 2.8. Protistas.
- 2.9. Fungos.
- 2.10. Animais: poríferos, cnidários, platelmintos, asquelmintos, anelídeos, moluscos, artrópodos, equinodermos e cordados (protocordados e vertebrados).
- 2.11. Célula, tecido, órgão, aparelho e sistema.
- 2.12. Noções básicas de anatomia humana: posição anatômica, planos de construção do corpo humano, termos de posição e direção.
- 2.13. O tegumento: mucosa, pele e seus anexos.
- 2.14. O esqueleto.
- 2.15. O aparelho circulatório.
- 2.16. O aparelho respiratório.
- 2.17. O aparelho digestório.
- 2.18. O aparelho urinário.
- 2.19. O aparelho reprodutor.
- 2.20. O sistema nervoso e os órgãos dos sentidos.
- 2.21. As glândulas endócrinas.
- 2.22. As principais doenças passíveis de vacinação.
- 2.23. Doenças sexualmente transmissíveis.

3. Noções de Direito

- 3.1. Constituição Federal: artigos 1.º a 14, 37, 41 e 144.
- 3.2. Direitos Humanos – conceito, evolução histórica e cidadania.
 - 3.2.1. Estado Democrático de Direito.
- 3.3. Direito Penal
 - 3.3.1. Crime e contravenção.
 - 3.3.2. Crime doloso e crime culposos.
 - 3.3.3. Crime consumado e crime tentado.
 - 3.3.4. Excludentes de ilicitude.
 - 3.3.5. Dos Crimes Contra a Vida – artigos 121 a 128.
 - 3.3.6. Das Lesões Corporais – artigo 129.
 - 3.3.7. Dos Crimes Contra o Respeito aos Mortos – artigos 209 a 212.
 - 3.3.8. Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral – artigos 312 a 327.
- 3.4. Legislação
 - 3.4.1. Lei Federal n.º 9.434 de 04.02.1997 (Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento) e Lei Federal nº 10.211/2001 de 23.03.2001 (Altera dispositivos da Lei nº. 9.434/97).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 3.4.2. Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207 de 05.01.1979, Lei Complementar n.º 922/02 e Lei Complementar n.º 1.151/11).
- 3.4.3. Lei n.º 12.037 de 01.10.2009 (Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado).
- 3.4.4. Lei Federal n.º 12.527 de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual n.º 58.052 de 16.05.2012.

4. Noções de Criminologia

- 4.1. Criminologia: conceito, método, objeto e finalidades.
- 4.2. Fatores condicionantes e desencadeantes da criminalidade.
- 4.3. Vitimologia.
- 4.4. Prevenção do delito.

5. Noções de Lógica

- 5.1. Razão e proporção.
- 5.2. Grandezas proporcionais.
- 5.3. Porcentagem.
- 5.4. Regra de três simples.
- 5.5. Teoria dos conjuntos.
- 5.6. Problemas com raciocínio lógico, compatíveis com o nível fundamental completo.

6. Noções de Informática

- 6.1. MS-Windows 7: instalação e configuração, conceito de pastas, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos.
- 6.2. MS-Office 2010.
 - 6.2.1. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, marcadores simbólicos e numéricos, impressão, controle de quebras, numeração de páginas e inserção de objetos.
 - 6.2.2. MS-Excel 2010: definição, barra de ferramentas, estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas, elaboração de tabelas, uso de fórmulas, inserção de objetos e classificação de dados.
 - 6.2.3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
 - 6.2.4. Internet: Conceito, provedores, navegação na Internet, *links*, *sites*, buscas, vírus.

**ANEXO III – PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA – PAP – PERFIL PSICOLÓGICO DO CARGO
DE ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL**



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

CARACTERÍSTICA-DIMENSÃO:

1. Inteligência geral: Adequada
2. Relacionamento interpessoal: Bom
3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa
4. Nível de ansiedade: Adequado
5. Domínio psicomotor: Adequado
6. Capacidade de improvisação: Adequada
7. Controle emocional: Bom
8. Agressividade controlada e bem canalizada: Boa
9. Sinais fóbicos: Diminuído
10. Sinais disrítmicos: Diminuído
11. Impulsividade: Diminuída
12. Memória auditiva e visual: Adequada
13. Flexibilidade de conduta: Adequada
14. Criatividade: Adequada
15. Autocrítica: Adequada
16. Disposição para o trabalho: Boa
17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Adequado
18. Receptividade e capacidade de assimilação: Boa
19. Capacidade de liderança: Adequada
20. Capacidade de mediação de conflitos: Boa
21. Fluência verbal: Boa

DIMENSÃO	
BOM	Acima dos níveis medianos
ADEQUADO	Dentro dos níveis medianos
DIMINUÍDO	Abaixo dos níveis medianos



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1. Inteligência Geral: Adequada

Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

2. Relacionamento Interpessoal: Bom

Para exercer a função de Atendente de Necrotério Policial é necessário estabelecer um adequado nível nas relações humanas que o permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo que consiga comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas relacionadas à equipe de atuação/corpo da Polícia Civil e da prestação de serviços à comunidade. Portanto, são esperadas atitudes de interação adequada, com discrição.

3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa

Refere-se à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

4. Nível de Ansiedade: Adequado

A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. A dimensão estabelecida pela Instituição compreende a capacidade de administrar a ansiedade dentro dos níveis medianos para a efetiva realização das atribuições da função.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

5. Domínio psicomotor: Adequado

Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

6. Capacidade de improvisação: Adequada

É possível que nem sempre o Atendente de Necrotério Policial tenha à sua disposição todas as condições necessárias para a boa resolução de um determinado caso, razão pela qual é fundamental ter atitudes improvisadas com vistas aos objetivos segundo o momento.

7. Controle emocional: Bom

Capacidade de conhecimento que temos dos nossos estados internos e da influência que estes têm sobre o nosso pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva eficiente e com eficácia, necessária para o desempenho do cargo de Atendente de Necrotério Policial.

8. Agressividade controlada e bem canalizada: Boa

A agressividade é uma predisposição natural e necessária à sobrevivência e pode ser entendida como a tendência de se enfrentar e superar obstáculos que dificultam a satisfação das necessidades humanas. Um baixo nível de agressividade torna o indivíduo apático e submisso às imposições do meio ambiente, ao passo que uma agressividade exacerbada pode levar a uma interpretação errônea dos estímulos, julgando-os indiscriminadamente como ameaçadores. O Atendente de Necrotério Policial deve mostrar tolerância a situações de pressão e de frustração.

9. Sinais fóbicos: Diminuído



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole indica distanciamento do perfil almejado, pois para o desenvolvimento correto e assertivo de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.

10. Sinais disrítmicos: Diminuído

A presença de sinais disrítmicos preponderantes representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, por ser uma atividade que exige pleno equilíbrio tensional do profissional.

11. Impulsividade: Diminuída

É a propensão da pessoa em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao Atendente de Necrotério Policial é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado. É importante deixar claro, contudo, que reagir de modo irrefletido apenas esporadicamente não indica que a pessoa seja sempre impulsiva.

12. Memória auditiva e visual: Adequada

Aptidão para memorizar dados, principalmente fisionomias, coisas ou fatos vistos, tornando-os disponíveis para a lembrança imediata.

13. Flexibilidade de conduta: Adequada



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

A capacidade adequada do Atendente de Necrotério Policial em flexibilizar sua conduta redonda em compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes e eficazes.

14. Criatividade: Adequada

Capacidade para inovar, criar e desenvolver novas ideias e projetos, a partir dos recursos disponíveis que resultem em contribuições efetivas.

15. Autocrítica: Adequada

A capacidade adequada da autocrítica produz ações importantes, portanto, o Atendente de Necrotério Policial deve ser capaz de se perceber de maneira assertiva, bem como de observar e perceber o outro seja no ambiente profissional ou socialmente na comunidade em que estiver atuando. Tal postura possibilitará a autoavaliação, com adequado potencial de mudança comportamental.

16. Disposição para o trabalho: Boa

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva, suportando uma boa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e sempre manter boa interação com a equipe de maneira adequada, independentemente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do dia-a-dia do trabalho policial.

17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Adequado

Apresentar dentro dos níveis medianos habilidades em tomar decisão com presteza, segurança e autonomia, respeitando a hierarquia, as regras e as normas institucionais.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

18. Receptividade e capacidade de assimilação: Boa

Ter postura colaborativa e participativa na resolução das atividades pertinentes à função, seja junto à equipe e à comunidade envolvida, apresentando capacidade de assimilação acima dos níveis medianos.

19. Capacidade de liderança: Adequada

Ser condutor das atividades pertinentes à atuação do Atendente de Necrotério Policial, de modo a administrar, controlar, orientar e coordenar as atividades científicas, desenvolvendo liderança adequadamente para que se alcancem os objetivos de equipe dentro da organização.

20. Capacidade de mediação de conflitos: Boa

Habilidades para analisar e solucionar problemas, identificando e eliminando suas causas, decidindo pela melhor alternativa, dentro dos prazos e com a qualidade necessária à área de atuação.

21. Fluência verbal: Boa

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.

ANEXO IV – AN 2/2013 – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

I – O protocolo de aplicação da prova de aptidão física – PAF, nos termos da Portaria Acadepol 09/08, consiste em testes de condicionamento físico geral, realizados nesta conformidade:

1. avaliação de força de membros superiores;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.1 barra fixa;

Homem: flexões na barra fixa, instalada a uma altura suficiente para que os avaliados mantenham-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem o contato dos pés com o solo; a pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial.

Assumida essa posição, o avaliado deverá elevar o seu corpo, ao menos duas vezes, em sequência (sem repouso), por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retomando, em seguida, a posição inicial. O início do teste dar-se-á no momento em que o avaliado estiver com os cotovelos em extensão total; durante a suspensão, o avaliado deverá manter as pernas em completa extensão, não sendo permitidas oscilações do corpo.

Mulher: a avaliada será colocada na barra com os cotovelos flexionados de forma que o queixo ultrapasse o nível da barra, tendo as pernas completamente estendidas; livre do auxílio, deverá permanecer em suspensão por no mínimo cinco segundos;

1.2 flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. Homem: o avaliado posiciona-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. Ao iniciar o teste, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a, aproximadamente, cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os dedos dos pés, devendo em seguida estender totalmente os cotovelos, ocasião em que completado um movimento, poderá dar início a sua repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sem a elevação ou abaixamento dos quadris.

Mulher: deverá executar o movimento apoiando os joelhos.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com os braços estendidos, sem interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2. avaliação da resistência abdominal: o avaliando coloca-se em decúbito dorsal sobre o solo, com o tronco inteiramente estendido, com as pernas fletidas e com as mãos entrelaçadas na nuca. Através de contração da musculatura abdominal, adotará a posição sentada, fixos os pés por um auxiliar. É requisito para execução correta do movimento que os cotovelos levados à frente toquem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliando retomará a posição inicial até que toque o solo com a superfície escapular, completando um movimento, quando então poderá dar início à repetição.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Será permitido o repouso entre os movimentos, sem a interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

3. avaliação de resistência aeróbia: o avaliando deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada a distância mínima de dois mil metros em um tempo máximo de doze minutos.

II - Orientações gerais aos avaliandos:

1. a última refeição deve ser feita pelo menos duas horas antes do teste;
2. os fumantes devem se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;
3. as roupas devem ser compatíveis com a prática de exercício físico (camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis);
4. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

ANEXO V – ENDEREÇOS

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” - Secretaria de Concursos Públicos
Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-I”
Cidade Universitária - São Paulo - SP



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

CEP: 05508-100

Horário: das 9 às 16 horas – dias úteis

Fundação Vunesp

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – Perdizes

CEP: 05002-062

Disque Vunesp: fone (11) 3874-6300 – segunda a sábado – das 8 às 20 horas

Site: www.vunesp.com.br

ACADEMIA DE POLÍCIA

DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Concursos Públicos

A presidência do Concurso Público de provas para ingresso à carreira de Auxiliar de Necropsia (ANp 2/2013), **REPUBLICA** o Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado de 13-12-2013, Poder Executivo – Seção I – pag. 177, por ter saído com incorreção a data de realização da Prova Preambular.

Concurso Público de Provas para o provimento de cargos iniciais vagos na carreira de Auxiliar de Necropsia – ANp 2/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Processo nº. 5347/2013. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Concurso, **FAZ SABER** que se acha instaurado o presente Concurso Público, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie, bem como por aquelas constantes nas Leis Complementares nºs 207/79, alterada pela Lei Complementar nº 922/02; 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02; 1.216/13 e 1.151/11; nas Leis n.º 10.261/68, 12.147/05 e 12.527/11 e seu Decreto Regulamentar nº. 58.052/12; nos Decretos nºs 58.030/12 e 59.592/2013; no Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no que se refere aos Concursos Públicos, nos termos das Resoluções SSP 182/08 e 167/2013 e na Portaria DGP 38/13, que fundamentam as Instruções Especiais do Edital de Abertura.

DA COMISSÃO

1. A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2013, é constituída pelos professores: Jurandir Correia de Sant'anna (Presidente); Marcos Vinicius Giaretta Dória Vieira (Vice-Presidente); Paulo Argarate Vasques, Arnaldo Tadeu Poço e Alexandre Marcos Inácio Cirino (Membros);

Juliana Romera Mansilha e Patrícia Harich (Suplentes) e pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo Norberto da Silva Gomes OAB/SP nº 65.487

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o Concurso Público para o provimento, inicialmente, de 145 (cento e quarenta e cinco) cargos vagos de Auxiliar de Necropsia, para o Estado de São Paulo, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento), ou seja, 10 (dez) vagas, às pessoas com deficiência, distribuídas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, e Decreto Estadual nº 59.591/13, desde que essa seja compatível com as atribuições do cargo.

1.1 As vagas do Concurso Público de Auxiliar de Necropsia – ANp 1/2013, Processo nº 03805/2011, inclusive aquelas para aproveitamento dos candidatos remanescentes, foram devidamente asseguradas para aquele certame e não incidem sobre o total deste Concurso.

2. Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.

2.1. Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

Região	Municípios	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Araçatuba	Araçatuba, Andradina e Penápolis	7	1
Bauru	Bauru, Assis, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã	15	1
Campinas	Campinas, Americana, Bragança Paulista, Jundiaí, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba, Rio Claro e São João da Boa Vista	17	1

Presidente Prudente	Presidente Prudente, Adamantina, Dracena e Presidente Venceslau	11	1
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ituverava Jaboticabal, São Carlos e São Joaquim da Barra	8	1
Santos	Santos, Guarujá, Praia Grande e Registro	4	-
São José dos Campos	São José dos Campos, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, Taubaté e São Sebastião	16	1
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto, Catanduva, Fernandópolis, Jales e Votuporanga	16	1
Sorocaba	Sorocaba, Avaré, Botucatu, Itapeva e Itapetininga	5	1
Capital e Grande São Paulo	São Paulo, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardino Campo, São Caetano, Suzano e Taboão da Serra	46	2
Total		145	10

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

1. O Auxiliar de Necropsia tem as atribuições adiante listadas, sem prejuízo de outras tarefas análogas que possam ser determinadas:

- Identificação de cadáver;
- Manuseio de cadáver para possibilitar a observação de lesões externas;
- Execução e acompanhamento de exumações;
- Abertura de cavidade craniana, torácica e abdominal para possibilitar a observação de lesões internas;
- Colheitas de amostras viscerais para exames de laboratório;
- Reconstituição de cadáver costurando suas partes;
- Limpeza de instrumentos utilizados nas necropsias;
- Recolhimento de ossadas, restos putrefados e cadáveres inteiros para atender exigências legais;

- Limpeza de ossos;

III – DA REMUNERAÇÃO

1. O Auxiliar de Necropsia 3ª Classe tem o total de remuneração a partir de R\$ 3.256,40 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

1.1. O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

1.1.1. pela prestação de serviço em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em condições precárias de segurança;

1.1.2. pelo cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e chamadas em qualquer horário.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1. São condições do candidato para o provimento do cargo:

1.1. ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, § 1º;

1.2. ter, na data da posse, idade igual ou superior 18 anos de idade;

1.3. não registrar antecedentes criminais;

1.4. estar no gozo dos direitos políticos;

1.5. se, do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

1.6. possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

1.7. estar com o CPF regularizado;

1.8. ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;

1.9. ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;

1.10. ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria “B”, no mínimo;

1.11. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem de

serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

1.12. ter sido aprovado neste Concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;

1.13. ser portador de certificado de conclusão de nível médio expedido por instituição de ensino, pública ou privada, devidamente reconhecido, registrado, apresentando quando solicitado.

2. Os requisitos referidos no item anterior serão verificados quando do provimento do cargo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará o completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e as previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a carreira pretendida.

2.1. No ato da inscrição, ainda, o candidato deverá optar pela região do Estado, conforme distribuição constante na Tabela do Capítulo I – DAS VAGAS, em que deseja exercer as atividades de Auxiliar de Necropsia, se aprovado ao final do Certame.

2.2. O candidato aprovado poderá ser convocado para trabalhar em qualquer um dos municípios pertencentes à região escolhida no ato da inscrição.

3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das **10 horas de 05 de maio de 2014 às 16 horas de 06 de junho de 2014**, conforme segue:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar o “link” correlato ao Concurso;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a cidade em que deseja realizar a prova preambular, dentre as adiante listadas.

- ✓ Araçatuba;
- ✓ Bauru;
- ✓ Campinas;
- ✓ Presidente Prudente;
- ✓ Ribeirão Preto;
- ✓ Santos;
- ✓ São José do Rio Preto;
- ✓ São José dos Campos;
- ✓ São Paulo (Capital e Grande São Paulo) e
- ✓ Sorocaba.

f) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “enviar solicitação”;

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 42,61 (quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, até a data limite do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

Atenção: A cidade onde for realizada a prova não está vinculada a posterior designação do local de exercício, referindo-se apenas à necessidade de agrupamento para o desenvolvimento do Concurso.

3.1. O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos infocentros do Programa ACESSA São Paulo (atenção para os períodos e horários).

4. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou Depósito

comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser somente utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições.

4.3.1. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.3.2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do local de realização da prova e/ou do local onde deseja realizar as atividades de Auxiliar de Necropsia, apontadas na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.4.2. Caso seja detectada qualquer ocorrência na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.4.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não for realizado.

6. O candidato não poderá concorrer às vagas para mais de uma região.

6.1 Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores, e os valores dos recolhimentos das taxas correspondentes não serão restituídos.

7. A Fundação Vunesp e Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou solicitação de redução do valor da

taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão e também pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo Disque Vunesp telefone (0xx11) 3874-6300.

10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova preambular poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

10.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope: “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – cargo Auxiliar de Necropsia – Solicitação para amamentação”, com a qualificação completa e os dados do adulto responsável por acompanhar a criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.3. A criança deverá ser acompanhada de pessoa responsável maior de idade, devidamente comprovada (familiar ou terceiro), indicada pela candidata, que permanecerá em ambiente reservado para tal fim.

10.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, desde que acompanhada de uma fiscal e sem o material da prova.

10.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive a do acompanhante.

11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova.

11.1. A inobservância deste item poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.2. A Fundação Vunesp não será responsável por qualquer pessoa estranha à prova.

12. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, acomodações etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Auxiliar de Necropsia – Solicitação de condições especiais”, contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para realização da prova.

13. O candidato que não atender ao disposto no item 12 deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova preparada e/ou as condições providenciadas.

14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e/ou da Fundação Vunesp, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

15. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

16. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo VII (Da Participação dos Candidatos com Deficiência).

17. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos processos de inscrição e de solicitação da redução do valor da taxa de inscrição, não podendo ser alegada qualquer tipo de desconhecimento.

VI – DO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

I – ser estudante regularmente matriculado:

- a) no ensino médio ou equivalente; ou
- b) curso pré-vestibular; ou
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

e

II – perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

1.1. O candidato que, simultaneamente, preencher as condições estabelecidas nos incisos “I” e “II” poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.2. acessar, no período das **10 horas de 05 de maio de 2014 às 23 horas 59 minutos de 06 de maio de 2014**, o “link” próprio da página do Concurso no site www.vunesp.com.br;

1.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

1.4. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, para a Fundação VUNESP, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos, até **07 de maio de 2014**, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), indicando no envelope: “Ref.: Redução do valor de inscrição – Concurso Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Auxiliar de Necropsia ANp 2/2013”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando sua condição estudantil; **ou**

a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil, **e**

b) comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; **ou**

b.1) declaração datada e assinada da condição de desempregado (conforme modelo Anexo I).

1.5. Os documentos comprobatórios citados neste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

1.6. Não serão consideradas cópias de documentos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

1.7. O candidato deverá, a partir das **13 horas de 27 de maio de 2014**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

1.8. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo de solicitação de pedido de redução para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período **das 8 horas de 28 de maio de 2014 às 23 horas e 59 minutos de 30 de maio de 2014**, acessando o ícone “Recursos”.

1.10. A partir das **10 horas de 05 de junho de 2014**, será divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

1.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.12. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 59.592/2013, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481/11.

3. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência ficarão liberadas se não houver inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

4. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.

5. A pessoa com deficiência deverá encaminhar à Fundação Vunesp, no período das inscrições:

5.1. laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

5.2. indicação de ajudas técnicas e/ou condições específicas necessárias para a realização da prova.

6. A validade do laudo médico referido deverá ser de:

a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem no item anterior.

7. Estarão à disposição dos candidatos com deficiência as seguintes ajudas técnicas e condições específicas:

7. 1. ao candidato com deficiência visual:

a) prova impressa em braile;

b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte “24”;

c) fiscal leitor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova ser gravada em áudio;

d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela definido pela Comissão de Concurso e/ou Fundação Vunesp;

7.2. ao candidato com deficiência auditiva:

a) fiscal intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Comissão e/ou pela Fundação Vunesp, com a finalidade de garantir a lisura do Certame;

7.3. ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Certame.

8. O tempo para realização da prova preambular para os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades da deficiência, se solicitado antecipadamente e depois de analisado o pedido pela Comissão de Concurso e/ou pela Fundação Vunesp.

9. A Comissão de Concurso e/ou Fundação Vunesp analisará, em até 10 (dez) dias úteis, depois de encerradas as inscrições, a solicitação de ajuda técnica feita pelos candidatos.

10. Da decisão que negar a ajuda técnica e/ou condição específica solicitada pelo candidato, caberá a interposição de recurso fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Comissão do Concurso e/ou Fundação Vunesp, que o decidirá em igual período.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, em conformidade com as instruções constantes neste Capítulo, não poderá invocar posteriormente a sua especial situação para a obtenção de qualquer ajuda, condição específica ou classificação em lista especial.

12. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, regulamentada pelo Decreto nº 59.592/2013, a aplicação da prova de aptidão física - PAF será adequada à respectiva deficiência. Na hipótese de a deficiência impossibilitar a realização de qualquer dos testes físicos descritos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado da etapa e excluído do Concurso.

13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

14. Os candidatos deverão encaminhar dentro do período de inscrição, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, indicando no envelope

“Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Auxiliar de Necropsia ANp 2/2013”, os laudos de comprovação da deficiência, de acordo com as condições estabelecidas neste Capítulo.

14.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior não terá preparada sua prova em condições especiais e não receberá eventuais ajudas técnicas.

14.2. O atendimento às condições especiais ou ajudas técnicas pleiteadas para realização da prova ficará sujeita, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Fundação Vunesp, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

15. Para o efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

16. O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

VIII – DAS PROVAS

1. O concurso será realizado em 4 (quatro) fases, a saber:

1.1. prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas constantes no programa definido no Anexo II, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.2. prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter unicamente eliminatório, conforme Anexo III, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.3. prova de aptidão física - PAF, de caráter unicamente eliminatório; conforme Anexo IV, a ser realizada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”;

1.4. comprovação de idoneidade e conduta esportiva, mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”;

VIII.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões com 5 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

Disciplinas	Nº de questões
Biologia	20
Língua Portuguesa	20
Noções de Medicina Legal	14
Noções de Criminalística	10
Lógica	10
Noções de Direito	10
Criminologia	8
Noções de Informática	8
Total	100

2. A prova terá a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, sob pena de desligamento do Concurso.

VIII.1.1 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular será aplicada na data prevista de **20 de julho de 2014** com locais e horário a serem divulgados oportunamente.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nas cidades estabelecidas no item 3 do Capítulo V, a Fundação Vunesp poderá aplicá-la em municípios próximos.

1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo.

1.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no DOE, podendo, ainda, como subsídio, consultar o site www.vunesp.com.br, não sendo aceitas justificativas de qualquer ordem para atrasos ou ausências.

1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado, bem como o Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque Vunesp (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

3. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.

4. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1. Não será encaminhado Cartão Informativo ao candidato cujo endereço eletrônico informado no ato da inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.1.1. A Fundação Vunesp e a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto e/ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável consultar, como subsídio, o site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) quando a fase do certame não for de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

4.1.2. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação Vunesp tem caráter de mero auxílio ao candidato, não podendo ser utilizada como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

5. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova preambular deverá ser contatado o Disque Vunesp, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5 poderá o candidato realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação Vunesp.

5.2. A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.2.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

6.1. original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;

6.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

6.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data, horário e sala preestabelecidos.

10.1. O horário de início da prova preambular, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

10.2. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Vunesp, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, *tablet*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, lápis e borracha.

10.3. A Fundação Vunesp poderá fornecer aos candidatos embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

10.3.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados pelos candidatos, antes de serem lacrados.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da prova preambular.

12. No início da aplicação da prova, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

13. No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, devendo conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado.

14. Todo o material entregue pela Fundação Vunesp para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas e os cadernos de questões, deverão ser verificados e conferidos pelo candidato. Na hipótese de falha de impressão, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, o fiscal de sala deverá ser informado.

15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

16. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras, juntamente com o caderno de questões.

16.1. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização da prova, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo V deste Edital, ocasião em que será acompanhado por um fiscal da Fundação Vunesp devidamente treinado.

17. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis.

18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

19. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

20. O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 3 (três) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

21. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

23. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “prova” e “gabarito”, na página do Concurso Público, a partir da publicação do gabarito no Diário Oficial do Estado.

24. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, o candidato deverá procurar a sala de coordenação.

24.1. Os dados cadastrais incorretos poderão causar prejuízos quanto à identificação, localização ou atribuição de nota, cabendo, exclusivamente, ao candidato solicitar a sua correção.

25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone

celular, BIP, *pager*, *walkaman*, *tablete*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, lápis ou borracha;

f) estiver portando arma, mesmo que possua o porte, e/ou lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp;

h) não devolver ao fiscal o caderno de questões, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) estiver fazendo uso de consulta de qualquer espécie a códigos, livros, manuais impressos, e/ou outro tipo de material não fornecido pela Fundação Vunesp;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes do tempo permitido.

VIII.2 – DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - PAP

1. A prova de aptidão psicológica – PAP consistirá na aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Auxiliar de Necropsia.

1.1. A prova de aptidão psicológica – PAP avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ressaltando que a agressividade adequadamente canalizada para o exercício das atividades do cargo é aspecto imprescindível, de acordo com o Anexo III.

1.2. Para que o candidato obtenha o resultado “APTO” nesta fase, as análises qualitativa e quantitativa da avaliação terão como base o conjunto de característica x dimensão constante do Anexo III do presente Edital, bem como as atribuições do cargo.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão psicológica – PAP, os candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, em número de 4 (quatro) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles

eventualmente empatados no limite estabelecido, inclusive para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos convocados segundo os critérios do subitem 2 deste Capítulo serão convidados por meio de publicação específica a comparecer à sessão pública na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova de aptidão psicológica - PAP.

4.1. A agenda resultante do sorteio e a respectiva convocação serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Estado (DOE).

5. Para realização desta avaliação, o candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, local e horário/turma, previstos no Edital de Convocação, portando via original do documento de identificação, em conformidade com o previsto em VIII 1.1, subitem 6.1, e caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta.

6. O candidato que não apresentar um dos documentos, não realizará a prova de aptidão psicológica - PAP, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso.

7. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação Vunesp, que emitirá parecer conclusivo dos candidatos aptos para o exercício do cargo.

8. Deverão ser utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003, levando-se em consideração a faixa etária do candidato e o nível de escolaridade exigido no Concurso.

9. A prova de aptidão psicológica - PAP será composta, necessariamente, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica – PAP sem autorização expressa do responsável.

11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

12. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova prova de aptidão psicológica - PAP no presente Concurso.

12.1. A inaptidão na prova não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

13. O candidato poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Estado.

14. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de São Paulo – SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002).

15. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e como subsídio, no site da Fundação Vunesp, página do Concurso, antes do prazo para interposição do pedido de reconsideração da publicação do resultado.

16. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.3 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – PAF

1. A prova de aptidão física – PAF, tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em conflitos armados, ir a locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilização de força física para repelir ataques físicos, bem como para suportar o Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão física – PAF, todos os candidatos considerados aptos na prova aptidão psicológica – PAP.

2.1 No caso dos deficientes físicos, as atividades serão adaptadas no momento da prova, de acordo com a deficiência de cada candidato.

3. A prova de aptidão física - PAF será realizada somente na cidade de São Paulo, sob única responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as publicações levadas a efeito junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

4. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão psicológica – PAP serão convidados, por meio de publicação específica, a comparecer à sessão pública na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova.

5. Para realização dessa avaliação, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário/turma previstos no Edital de Convocação, que se dará oficialmente pelo Diário Oficial do Estado - DOE. O não comparecimento importará seu desligamento do Concurso.

5.1 O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade conforme o previsto no subitem 6.1, do item VIII.1.1 e atestado firmado por médico, emitido no máximo há 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da prova, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e dispondo, expressamente, que o candidato apresenta condições clínicas e cardiológicas para participar da prova de aptidão física - PAF, na conformidade das exigências do Anexo IV.

5.2 O candidato que não apresentar qualquer dos documentos exigidos conforme item V.III 1.1 , subitem 6.1, e o atestado, nos termos do item anterior, será eliminado do Concurso, não sendo aceita a entrega do atestado em outro momento.

6. O candidato deverá trajar camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis, sob pena de desligamento do Concurso.

7. A prova de aptidão física – PAF contará com professores da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” das mais distintas áreas, professores da área médica e professores da área de Educação Física e obedecerá ao protocolo constante do Anexo IV, expedido nos termos da Portaria Acadepol 9/08.

8. A prova de aptidão física - PAF obedecerá à ordem prevista na especificação do Anexo IV e será aplicada de forma subsequente, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre um exercício e outro.

8.1 Os testes de avaliação de força de membros superiores na barra fixa serão em pronação para ambos os sexos.

8.2 Nos testes de avaliação de força de membros superiores e na avaliação de resistência abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não for aprovado na primeira execução do exercício. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas.

8.3 A reprovação em qualquer teste da prova de aptidão física – PAF, do Anexo IV, implicará na imediata exclusão do certame.

9. O candidato eliminado em qualquer teste não poderá permanecer no local de aplicação da prova.

10. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

11. Os casos de alterações fisiológicas, psicológicas ou psiquiátricas temporárias ou (estado menstrual, indisposição, luxação, cãibra, contusão, fratura, gravidez, depressão, estresse etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização da prova, excetuando-se as adequações necessárias para os deficientes físicos.

12. O candidato deverá ficar ciente de que a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizará por eventuais infortúnios ocorridos durante a prova de aptidão física - PAF.

13. A publicação do resultado da prova de aptidão física - PAF relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.

14. O Edital de Convocação para a realização da prova de aptidão física - PAF trará, além das informações relativas ao dia, horário e local/turma de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.

15. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.4 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física - PAF serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório.

1.1. A comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Necropsia e compreenderá a análise de documentos e a realização de pesquisa ou investigação social de campo.

2. As informações e atos relacionados à investigação ético-social revestir-se-ão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato.

3. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

4. Aplica-se, naquilo que couber, com o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Exaurido o prazo para recurso previsto Capítulo XII e publicado seu resultado, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física – PAF serão convocados a entregar, pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em dias úteis, das 9 às 16 horas, os originais dos documentos abaixo listados:

1.1. certidões de antecedentes criminais expedidas pela(s) comarca(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

1.1.1. Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

1.1.2. Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

1.1.3. Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatos do sexo feminino);

1.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos:

1.2.1. Justiça Federal;

1.2.2. Justiça Eleitoral;

1.2.3. Justiça Militar Federal (inclusive candidatos do sexo feminino);

1.3. Certidões de todos os cartórios, onde houver mais de um, das comarcas nas quais o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

1.3.1. distribuição de ações cíveis;

1.3.2. cartório de protesto de títulos;

1.4. Certidão de antecedentes funcionais expedida pelo respectivo órgão correcional ou disciplinar, no caso de candidato que no momento da apresentação dos documentos esteja ou tenha ocupado cargo ou função pública, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação para a apresentação dos documentos aqui exigidos.

2. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.

3. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência, quando exigido.

4. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos.

5. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

VIII.4.2 – DA PESQUISA OU INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CAMPO

1. A pesquisa ou investigação social de campo resultará em relatório circunstanciado contendo informações individualizadas e indicação dos locais visitados e das pessoas entrevistadas, compreendendo os endereços de residência, de trabalho, de estudos, além de outros que tenham relevância para os objetivos da fase em questão.

1.1. A pesquisa ou investigação social de campo deverá destacar:

- a) antecedentes profissionais;
- b) desvio de personalidade;
- c) relações sociais incompatíveis;
- d) inadimplemento de obrigações contratuais;
- e) prática de jogos de azar;
- f) uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas.

1.2. A pesquisa em banco de dados deverá ser realizada com especial atenção para:

- a) antecedentes criminais em qualquer Unidade da Federação;
- b) envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;
- c) propriedade de arma de fogo;
- d) participação societária;
- e) propriedade de veículos automotores;
- f) pontuações negativas como condutor de veículo automotor;
- g) redes sociais.

1.3. No caso de exercício, atual ou pretérito, do candidato em cargo ou função pública, a qualquer título, deverão ser promovidas consultas junto aos órgãos com os quais tenha mantido vínculo, sem prejuízo da documentação exigida do candidato para a satisfação desta fase.

2. As informações e atos relacionados à investigação social se revestirão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato, que serão consignados em relatório próprio.

3. A publicação do resultado da fase de Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita Mediante Investigação Social relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.

4. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

5. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Da prova preambular

1.1. A prova preambular tem por finalidade selecionar os candidatos que serão

considerados habilitados à prova de aptidão psicológica - PAP, de acordo com a pontuação obtida.

1.2. A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, respeitando a quantidade de 4 (quatro) vezes o número de vagas colocadas em disputa, havendo, assim, nota de corte caso haja candidatos acima do limite estabelecido.

1.4. O candidato habilitado na prova preambular e que não atingir a nota de corte não será convocado para a prova de aptidão psicológica - PAP e será eliminado do Concurso.

1.5. Os atos relacionados a esta fase são de responsabilidade da Fundação VUNESP e o resultado, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. Da prova de aptidão psicológica - PAP

2.1. Na prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter unicamente eliminatório, será considerado “APTO” o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, considerando as atribuições do cargo, identificadas por meio dos instrumentos psicológicos a serem utilizados.

2.1.1. O conceito “APTO” significa que o candidato apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo de Auxiliar de Necropsia.

3.1.2. O conceito “INAPTO” significa que o candidato não apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo de Auxiliar de Necropsia.

2.2. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aptos” na prova de aptidão psicológica – PAP, por intermédio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3. Os candidatos considerados “inaptos” e os ausentes na avaliação psicológica serão excluídos do Concurso.

2.4. Os atos relacionados à aplicação da prova de aptidão psicológica - PAP, recursos e entrevista devolutiva serão de responsabilidade da Fundação Vunesp.

3. Da prova de aptidão física - PAF

3.1. A prova de aptidão física - PAF, de caráter eminentemente eliminatório, resultará no conceito “aprovado” ou “reprovado”.

3.2. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos considerados “aprovados” na prova de aptidão física - PAF.

3.3. Será considerado “aprovado” o candidato que atender ao estabelecido nos testes físicos previstos no Anexo IV, sendo excluídos do Concurso os demais.

3.4 Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

4. Da comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social

4.1 A Comissão do Concurso analisará os relatórios de investigação social e os documentos apresentados e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido, considerando-o “aprovado” ou “reprovado”.

4.2 Esta fase tem caráter unicamente eliminatório.

4.3 Os candidatos considerados “reprovados” serão excluídos do Concurso.

4.4. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será o somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova preambular.

1.1. Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos, por ordem decrescente de classificação.

1.2. É de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” a elaboração da lista dos aprovados e sua pontuação, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados por região, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, por cargo/região de trabalho:

1.1. que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada, considerada para esse fim a data limite do período das inscrições para este Concurso Público.

1.2. que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e da data do término do período das inscrições;

1.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

1.4. que obtiver maior número de acertos em Biologia;

1.5. que for mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

1.6. que for casado ou mantiver união estável nos termos da Lei.

2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos por região.

3. Os candidatos aprovados serão classificados, por região, por ordem decrescente da pontuação final, após observação dos critérios de desempate.

4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), por região, e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), por região, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A lista especial (candidatos com deficiência aprovados) será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ordem decrescente, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

5.1. A perícia médica será realizada por órgão oficial do Estado, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por

especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame.

5.1.1. O candidato que não comparecer na perícia médica, seja qual for o motivo alegado, será excluído da lista especial e do certame, eis que não será possível comprovar a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

5.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

5.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

5.5. Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

5.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, por região, as listas de classificação final geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

5.7. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, artigo 1º, parágrafo único, e que se utilizar das prerrogativas nele previstas, tais como tempo adicional para realização das provas ou diminuição do esforço ou outra adequação que implique em desigualdade entre os candidatos na aplicação da prova de aptidão física - PAF, será eliminado do certame.

5.8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.

6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas para aproveitamento de candidatos da lista de classificação final geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de candidatos com deficiência aprovados não atingir o limite a eles reservado.

7. Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual

e desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com candidatos remanescentes.

8. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

1.1. ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;

1.2. às questões e ao resultado da prova preambular;

1.3. ao resultado da prova de aptidão psicológica – PAP;

1.4. ao resultado da prova de aptidão física – PAF;

1.5. ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social;

1.6. à classificação final.

2. Os recursos contra a prova preambular e prova de aptidão psicológica - PAP deverão ser interpostos no site da Fundação Vunesp.

2.1. Os demais recursos das fases do Certame deverão ser interpostos, exclusivamente, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para análise da Comissão do Concurso.

3. O prazo para interposição dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, ou do fato que lhe deu origem.

4. Para recorrer do gabarito, da aplicação e do resultado da prova preambular e do resultado da prova de aptidão psicológica - PAP, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

4.1 Os recursos da prova de aptidão física - PAF, da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social e da classificação final serão interpostos, exclusivamente, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em data a ser estipulada em publicação específica no Diário Oficial do Estado de São

Paulo.

5. A análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgada, oficialmente, na data prevista de **05 de junho de 2014**, exclusivamente, no site da Fundação Vunesp.

5.1. No caso de deferimento e ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações previstas neste subitem, o candidato deverá proceder conforme descrito no Capítulo V – Das Inscrições.

6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) na prova preambular será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada como subsídio no site www.vunesp.com.br, à exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação Vunesp.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13. A Comissão do Concurso constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
15. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova preambular.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Fundação Vunesp é a responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP.
2. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação e a avaliação da prova preambular e da prova de aptidão psicológica – PAP estarão sob a responsabilidade da Fundação Vunesp, obedecidas às normas deste Edital.
3. As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Comissão do Concurso, em conformidade com as normas deste Edital.
4. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e instruções referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.
6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua exclusão do Concurso, a qualquer tempo.
7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes no formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “I”, sala “7-I”, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “ANp 2/2013” – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.

8. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente, as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos, documentos e pertences danificados e/ou esquecidos, lesões ou danos à saúde.
9. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderá ser objeto de avaliação nas provas do Concurso, desde que a alteração guarde relação com as disciplinas e conteúdos exigidos neste Edital de Abertura.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.
12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado.
13. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
14. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 14.1. endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - 14.2. endereço residencial não atualizado;
 - 14.3. endereço de difícil acesso;
 - 14.4. correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
15. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso instituída pela

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e pela Fundação Vunesp, no que couber a cada uma delas.

17. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

18. Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Auxiliar de Necropsia de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

19. Para o fim de designação, a classificação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas unidades listadas pela Administração neste Edital e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no Concurso Público.

20. Não sendo preenchidos os cargos vagos em determinada região, por falta de candidatos aprovados, as vagas poderão ser providas por candidatos aprovados em outras regiões, respeitada a ordem de classificação e desde que o candidato solicite a mudança de local mediante requerimento.

21. Toda menção a horário neste e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

ANEXO I – ANP 2/2013 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições ANP 2/2013 para o cargo de Auxiliar de Necropsia, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO II – ANp 2/2013 – DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

1. Criminologia

- 1.1. Criminologia: conceito, método, objeto e finalidades
- 1.2. Evolução histórica, teorias e escolas criminológicas
- 1.3. Fatores condicionantes e desencadeantes da criminalidade
- 1.4. Vitimologia
- 1.5. Prevenção do delito

2. Lógica

- 2.1. Razão e proporção
- 2.2. Grandezas proporcionais
- 2.3. Porcentagem
- 2.4. Regra de três simples
- 2.5. Teoria dos conjuntos
- 2.6. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e irracionais)
- 2.7. Operações com conjuntos numéricos
- 2.8. Verdades e mentiras
- 2.9. Sequências lógicas com números, letras e figuras
- 2.10. Problemas com raciocínio lógico, compatíveis com o nível fundamental completo

3. Noções de Informática

- 3.1. MS-Windows 7: instalação e configuração, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos

3.2. MS-Office 2010

3.3. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras, numeração de páginas e inserção de objetos

3.4. MS-Excel 2010: definição, barra de ferramentas, estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, inserção de objetos e classificação de dados

3.5. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos

3.6. Internet: Conceito, provedores, protocolos, navegação na Internet, links, sites, buscas, vírus

4. Noções de Direito

4.1. Constituição Federal: artigos 1.º ao 5º, 37, 41 e 144

4.2. Direitos Humanos – conceito, evolução histórica e cidadania

4.3. Legislação Penal

4.3.1. Dos crimes contra a vida – artigos 121 ao 128

4.3.2. Das Lesões Corporais – artigo 129.

4.3.3. Dos Crimes contra o respeito aos mortos – artigos 209 a 212.

4.3.4 Dos Crimes Praticados por funcionários públicos contra a administração em geral – artigos 312 a 327

4.3.5 Dos crimes praticados contra a administração da justiça – artigos 342 e 343

4.4. Legislação Processual Penal

4.4.1. Do exame de corpo de delito e das Perícias em geral – artigos 155 a 184.

4.4.2. Dos indícios – artigo 239

4.5. Legislação Especial

4.5.1. Lei nº 9.434/97 (Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências)

4.5.2. Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207/79, Lei Complementar n.º 922/02 e Lei Complementar n.º 1.151/11)

4.5.3. Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 58.052/12 (Lei de acesso à informação)

4.5.4. Lei nº 10.261/68, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo

5. Biologia

5.1. Citologia

5.1.1. Organização celular

5.1.2. Componentes químicos da célula

5.1.3. Membrana plasmática e transportes

5.1.4. Citoplasma e organelas

5.1.5. Divisão celular

5.2. Diversidade dos seres vivos

5.2.1. Classificação e organização

5.2.2. Morfologia e fisiologia comparada dos animais

5.2.3. Anatomia, histologia e fisiologia humana

5.3. Genética

5.3.1. Ação gênica (relação entre DNA, RNA e proteínas)

5.3.2. Herança mendeliana

5.3.3. Alelos múltiplos e tipos sanguíneos (ABO, Rh e MN)

5.3.4. Ligação gênica

5.3.5. Herança e sexo

5.3.6. Interações e expressões gênicas

6. Língua Portuguesa

6.1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)

6.2. Sinônimos e antônimos

6.3. Pontuação

6.4. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem

6.5. Concordância verbal e nominal

6.6. Regência verbal e nominal

6.7. Colocação pronominal

6.8. Crase

7. Noções de Medicina Legal

7.1. Medicina Legal: conceito e finalidade.

7.2. Identidade/Identificação

7.2.1 Antropológica

7.2.2. Odontológica

7.2.3. Dactiloscópica

7.2.4. Genética

7.3. Traumatologia Forense: agentes lesivos

7.3.1. Mecânicos

7.3.2. Químicos

7.3.3. Físicos

7.4. Lesões corporais

7.5. Tanatologia

7.5.1. Cronotanatologia

7.5.2. Cronotanatognose

8. Noções de Criminalística

8.1. Criminalística: conceitos e princípios

8.2. Local de crime: definição e classificação

8.3. Isolamento e preservação de local de crime

8.4. Levantamento pericial de local de crime

8.5. Vestígios encontrados em local de crime

ANEXO III – PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA – PAP – PERFIL PSICOLÓGICO DO CARGO DE AUXILIAR DE NECROPSIA

CARACTERÍSTICA-DIMENSÃO:

1. Inteligência geral: Adequada

2. Relacionamento interpessoal: Bom

3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa
4. Nível de ansiedade: Diminuído
5. Domínio psicomotor: Bom
6. Capacidade de improvisação: Adequada
7. Controle emocional: Bom
8. Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada
9. Sinais fóbicos: Diminuído
10. Sinais disrítmicos: Diminuído
11. Impulsividade: Diminuída
12. Memória auditiva e visual: Adequada
13. Flexibilidade de conduta: Boa
14. Criatividade: Boa
15. Autocrítica: Boa
16. Disposição para o trabalho: Adequada
17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Adequado
18. Receptividade e capacidade de assimilação: Boa
19. Capacidade de liderança: Adequada
20. Capacidade de mediação de conflitos: Adequada
21. Fluência verbal: Adequada

DIMENSÃO	
BOM	Acima dos níveis medianos
ADEQUADO	Dentro dos níveis medianos
DIMINUÍDO	Abaixo dos níveis medianos

1. Inteligência Geral: Adequada

Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

2. Relacionamento Interpessoal: Bom

Para exercer a função de Auxiliar de Necropsia é necessário estabelecer um adequado nível nas relações humanas que o permita aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consiga comunicar-se apropriadamente. É preciso que saiba entender e fazer-se entendido diante das pessoas relacionadas à equipe de atuação/corpo da Polícia Civil e da prestação de serviços à comunidade. Portanto, são esperadas atitudes de interação adequada cooperação constante.

3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa

Refere-se à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

4. Nível de Ansiedade: Diminuído

A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. Para a função de Auxiliar de Necropsia, a dimensão estabelecida pela Instituição compreende a capacidade de administrar a ansiedade dentro dos níveis medianos para a efetiva realização das atribuições da função.

5. Domínio psicomotor: Bom

Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

6. Capacidade de improvisação: Adequada

No desenvolvimento de suas atividades, é possível que nem sempre o Auxiliar de Necropsia tenha à sua disposição todas as condições necessárias para uma boa resolução de um determinado caso, razão pela qual é fundamental que tenha atitudes improvisadas com vistas aos objetivos e metas viáveis segundo o momento.

7. Controle emocional: Bom

Capacidade de conhecimento que temos dos nossos estados internos e da influência que estes têm sobre o nosso pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva eficiente e com eficácia, necessária para o desempenho do cargo de Auxiliar de Necropsia.

8. Agressividade controlada e bem canalizada: Adequada

A agressividade é uma predisposição natural e necessária à sobrevivência e pode ser entendida como a tendência de se enfrentar e superar obstáculos que dificultam a satisfação das necessidades humanas. Um baixo nível de agressividade torna o indivíduo apático e submisso às imposições do meio ambiente, ao passo que uma agressividade exacerbada pode levar a uma interpretação errônea dos estímulos, julgando-os indiscriminadamente como ameaçadores. O Auxiliar de Necropsia deve ter tenacidade e avaliar o modo mais apropriado de vencer as dificuldades.

9. Sinais fóbicos: Diminuído

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole indica distanciamento do perfil de Auxiliar de Necropsia, pois para o desenvolvimento de suas atividades é necessário ter atitudes equilibradas.

10. Sinais disrítmicos: Diminuído

A presença de sinais disrítmicos representa um risco à integridade pessoal e de outrem. A atividade de Auxiliar de Necropsia considera a importância do trabalho em equipe e a flexibilização quanto à cooperação, sendo a dimensão estabelecida devidamente ponderada.

11. Impulsividade: Diminuída

É a propensão da pessoa em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria

esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao Auxiliar de Necropsia é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado. É importante deixar claro, contudo, que reagir de modo irrefletido apenas esporadicamente não indica que a pessoa seja sempre impulsiva.

12. Memória auditiva e visual: Adequada

Trata da capacidade em conhecer e memorizar as feições e o padrão de comportamento das pessoas, os procedimentos típicos diante de situações-problemas e a linguagem geográfica. A partir do seu talento em memorizar e comparar, com curiosidade, respeito e urbanidade, é que o Auxiliar de Necropsia desenvolverá suas atividades na Polícia Civil.

13. Flexibilidade de conduta: Boa

A capacidade adequada do Auxiliar de Necropsia em flexibilizar sua conduta redonda em compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes e eficazes, sendo cooperativo principalmente com seus pares.

14. Criatividade: Boa

Apresentar condições de extrair conclusões e soluções considerando a experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo, assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

15. Autocrítica: Boa

A capacidade da autocrítica produz ações importantes, portanto, o Auxiliar de Necropsia deve ser capaz de se perceber de maneira assertiva, bem como de observar e perceber o outro no ambiente profissional, de forma a ter atitudes proativas e cooperativas e sendo sensível às dificuldades da equipe e da comunidade em que estiver atuando.

16. Disposição para o trabalho: Adequada

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva, suportando uma boa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e sempre manter boa interação com a equipe de maneira adequada, independentemente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do dia-a-dia do trabalho.

17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Adequada

Apresentar dentro dos níveis medianos habilidades em tomar decisão com presteza, segurança e autonomia, respeitando a hierarquia, as regras e as normas institucionais.

18. Receptividade e capacidade de assimilação: Boa

Ter postura colaborativa e participativa na resolução das atividades relativas à função, seja junto à equipe, seja com a comunidade, apresentando capacidade de assimilação com vistas ao respeito a todas as pessoas envolvidas.

19. Capacidade de liderança: Adequada

Ser condutor das atividades pertinentes à atuação do Auxiliar de Necropsia, de modo a administrar suas ações considerando a equipe de trabalho, pois é fundamental a visão de equipe, sendo cooperativo e desenvolvendo liderança adequadamente.

20. Capacidade de mediação de conflitos: Adequada

Apresentar condições adequadas para mediar eventuais conflitos entre a equipe de atuação, bem como situações que envolvem a comunidade.

21. Fluência verbal: Adequada

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando adequadamente suas ideias, com ponderação e segurança.

I – O protocolo de aplicação da prova de aptidão física – PAF, nos termos da Portaria Acadepol 09/08, consiste em testes de condicionamento físico geral, realizados nesta conformidade:

1. avaliação de força de membros superiores;

1.1 barra fixa;

Homem: flexões na barra fixa, instalada a uma altura suficiente para que os avaliados mantenham-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem o contato dos pés com o solo; a pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial.

Assumida essa posição, o avaliado deverá elevar o seu corpo, ao menos duas vezes, em sequência (sem repouso), por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retomando, em seguida, a posição inicial. O início do teste dar-se-á no momento em que o avaliado estiver com os cotovelos em extensão total; durante a suspensão, o avaliado deverá manter as pernas em completa extensão, não sendo permitidas oscilações do corpo.

Mulher: a avaliada será colocada na barra com os cotovelos flexionados de forma que o queixo ultrapasse o nível da barra, tendo as pernas completamente estendidas; livre do auxílio, deverá permanecer em suspensão por no mínimo cinco segundos;

1.2 flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. Homem: o avaliado posiciona-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. Ao iniciar o teste, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a, aproximadamente, cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os dedos dos pés, devendo em seguida estender totalmente os cotovelos, ocasião em que completado um movimento, poderá dar início a sua repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sem a elevação ou abaixamento dos quadris.

Mulher: deverá executar o movimento apoiando os joelhos.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá

permanecer na posição inicial, com os braços estendidos, sem interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

2. avaliação da resistência abdominal: o avaliando coloca-se em decúbito dorsal sobre o solo, com o tronco inteiramente estendido, com as pernas fletidas e com as mãos entrelaçadas na nuca. Através de contração da musculatura abdominal, adotará a posição sentada, fixos os pés por um auxiliar. É requisito para execução correta do movimento que os cotovelos levados à frente toquem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliando retomará a posição inicial até que toque o solo com a superfície escapular, completando um movimento, quando então poderá dar início à repetição.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Será permitido o repouso entre os movimentos, sem a interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

3. avaliação de resistência aeróbia: o avaliando deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada a distância mínima de dois mil metros em um tempo máximo de doze minutos.

II - Orientações gerais aos avaliandos:

1. a última refeição deve ser feita pelo menos duas horas antes do teste;
2. os fumantes devem se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;
3. as roupas devem ser compatíveis com a prática de exercício físico (camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis);
4. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

ANEXO V – ENDEREÇOS

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” - Secretaria de Concursos Públicos
Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-I”

Cidade Universitária - São Paulo - SP

CEP: 05508-100

Horário: das 9 às 16 horas – dias úteis

Fundação Vunesp

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – Perdizes

CEP: 05002-062

Disque Vunesp: fone (11) 3874-6300 – segunda a sábado – das 8 às 20 horas

Site: www.vunesp.com.br

ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas para o provimento de cargos iniciais vagos na carreira de Desenhista Técnico-Pericial – DTP 1/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO DGP 5346/2013. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Concurso, **FAZ SABER** que se acha instaurado o presente Concurso Público, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie, bem como, por aquelas constantes nas Leis Complementares nºs 207/79, 683/92, com as alterações da Lei Complementar nº 932/02, 1.151/11 e 1.216/13; nas Leis nºs 10.261/68, 12.147/05, 12.782/07 e 12.527/11 e seu Decreto Regulamentar nº 58.052/12, nos Decretos nº 58.030/12 e 59.591/13, no Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no que se refere aos Concursos Públicos, nos termos das Resoluções SSP 182/08 e 167/13, que fundamentam as Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrições.

DA COMISSÃO

1 - A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de setembro de 2013, é constituída pelos professores Benedito Antonio Valencise (Presidente); José de Godoy Pereira Neto (Vice-Presidente); Ricardo Luis Lopes, Antonio Alvares Monteiro e William do Amaral Júnior (membros); Adilson Pereira e Mauro Renault Menezes (Suplentes) e pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo Dr. Edson Luz Knippel – OAB/SP nº 166.059 e Dr. Edson de Jesus Santos – OAB/SP nº 260.984.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – DTP 1/2013

I – DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o Concurso Público para o provimento, inicialmente, de 55 (cinquenta e cinco) cargos vagos de **Desenhista Técnico-Pericial**, para o Estado de São Paulo,

reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento), ou seja, 5 (cinco) às pessoas com deficiência, distribuídas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, e Decreto Estadual nº 59.591/13, desde que essa seja compatível com as atribuições do cargo.

2. Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.

2.1. Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

REGIÃO/NÚCLEO	MUNICÍPIOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA
Araçatuba	Araçatuba, Andradina, Penápolis.	03	-
Bauru	Bauru, Assis, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã	05	01
Campinas	Campinas, Americana Bragança Paulista, Jundiaí, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba, Rio Claro, São João da Boa Vista.	12	01
Presidente Prudente	Presidente Prudente, Dracena, Presidente Venceslau, Adamantina.	05	01
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ituverava, Jaboticabal, São Carlos e São Joaquim da Barra.	06	01
Santos	Santos, Registro, Praia Grande, Guarujá.	03	-

São José dos Campos	São José dos Campos, Cruzeiro, Taubaté, Jacareí, São Sebastião, Guaratinguetá, Pindamonhangaba	04	-
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Votuporanga.	03	-
Sorocaba	Sorocaba, Avaré, Botucatu, Itapetininga, Itapeva.	04	-
Capital e Grande São Paulo.	São Paulo, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Suzano e Taboão da Serra.	10	01
Total		55	5

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

1. O Desenhista Técnico-Pericial tem as atribuições adiante listadas, sem prejuízo de outras tarefas análogas que possam ser determinadas.

- intervir em situações de fato mediante uso do poder de polícia sempre que o conflito justificar para salvaguardar a vida, a saúde e o patrimônio dos cidadãos;
- encaminhar demandas que lhe forem apresentadas por superiores e cidadãos, dentro e fora da unidade policial, no exercício da função investigativa, técnica ou de polícia judiciária.
- elaborar desenhos esquemáticos de ocorrências policiais e peças de exames e locais de crimes, tais como desabamentos, desmoronamentos, soterramentos, incêndios, catástrofes, acidentes de trânsito, com o propósito de fazer croquis, com ou sem vítimas, sob orientação do Perito Criminal;
- elaborar reconhecimento visuográfica;
- reconstituir em desenho esquemático ou croqui locais de crime, sob orientação do Perito Criminal;
- atender locais de crimes, tais como alagados, com esgoto a céu aberto e favelas, entre outros, ocasionando contato direto com elementos portadores das mais diversas doenças contagiosas e agentes tóxicos (sólidos, líquidos e gasosos);

- manusear materiais contaminantes a fim de elaborar levantamento planimétrico;
- entrar em contato com vítimas de crimes, catástrofes e em estado de putrefação cadavérica, bem como com elementos portadores das mais diversas doenças contagiosas;
- portar arma e dirigir viatura;
- atender ao público em geral.

III – DA REMUNERAÇÃO

1. O cargo de Desenhista Técnico-Pericial de 3ª Classe tem total de vencimentos a partir de R\$ 3.256,40 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

1.1 O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

1.1.1. pela prestação de serviço em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em condições precárias de segurança;

1.1.2 pelo cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e chamadas em qualquer horário.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1. São condições para o provimento do cargo:

1.1. ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12 § 1º;

1.2. ter na data da posse, idade igual ou superior a 18 anos de idade;

1.3. não registrar antecedentes criminais;

1.4. estar no gozo dos direitos políticos;

1.5. se, do sexo masculino, estar em dias com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

1.6. possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

1.7. estar com o CPF regularizado;

1.8. ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo

1.9. ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;

1.10. ser habilitado para a condução de veículos automotores no mínimo em categoria “B”.

- 1.11. ser portador de diploma de graduação de nível médio expedido por instituição de ensino pública ou privada, devidamente reconhecido e registrado;
 - 1.12. ter sido aprovado neste Concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição e
 - 1.13 não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem de serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. Os requisitos referidos no item anterior serão verificados quando do provimento do cargo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará o completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e nas condições previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a carreira pretendida.
 - 2.1. No ato da inscrição, ainda, o candidato deverá optar pela região do Estado, conforme distribuição constante na Tabela do Capítulo I – Das vagas, em que deseja exercer as atividades de Desenhista Técnico-Pericial, se aprovado ao final do Certame.
 - 2.2. O candidato aprovado poderá ser convocado para trabalhar em qualquer um dos municípios pertencentes à região escolhida no ato da inscrição.
3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período **das 10 horas de 31 de março de 2014 às 16 horas de 6 de maio de 2014**, conforme segue:
 - a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar o “link” correlato ao Concurso;
 - c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
 - d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
 - e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a cidade em que deseja realizar a prova preambular, dentre as adiante listadas.

- ✓ Araçatuba;
- ✓ Bauru;
- ✓ Campinas;
- ✓ Presidente Prudente;
- ✓ Ribeirão Preto;
- ✓ Santos;
- ✓ São José do Rio Preto;
- ✓ São José dos Campos;
- ✓ São Paulo (Capital e Grande São Paulo) e
- ✓ Sorocaba.

f) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “enviar solicitação”;

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 42,61 (quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, até a data limite do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

Atenção: A cidade onde for realizada a prova não está vinculada à posterior designação do local de exercício, referindo-se apenas à necessidade de agrupamento para o desenvolvimento do Concurso.

3.1. O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos infocentros do Programa Acesso São Paulo (atenção para os períodos e horários).

4. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser somente utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições.

4.3.1. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.3.2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do local de realização da prova e/ou do local onde deseja realizar as atividades de Desenhista Técnico-Pericial, apontadas na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.4.2. Caso seja detectada qualquer ocorrência na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.4.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não for realizado.

6. O candidato não poderá concorrer às vagas para mais de uma região.

6.1. Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores, e os valores dos recolhimentos das taxas correspondentes não serão restituídos.

7. A Fundação Vunesp e Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou solicitação de redução do valor da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão e também pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo Disque Vunesp telefone (0xx11) 3874-6300.

10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova preambular poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

10.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – cargo de Desenhista Técnico-Pericial – Solicitação para amamentação”, com a qualificação completa e os dados do adulto responsável por acompanhar a criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.3. A criança deverá ser acompanhada de pessoa responsável maior de idade, devidamente comprovada (familiar ou terceiro), indicada pela candidata, que permanecerá em ambiente reservado para tal fim.

10.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, desde que acompanhada de uma fiscal e sem o material da prova.

10.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive o acompanhante.

11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova.

11.1. A inobservância deste item poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.2. A Fundação Vunesp não será responsável por qualquer pessoa estranha à prova.

12. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, acomodações etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062 indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr.

Coriolano Nogueira Cobra” – cargo de Desenhista Técnico-Pericial – Solicitação de condições especiais”, contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para realização da prova.

13. O candidato que não atender ao disposto no item 12 deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova preparada e/ou as condições providenciadas.

14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e/ou da Fundação Vunesp, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

15. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

16. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo VII – Da participação dos candidatos com deficiência.

17. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos processos de inscrição e de solicitação da redução do valor da taxa de inscrição, não podendo ser alegada qualquer tipo de desconhecimento.

VI – DO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

I – ser estudante regularmente matriculado:

- a) no ensino médio ou equivalente; ou
- b) curso pré-vestibular; ou
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

e

II – perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

1.1. O candidato que, simultaneamente, preencher as condições estabelecidas nos incisos “I” e “II” poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.2. acessar, no período das **10 horas de 31 de março de 2014 às 23 horas e 59 minutos de 1 de abril de 2014**, o “link” próprio da página do Concurso no site www.vunesp.com.br,

1.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

1.4. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, para a Fundação Vunesp, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até **2 de abril de 2014**, os documentos comprobatórios adiante descritos, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Cargo Desenhista Técnico-Pericial – DTP 1/2013, Ref. Redução do valor de inscrição”:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando sua condição estudantil; **ou**

a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil, **e**

b) comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; **ou**

b.1) declaração, datada e assinada da condição de desempregado (conforme modelo Anexo I).

1.5. Os documentos comprobatórios citados neste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

1.6. Não serão consideradas cópias de documentos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

1.7. O candidato deverá, a partir das **13 horas de 22 de abril de 2014**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

1.8. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo de solicitação de pedido de redução para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período **das 8 horas de 23 de abril de 2014 às 23 horas 59 minutos de 25 de abril de 2014**, acessando o ícone “RECURSOS”.

1.10. A partir de **10 horas de 5 de maio de 2014**, será divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

1.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.12. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481/11.

3. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência ficarão liberadas se não houver inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

4. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.

5. A pessoa com deficiência deverá encaminhar à Fundação Vunesp, no período das inscrições:

5.1. laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

5.2. indicação de ajudas técnicas e/ou condições específicas necessárias para a realização da prova.

6. A validade do laudo médico referido deverá ser de:

a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem no item anterior.

7. Estarão à disposição dos candidatos com deficiência as seguintes ajudas técnicas e condições específicas:

7. 1. ao candidato com deficiência visual:

a) prova impressa em braile;

b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte “24”;

c) fiscal leitor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova ser gravada em áudio;

d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela definido pela Comissão de Concurso e /ou Fundação Vunesp;

7.2. ao candidato com deficiência auditiva:

a) fiscal intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Comissão e/ou pela Fundação Vunesp, com a finalidade de garantir a lisura do Certame;

7.3. ao candidato com deficiência física:

a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

c) facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Certame.

8. O tempo para realização da prova preambular para os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades da deficiência, se solicitado antecipadamente e depois de analisado o pedido pela Comissão do Concurso e/ou pela Fundação Vunesp.

9. A Comissão do Concurso e/ou Fundação Vunesp analisará, em até 10 (dez) dias úteis depois de encerradas as inscrições, a solicitação de ajuda técnica feita pelos candidatos.

10. Da decisão que negar a ajuda técnica e/ou condição específica solicitada pelo candidato caberá a interposição de recurso fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Comissão do Concurso e/ou Fundação Vunesp, que o decidirá em igual período.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo não poderá invocar, posteriormente, a sua especial situação para a obtenção de qualquer ajuda, condição específica ou classificação em lista especial.

12. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, a aplicação da prova de aptidão física - PAF será adequada à

respectiva deficiência. Na hipótese de a deficiência impossibilitar a realização de qualquer dos testes físicos descritos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado da etapa e excluído do Concurso.

13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

14. Os candidatos deverão encaminhar dentro do período de inscrição, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Cargo Desenhista Técnico-Pericial”, os laudos de comprovação da deficiência, de acordo com as condições estabelecidas neste Capítulo.

14.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior não terá preparada sua prova em condições especiais e não receberá eventuais ajudas técnicas.

14.2. O atendimento às condições especiais ou ajudas técnicas pleiteadas para realização da prova ficará sujeita, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Fundação Vunesp, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

15. Para o efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

16. O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

VIII – DAS FASES DO CONCURSO

1. O Concurso será realizado em 4(quatro) fases, a saber:

1.1. prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, que será constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas constantes no programa definido no Anexo II, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.2. prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter unicamente eliminatório, conforme Anexo III, a ser realizada pela Fundação Vunesp;

1.3. prova de aptidão física - PAF, de caráter unicamente eliminatório, conforme Anexo IV , a ser realizada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

1.4. comprovação de idoneidade e conduta escorreita, mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

VII.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões com 5 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

- 1.1. Língua Portuguesa – 20 (quinze) questões
- 1.2. Noções de Direito – 12 (doze) questões
- 1.3. Noções de Criminologia – 12 (doze) questões
- 1.4. Noções de Lógica – 12 (doze) questões
- 1.5. Noções de Matemática – 12 (doze) questões
- 1.6. Noções de Informática – 12 (doze) questões
- 1.7. Noções de Desenho Técnico – 20 (vinte) questões

2. A prova terá a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos , devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, sob pena de desligamento do Concurso.

VII.2 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular será aplicada na data prevista de **8 de junho de 2014**, com locais e horário a serem divulgados oportunamente, conforme opção formulada pelo candidato no ato da inscrição.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nas cidades estabelecidas no item 3 do Capítulo V, a Fundação Vunesp poderá aplicá-la em municípios próximos.

1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo.

1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

1.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no DOE, podendo, ainda, como subsídio, consultar o site www.vunesp.com.br, não sendo aceitas justificativas de qualquer ordem para atrasos ou ausências.

1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site da Vunesp quando se tratar da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP, bem como o Diário Oficial do Estado de São Paulo, em todas as etapas .

1.3.1.1 O Diário Oficial do Estado será a única fonte de conhecimento para os candidatos nas provas de aptidão física – PAF, comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social e na classificação final.

2. Nos 3 (três) dias que antecederem à data confirmada para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque Vunesp (0xx11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

3. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.

4. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1. Não será encaminhado Cartão Informativo ao candidato cujo endereço eletrônico informado no ato da inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.1.1. A Fundação Vunesp e a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto e/ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) quando a fase do certame não for de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

4.1.2. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação Vunesp tem caráter de mero auxílio ao candidato, não podendo ser utilizada como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

5. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova preambular deverá ser contatado o Disque Vunesp, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5, poderá o candidato realizar a Prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação Vunesp.

5.2. A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.2.1. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

6.1. original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;

6.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

6.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta;

7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

10.1. O horário de início da prova preambular, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

10.2. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização

de outro material não fornecido pela Fundação Vunesp, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, *tablet*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, lápis e borracha.

10.3. A Fundação Vunesp poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

10.3.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados pelos candidatos antes de serem lacrados.

11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da prova preambular.

12. No início da aplicação da prova, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

13. No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado.

14. Distribuídos os cadernos de questões, e na hipótese de verificar falha de impressão, é de responsabilidade do candidato, informar ao fiscal de sala, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

16. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras, juntamente com o caderno de questões.

16.1. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo V deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Vunesp, devidamente treinado.

17. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
19. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.
21. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
23. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “prova” e “gabarito”, na página do Concurso Público, a partir da publicação do gabarito no Diário Oficial do Estado.
24. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova, entregando-o ao fiscal da sala. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, o candidato deverá procurar a sala de coordenação.
- 24.1. Os dados cadastrais incorretos poderão causar prejuízos quanto à identificação, localização ou atribuição de nota, cabendo, exclusivamente, ao candidato solicitar a sua correção.
25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
 - b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros , telefone celular, BIP, *pager, walkaman, tablet, ipod, palmtop, pen drive, mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, lápis ou borracha;
- f) estiver portando arma, mesmo que possua o porte, e ou lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp;
- h) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

VIII.2 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - PAP

1. A prova de aptidão psicológica – PAP consistirá na aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Desenhista Técnico-Pericial e será realizada pela Fundação Vunesp.

1.1. A prova de aptidão psicológica – PAP avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ressaltando que a agressividade adequadamente canalizada para o exercício das atividades do cargo é aspecto imprescindível, de acordo com o Anexo III.

1.2. Para que o candidato obtenha o resultado APTO nesta fase, as análises qualitativa e quantitativa da avaliação terão como base o conjunto de característica x dimensão constante do Anexo III do presente Edital, bem como as atribuições do cargo.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão psicológica – PAP, os candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, em número de 4

(quatro) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido, inclusive para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos convocados segundo os critérios do item 2 deste Capítulo serão convidados por meio de publicação específica a comparecer à sessão pública, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da Prova de aptidão psicológica - PAP.

4.1. A agenda resultante do sorteio e a respectiva convocação serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. Para realização desta avaliação, o candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, local e horário/turma, previstos no Edital de Convocação, portando via original do documento de identificação, em conformidade com o previsto em VIII 1.1, subitem 6.1, e caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta.

6. O candidato que não apresentar um dos documentos, não realizará a prova de aptidão psicológica - PAP, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso.

7. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação Vunesp, que emitirá parecer conclusivo dos candidatos aptos para o exercício do cargo.

8. Deverão ser utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003, levando-se em consideração a faixa etária do candidato e o nível de escolaridade exigido no concurso.

9. A prova de aptidão psicológica - PAP será composta, necessariamente, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica – PAP sem autorização expressa do responsável.

11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

12. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova prova de aptidão psicológica - PAP no presente Concurso.

12.1. A inaptidão na prova não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

13. O candidato poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Estado.

14. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de São Paulo – SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002).

15. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e como subsídio, no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do pedido de reconsideração da publicação do resultado.

16. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

VIII.3 – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - PAF

1. A Prova de Aptidão Física - PAF tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em conflitos armados, ir aos locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilização de força física para repelir ataques físicos, bem como para suportar o Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão física – PAF, todos os candidatos considerados aptos na prova de aptidão psicológica - PAP.

2.1 Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, a aplicação da prova de aptidão física – PAF será adequada à respectiva necessidade especial.

2.1.1 Na hipótese da deficiência impossibilitar a realização de qualquer um dos testes previstos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado e, conseqüentemente, excluído do concurso.

3. A Prova de Aptidão Física - PAF será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão psicológica - PAP serão convidados, por

meio de publicação específica a comparecer à sessão pública na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova.

5. Para realização dessa avaliação, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário/turma previstos no Edital de Convocação. O não comparecimento importará o seu desligamento do Concurso.

5.1. O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade conforme o previsto em VII.1.1, subitem 6.1, e atestado firmado por médico, emitido no máximo há 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da prova, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e dispondo, expressamente, que o candidato apresenta condições clínicas e cardiológicas para participar da prova de aptidão física - PAF, na conformidade das exigências do Anexo IV.

5.2. O candidato que não apresentar qualquer dos documentos exigidos conforme o previsto em VIII.1.1, subitem 6.1 e o atestado, nos termos do item anterior, será eliminado do Concurso, não sendo aceita a entrega do atestado em outro momento.

6. O candidato deverá trajar camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis, sob pena de desligamento do concurso.

7. A prova de aptidão física – PAF contará com professores da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” das mais distintas áreas, professores da área médica e professores da área de educação física e obedecerá ao protocolo constante do Anexo IV, expedido nos termos da Portaria Acadepol 9/08.

8. A prova de aptidão física - PAF obedecerá à ordem prevista na especificação do Anexo IV e será aplicada de forma subsequente, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre um exercício e outro.

8.1. Os testes de avaliação de força de membros superiores na barra fixa serão em pronação para ambos os sexos.

8.2. Nos testes de avaliação de força de membros superiores e na avaliação de resistência abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não for aprovado na primeira execução do exercício. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas.

8.3. A reprovação em qualquer teste previsto no Anexo IV implicará a imediata exclusão do certame.

9. O candidato eliminado em qualquer teste não poderá permanecer no local de aplicação da prova.

10. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

11. Os casos de alteração fisiológica temporária (estado menstrual, indisposição, luxação, cãibra, contusão, fratura, gravidez etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização da prova.

12. O candidato deverá ficar cientificado de que a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizará por eventuais infortúnios ocorridos durante a prova de aptidão física - PAF.

13. O resultado da prova de aptidão física - PAF relacionará apenas os candidatos considerados aprovados e será publicado, exclusivamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. O Edital de Convocação para a realização da Prova de Aptidão Física – PAF, publicado, exclusivamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo trará, além das informações relativas ao dia, horário e local/turma de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.

15. Fica assegurada aos candidatos com deficiência a presença de profissionais da área médica e de educação física, dentre outros professores da Comissão do Concurso e da Banca Auxiliar, para adequação, ajudas técnicas e condições específicas para realização da prova em questão.

16. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1. (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

VIII.4 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física - PAF serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório.

1.1. A comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Atendente de Necrotério Policial e compreenderá a análise de documentos e a realização de pesquisa ou investigação social de campo.

2. As informações e atos relacionados à investigação ético-social revestir-se-ão de sigilo, visando

à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato.

3. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

4. Aplica-se, naquilo que couber, com o previsto em VIII.1.1 (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

VIII.4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Exaurido o prazo para recurso previsto no Capítulo XII e publicado seu resultado, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física - PAF serão convocados a entregar, pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em dias úteis, das 9 às 16 horas, os originais dos documentos a seguir elencados:

1.1. Certidões de antecedentes criminais expedidos pela(s) comarca(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

1.1.1. Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

1.1.2. Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

1.1.3. Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatos do sexo feminino);

1.2. Certidões de Antecedentes Criminais dos seguintes órgãos Federais, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos:

1.2.1. Justiça Federal;

1.2.2. Justiça Eleitoral;

1.2.3. Justiça Militar Federal (inclusive candidatos do sexo feminino);

1.3. Certidões de todos o cartórios, onde houver mais de um, das comarcas nas quais o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

1.3.1. Distribuição de ações cíveis;

1.3.2. Cartório de Protesto de Títulos.

1.4. Certidão de antecedentes funcionais expedida pelo respectivo órgão correcional ou disciplinar, no caso de candidato que no momento da apresentação dos documentos esteja ou tenha ocupado cargo ou função pública, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação para apresentação dos documentos.

2. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do

documento.

3. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.
4. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos
5. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

VIII.4.2 – DA PESQUISA OU INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CAMPO

1. A pesquisa ou investigação social de campo resultará em relatório circunstanciado contendo informações individualizadas e indicação dos locais visitados e das pessoas entrevistadas, compreendendo os endereços de residência, de trabalho, de estudos, além de outros que tenham relevância para os objetivos da fase em questão.

1.1. A pesquisa ou investigação social de campo deverá destacar:

- a) antecedentes profissionais;
- b) desvio de personalidade;
- c) relações sociais incompatíveis;
- d) inadimplemento de obrigações contratuais;
- e) prática de jogos de azar;
- f) uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas.

1.2. A pesquisa em banco de dados deverá ser realizada com especial atenção para:

- a) antecedentes criminais em qualquer Unidade da Federação;
- b) envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;
- c) propriedade de arma de fogo;
- d) participação societária;
- e) propriedade de veículos automotores;
- f) pontuações negativas como condutor de veículo automotor;
- g) redes sociais.

1.3. No caso de exercício, atual ou pretérito, do candidato em cargo ou função pública, a qualquer título, deverão ser promovidas consultas junto aos órgãos com os quais tenha mantido vínculo, sem prejuízo da documentação exigida do candidato para a satisfação desta fase.

2. As informações e atos relacionados à investigação social se revestirão de sigilo, visando a preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato, que serão consignados em relatório próprio.
3. A publicação do resultado da fase de comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.
4. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.
5. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1.1 (Da prestação da prova preambular) do presente Edital.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Da prova preambular

- 1.1. A prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, tem por finalidade selecionar os candidatos que serão habilitados para a prova de aptidão psicológica – PAP, de acordo com a pontuação obtida.
- 1.2. A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.3. Será considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, respeitando a quantidade de 4 (quatro) vezes o número de vagas colocadas em disputa, havendo, assim, nota de corte caso haja candidatos acima do limite estabelecido.
- 1.4. O candidato habilitado na prova preambular que não atingiu a nota de corte não será convocado para a próxima fase e será eliminado do Concurso.
- 1.5. Os atos relacionados a esta fase são de responsabilidade da Fundação Vunesp e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

2. Da prova de aptidão psicológica - PAP

- 2.1. Na prova de avaliação psicológica - PAP, será considerado “APTO” o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, identificadas por meio dos instrumentos psicológicos a serem utilizados.
- 2.1.1. O conceito “APTO” significa que o candidato apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições do cargo.

2.1.2. O conceito “INAPTO” significa que o candidato não apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições do cargo.

2.2. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aptos” na prova de aptidão psicológica - PAP, por intermédio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3. Os candidatos considerados “inaptos” e os ausentes na avaliação psicológica serão excluídos do Concurso.

2.4. Os atos relacionados à aplicação da prova de aptidão psicológica - PAP, recursos e entrevista devolutiva serão de responsabilidade da Fundação Vunesp.

3. Da prova de aptidão física - PAF

3.1. A prova de aptidão física - PAF, de caráter eminentemente eliminatório, resultará o conceito “aprovado” ou “reprovado”.

3.2. Será considerado “aprovado” o candidato que atender ao estabelecido nos testes físicos previstos no Anexo IV, sendo excluídos do concurso os demais.

3.3. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive no que tange às respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

4. Da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social

4.1. A Comissão do Concurso analisará os relatórios de investigação social e os documentos apresentados e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido, considerando-o “aprovado” ou “reprovado”.

4.2. Os candidatos considerados “reprovados” serão excluídos do concurso.

4.3. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será o somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova preambular.

1.1. Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos, por ordem decrescente de classificação.

1.2. É de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” a elaboração da lista dos aprovados e sua pontuação, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação obedecerá à nota da prova preambular, observando as etapas seguintes que são, exclusivamente, eliminatórias.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados por região, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, por cargo/região de trabalho:

2.1. que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos , nos termos da Lei Federal nº

10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada, considerada para esse fim a data limite do período das inscrições para este Concurso Público.

2.2. que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e da data do término do período das inscrições;

2.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

2.4. que obtiver maior número de acertos em Biologia

2.5. que for mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

2.6. que for casado ou mantiver união estável nos termos da Lei.

3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos por região.

4. Os candidatos aprovados serão classificados, por região, por ordem decrescente da pontuação final, após observação dos critérios de desempate.

5. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), por região, e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), por região, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. A lista especial (candidatos com deficiência aprovados) será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ordem decrescente, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

6.1. A perícia médica será realizada por órgão oficial do Estado, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias

corridos, contados da data do respectivo exame.

6.1.1. O candidato que não comparecer na perícia médica, seja qual for o motivo alegado, será excluído da lista especial e do certame, eis que não será possível comprovar a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

6.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

6.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.5. Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

6.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, por região, as listas de classificação final geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

6.7. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, artigo 1º, parágrafo único, e que se utilizar das prerrogativas nele previstas, tais como tempo adicional para realização das provas ou diminuição do esforço ou outra adequação que implique em desigualdade entre os candidatos na aplicação da prova de aptidão física - PAF, será eliminado do certame.

6.8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.

7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas para aproveitamento de candidatos da lista de classificação final geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de candidatos com deficiência aprovados não atingir o limite a eles reservado.

8. Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com candidatos remanescentes.

9. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para

aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- 1.1. ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- 1.2. às questões e ao resultado da prova preambular;
- 1.3. ao resultado da prova de aptidão psicológica – PAP;
- 1.4. ao resultado da prova de aptidão física – PAF;
- 1.5. ao resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita Mediante Investigação Social;
- 1.6. à classificação final.

2. Os recursos contra a prova preambular e prova de aptidão psicológica - PAP deverão ser interpostos no site da Fundação Vunesp.

2.1. Os demais recursos das fases do Certame deverão ser interpostos, exclusivamente, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para análise da Comissão do Concurso.

3. O prazo para interposição dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, ou do fato que lhe deu origem.

4. Para recorrer do gabarito, da aplicação e do resultado da prova preambular e do resultado da prova de aptidão psicológica, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

4.1 Os recursos da prova de aptidão física - PAF, da comprovação de idoneidade e conduta escoreita mediante investigação social e da classificação final serão interpostos, exclusivamente, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra, em data a ser estipulada em publicação específica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgado, oficialmente, na data prevista de **5 de maio de 2014**, exclusivamente, no site da Fundação Vunesp.

5.1. No caso de deferimento e ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações previstas neste subitem, o candidato deverá proceder conforme descrito no Capítulo V – Das inscrições.

6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) na prova preambular será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 8.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.
- 8.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada como subsídio no site www.vunesp.com.br, à exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação Vunesp.
9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.
10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
13. A Comissão do Concurso constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
15. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova preambular.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Fundação Vunesp é a responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP.
2. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação e a avaliação da prova preambular e da prova de aptidão psicológica – PAP estarão sob a responsabilidade da Fundação Vunesp, obedecidas às normas deste Edital.
3. As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Comissão do Concurso, conforme as normas deste Edital.
4. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e instruções referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.
6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua exclusão do Concurso, a qualquer tempo.
7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “I”, sala “7-I”, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “DTP 1/2013” – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.
8. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente, as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos, documentos e pertences danificados e/ou esquecidos, lesões ou danos à saúde.
9. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderá ser objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público, desde que a alteração guarde relação com as disciplinas e conteúdos exigidos no Anexo II.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.

12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.1. endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

14.2. endereço residencial não atualizado;

14.3. endereço de difícil acesso;

14.4. correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

15. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso instituída pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e pela Fundação Vunesp, no que couber a cada uma delas.

17. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

18. Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Fotógrafo Técnico-Pericial, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.

19. Para o fim de designação, a classificação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas Unidades listadas pela Administração neste Edital

e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no Concurso Público.

20. Não sendo preenchidos os cargos vagos em determinada região, por falta de candidatos aprovados, as vagas poderão ser providas por candidatos aprovados em outras regiões, respeitada a ordem de classificação e desde que o candidato solicite a mudança de local mediante requerimento.

21. Toda menção a horário neste e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público DTP 1/2013 para o cargo de Desenhista Técnico-Pericial da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

1. Língua Portuguesa

1.1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

1.2. Sinônimos e antônimos.

1.3. Sentido próprio e figurado das palavras.

1.4. Pontuação.

1.5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

1.6. Concordância verbal e nominal.

1.7. Regência verbal e nominal.

1.8. Colocação pronominal.

1.9. Crase.

2. Noções de Direito

2.1. Constituição Federal: artigos 1.º a 14, 37, 41 e 144.

2.2. Direitos Humanos – conceito e evolução histórica.

2.2.1. Estado Democrático de Direito.

2.2.2. Direitos Humanos e Cidadania.

2.2.3. Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.2.4. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

2.2.5. Convenção Americana de Direitos Humanos ("Pacto de San José da Costa Rica").

2.3. Código Penal.

2.3.1. Dos Crimes contra a Vida – artigos 121 a 128.

2.3.2. Das Lesões Corporais – artigo 129.

2.3.3. Dos Crimes contra o Patrimônio – artigos 155 a 183.

2.3.4. Dos Crimes contra a Fé Pública – artigos 289 a 292.

2.3.5. Da Falsidade de Títulos e Outros Papéis – artigos 293 a 295.

2.3.6. Da Falsidade Documental – artigos 296 a 305.

2.3.7. Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral – artigos 312 a 327.

2.3.8. Dos Crimes contra a Administração da Justiça – artigos 338 a 359.

2.4. Código de Processo Penal.

2.4.1. Do Inquérito Policial: artigos 4.º a 23.

2.4.2. Das Incompatibilidades e Impedimentos: artigo 112.

2.4.3. Do Exame de Corpo de Delito e das Perícias em Geral: artigos 155 a 184.

2.4.4. Dos Indícios: artigo 239.

2.4.5. Dos Funcionários da Justiça: artigo 274.

2.4.6. Dos Peritos e Intérpretes: artigos 275 a 281.

2.4.7. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: artigos 282 a 350.

2.5. Legislação.

2.5.1. Dos crimes previstos na Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.5.2. Lei n.º 9.099 de 26.09.1995, com as alterações feitas pela Lei n.º 11.313/2006 (Lei dos Juizados Especiais Criminais): artigos 60 a 76.

2.5.3. Lei n.º 11.340 de 07.08.2006 (Lei Maria da Penha): artigos 1.º a 22 e 41.

2.5.4. Lei n.º 11.343 de 23.08.2006 (Lei de Drogas): artigos 28 a 41.

2.5.5. Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207 de 05.01.1979 e Lei Complementar n.º 1.151/11).

2.5.6. Lei Federal n.º 12.527 de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual n.º 58.052 de 16.05.2012.

3. Noções de Criminologia

3.1. Conceito, método, objeto e finalidade da Criminologia.

3.2. Teorias sociológicas da criminalidade.

3.3. Vitimologia.

3.4. O Estado Democrático de Direito e a prevenção da infração penal.

4. Noções de Lógica

4.1. Conceitos iniciais do raciocínio lógico: proposições, valores lógicos, conectivos, tabelas-verdade, tautologia, contradição, equivalência entre proposições, negação de uma proposição, validade de argumentos.

4.2. Estruturas lógicas e lógica de argumentação.

4.3. Questões de associação.

4.4. Verdades e mentiras.

4.5. Diagramas lógicos (silogismos).

5. Matemática:

5.1. Razões e proporções;

5.2. Geometria:

5.2.1. Geometria plana;

- 5.2.2. Geometria espacial;
- 5.2.3. Geometria analítica;
- 5.3. Conjuntos Numéricos
 - 5.3.1. Números naturais e números inteiros;
 - 5.3.2. Números racionais e irracionais;
 - 5.3.3. Números reais;
- 5.4. Números complexos;
- 5.5. Sequências
 - 5.5.1. Progressão aritmética;
 - 5.5.2. Progressão geométrica;
- 5.6. Polinômios;
- 5.7. Equações algébricas;
- 5.8. Análise combinatória e probabilidade;
- 5.9. Matrizes, determinantes e sistemas lineares;
- 5.10. Trigonometria;
- 5.11. Relações e funções;
- 5.12. Funções exponenciais e logarítmicas.

6. Noções de Informática

- 6.1. MS-Windows até versão 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos.
- 6.2. MS-Office até versão 2013.
 - 6.2.1. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
 - 6.2.2. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.

6.2.3. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.

6.3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

6.4. Internet: Navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

6.5. Utilização de sites de georreferenciamento (*Google Maps, Google Earth, etc.*)

7. Desenho Técnico

1. Desenho Geométrico

1.1. Construções fundamentais;

1.2. Figuras planas;

1.3. Corpos fundamentais;

1.4. Segmentos proporcionais;

1.5. Escalas gráficas.

2. Desenho Técnico

2.1. Material de desenho e sua aplicação;

2.2. Cotas e levantamento de medidas em campo;

2.3. Desenho livre do natural;

2.4. Projeção ortogonal;

2.5. Projeção de superfícies, volumes e sólidos;

2.6. Seções de sólidos;

2.7. Intersecções;

2.8. Sombras e perspectivas;

2.9. Desenho arquitetônico;

2.10. Desenho hidráulico;

2.11. Desenho elétrico e mecânico;

2.12. Desenho topográfico e cartográfico;

2.13. Equipamentos de medição e georreferência;

2.14. Desenho artístico.

3. Softwares para desenvolvimento de desenhos técnicos:

3.1. Autodesk AUTOCAD versão até 2014;

3.2. Microsoft Office Visio versão até 2010;

ANEXO III

PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - PAP – PERFIL PSICOLÓGICO DO CARGO DE DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL

CARACTERÍSTICA-DIMENSÃO:

1. Inteligência geral: Boa
2. Relacionamento interpessoal: Adequado
3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa
4. Nível de ansiedade: Adequada
5. Domínio psicomotor: Bom
6. Capacidade de improvisação: Adequada
7. Controle emocional: Bom
8. Agressividade controlada e bem canalizada: Boa
9. Sinais fóbicos: Diminuído
10. Sinais disrítmicos: Diminuído
11. Impulsividade: Adequada
12. Memória auditiva e visual: Boa
13. Flexibilidade de conduta: Adequada
14. Criatividade: Boa
15. Autocrítica: Adequada
16. Disposição para o trabalho: Boa
17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Adequado
18. Receptividade e capacidade de assimilação: Boa
19. Capacidade de liderança: Adequada
20. Capacidade de mediação de conflitos: Adequada
21. Fluência verbal: Adequada

DIMENSÃO	
BOM	Acima dos níveis medianos

ADEQUADO	Dentro dos níveis medianos
DIMINUÍDO	Abaixo dos níveis medianos

1) INTELIGÊNCIA GERAL = BOA

Grau de inteligência geral (fator G), classificado na faixa médio superior padronizada para a análise, aliada à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de apresentar trabalho técnico com qualidade e precisão, de acordo com o determinado pelos superiores.

2) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – ADEQUADO

Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Estar disponível a colaborar com os colegas e com os superiores no atendimento das demandas. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional. Faz-se necessário também manter um relacionamento respeitoso e formal não apresentando atitudes invasivas, de forma a desenvolver um relacionamento interpessoal com empatia.

3) RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA – BOA

Equivale à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

4) NÍVEL DE ANSIEDADE – ADEQUADA

A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar indivíduo a antecipar certas reações ou sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. O Desenhista Técnico-Pericial deverá, assim, controlar o seu nível de ansiedade de forma que não interfira negativamente no seu resultado.

5) DOMÍNIO PSICOMOTOR – BOM

Habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e\ou emocionais.

6) CAPACIDADE DE IMPROVISACÃO – ADEQUADA

Considerando a diversidade de condições que se apresentarem para a realização das atividades do cargo, o Desenhista Técnico-Pericial nem sempre terá à sua disposição todos os meios necessários para a boa resolução de uma determinada situação, razão pela qual é importante que aplique seu nível de inteligência na busca de alternativas viáveis segundo o momento da situação a ser enfrentada.

7) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação em que preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício das atividades do cargo exige que o Desenhista Técnico-Pericial tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções.

8) AGRESSIVIDADE CONTROLADA E BEM CANALIZADA – BOA

Para o exercício do cargo de Desenhista Técnico-Pericial, deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações. Assim, o Desenhista Técnico-Pericial deve apresentar atitudes adequadas em relação aos colegas de trabalho, superiores e usuários dos seus serviços.

9) SINAIS FÓBICOS – DIMINUÍDO

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole contraindica a aprovação do candidato para a função, tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas.

10) SINAIS DISRÍTMICOS – DIMINUÍDO

A presença de sinais disrítmicos preponderantes contraindica a aprovação pelo fato de representar um risco potencial à integridade pessoal e de outrem.

11) IMPULSIVIDADE – ADEQUADA

Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situação nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado.

12) MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL – BOA

No desenvolvimento das funções de Desenhista Técnico-Pericial, esta característica é fundamental para quem trabalha com pessoas, devendo ser mensurada de forma criteriosa e objetivamente, em especial para o presente cargo.

13) FLEXIBILIDADE DE CONDUTA – ADEQUADA

O Desenhista Técnico-Pericial não pode prender-se a formas rígidas de compreender a realidade que o cerca sob pena de não ser capaz de dar soluções aos problemas que se impuserem durante a realização das atividades do cargo. O indivíduo com baixa flexibilidade de conduta propende a ampliar os efeitos nocivos causados pelo estresse resultante da exposição a situações conflitivas, extremas e até inusitadas. Assim, a apresentação adequada desta característica no candidato favorece atitudes espontâneas e criativas que interferem positivamente para a eficácia do desempenho das funções de Desenhista Técnico-Pericial.

14) CRIATIVIDADE – BOA

Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo, assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

15) AUTOCRÍTICA – ADEQUADA

Requisito importante para o trabalho em equipe no ambiente interno e externo, favorecendo o relacionamento interpessoal com todos os profissionais envolvidos. Assim, o Desenhista

Técnico-Pericial deverá ser capaz de observar sua atuação ao relacionar-se profissional ou socialmente com a comunidade a que estiver vinculado, possibilitando a autoavaliação e, se necessário, a mudança comportamental.

16) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – BOA

Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva. O Desenhista Técnico-Pericial deve, ainda, suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e manter a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do trabalho.

17) GRAU DE INICIATIVA E DECISÃO (AUTONOMIA) – ADEQUADO

Adequado grau de autonomia, entendida como a capacidade de conduzir-se sem a necessidade constante de supervisão e controle externo.

18) RECEPTIVIDADE E CAPACIDADE DE ASSIMILAÇÃO - BOA

Bom grau de receptividade e capacidade de assimilação com a demanda de trabalho e com os envolvidos. Portanto, espera-se do Desenhista Técnico-Pericial que seja capaz de assimilar assertivamente as situações e necessidades para a execução de forma eficaz do seu trabalho.

19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA – ADEQUADA

Adequadamente compatível com as necessidades de atendimento da demanda de trabalho. Assim, deve ser canalizada para a busca de soluções e condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

20) CAPACIDADE DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS – ADEQUADA

O Desenhista Técnico-Pericial deve apresentar as competências de comunicação, percepção e empatia com os colegas de trabalho, usuários e superiores, contribuindo com a harmonia do ambiente profissional e desempenhando o papel de mediador de conflitos quando necessário.

21) FLUÊNCIA VERBAL - ADEQUADA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço.

ANEXO IV

PROVA DE APTIDÃO FÍSICA– PAF

I – O protocolo de aplicação da Prova de Aptidão Física, nos termos da Portaria Acadepol 09/08, consiste em testes de condicionamento físico geral, realizados nesta conformidade:

1. avaliação de força de membros superiores;

1.1 barra fixa;

Homem: flexões na barra fixa, instalada a uma altura suficiente para que os avaliados mantenham-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem o contato dos pés com o solo; a pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial.

Assumida essa posição, o avaliado deverá elevar o seu corpo, ao menos duas vezes, em sequência (sem repouso), por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retomando, em seguida, a posição inicial. O início do teste dar-se-á no momento em que o avaliado estiver com os cotovelos em extensão total; durante a suspensão, o avaliado deverá manter as pernas em completa extensão, não sendo permitidas oscilações do corpo.

Mulher: a avaliada será colocada na barra com os cotovelos flexionados de forma que o queixo ultrapasse o nível da barra, tendo as pernas completamente estendidas; livre do auxílio, deverá permanecer em suspensão por no mínimo cinco segundos;

1.2 flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. Homem: ao avaliando posiciona-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. Ao iniciar o teste, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a, aproximadamente, cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os dedos dos pés, devendo em seguida estender totalmente os cotovelos, ocasião em que completado um movimento, poderá dar início a sua repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sem a elevação ou abaixamento dos quadris.

Mulher: deverá executar o movimento apoiando os joelhos.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com os braços estendidos, sem interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

2. avaliação da resistência abdominal: o avaliando coloca-se em decúbito dorsal sobre o solo, com o tronco inteiramente estendido, com as pernas fletidas e com as mãos entrelaçadas na nuca. Através de contração da musculatura abdominal, adotará a posição sentada, fixos os pés por um auxiliar. É requisito para execução correta do movimento que os cotovelos levados à frente toquem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliando retomará a posição inicial até que toque o solo com a superfície escapular, completando um movimento, quando então poderá dar início à repetição.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Será permitido o repouso entre os movimentos, sem a interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

3. avaliação de resistência aeróbia: o avaliando deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada a distância mínima de dois mil metros em um tempo máximo de doze minutos.

II - Orientações gerais aos avaliandos:

1. a última refeição deve ser feita pelo menos duas horas antes do teste;
2. os fumantes devem se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;
3. as roupas devem ser compatíveis com a prática de exercício físico (camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis);
4. a Prova de Aptidão Física, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

ANEXO V – ENDEREÇOS

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” - Secretaria de Concursos Públicos

Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-I”

Cidade Universitária - São Paulo - SP

CEP: 05508-100

Horário: das 9 às 16 horas – dias úteis

Fundação Vunesp

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – Perdizes

CEP: 05002-062

Disque Vunesp: fone (11) 3874-6300 – segunda a sábado – das 8 às 20 horas

Site: www.vunesp.com.br



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA “DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”
Secretaria de Concursos Públicos

**Concurso Público de Provas para o provimento de cargos iniciais vagos na carreira de
Fotógrafo Técnico- Pericial - FTP 1/2013**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Processo nº. DGP 05345/2013. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Concurso, **FAZ SABER** que se acha instaurado o presente Concurso Público, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie, bem como por aquelas constantes nas Leis Complementares nºs 207/79 e 683/92, com as alterações da Lei Complementar nºs 932/02, e 1.151/11; nas Leis nºs 10.261/68, 12.030/09, 12.147/05, 12.782/07 e 12.527/11 e seu Decreto Regulamentar nº. 58.052/12; nos Decretos nºs 58.030/2012 e 59.591/13 e no Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no que se refere aos Concursos Públicos, nos termos das Resoluções SSP 182/08 e 167/13; que fundamentam as Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrições.

DA COMISSÃO

A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2013, é constituída pelos professores: Aldo Galiano Júnior (Presidente); Roberto Avino (Vice-presidente); Marco Antonio Furquim Ribeiro, Paulo Pereira Kizirian e Fábio Henrique Jagosich (Membros); Yuri Ojevan Presto e Virgínia Lúcia Camargo Nardy Telles (Suplentes) e pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, Roberto Cianci, OAB nº 84.817 e Valdemir Lucena de Araújo, OAB nº 192.344.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

I – DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o Concurso Público para o provimento, inicialmente, de 120 (cento e vinte) cargos vagos de Fotógrafo Técnico-Pericial, para o Estado de São Paulo, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que essa seja compatível com as atribuições do cargo.
2. Os cargos serão providos de acordo com a distribuição regional de vagas e respectiva reserva para pessoas com deficiência, conforme disposto adiante.
- 2.1. Incide nas vagas o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos deficientes, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

Região	Município	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES
Araçatuba	Araçatuba, Andradina e Penápolis	3	-
Bauru	Bauru, Assis, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã	6	1
Campinas	Campinas, Americana, Bragança Paulista, Jundiaí, Limeira, Mogi Guaçu, Piracicaba, Rio Claro e São João da Boa Vista	18	1
Presidente Prudente	Presidente Prudente, Adamantina, Dracena e Presidente Venceslau	4	-
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto, Araraquara, Barretos, Bebedouro, Franca, Ituverava, Jaboticabal, São Carlos e São Joaquim da Barra	12	1
Santos	Santos, Guarujá, Itanhaém e Registro	3	-
São José dos	São José dos Campos, Cruzeiro,	12	1



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Campos	Guaratinguetá, Jacareí, Taubaté e São Sebastião		
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto, Catanduva, Fernandópolis, Jales e Votuporanga	3	-
Sorocaba	Sorocaba, Avaré, Botucatu, Itapeva e Itapetininga	9	1
Capital e Grande São Paulo	São Paulo, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra	50	3
Total		120	8

II – DA REMUNERAÇÃO

1. O Fotógrafo Técnico-Pericial de 3ª Classe tem o total de remuneração a partir de R\$3.256,40 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.

1.1. O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

1.1.1. pela prestação de serviço em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em condições precárias de segurança;

1.1.2. pelo cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e chamadas em qualquer horário.

III – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

O Fotógrafo Técnico-Pericial tem as atribuições adiante listadas, sem prejuízo de outras tarefas análogas que possam ser determinadas:

- fotografar ocorrências policiais em qualquer tipo de local de crime com ou sem vítimas, incluindo o contato com materiais contaminados (agentes físicos, químicos e biológicos) e/ou cadáveres, bem como ocorrências diversas: desabamentos, desmoronamento, soterramento, incêndios, catástrofes, acidentes de trânsito, roubo, furto. entre outros e/ou participar de perícias em laboratórios, sob orientação do Perito Criminal ou do Médico Legista;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- participar diretamente da perícia em condições climáticas desfavoráveis, em qualquer período do dia ou da noite;
- manusear materiais contaminados (seringas, estiletes, facas, armas etc), para preparação de fotografias;
- fotografar cadáveres, seus ferimentos, perfurações, manchas de sangue, sinais de agressão etc, bem como cadáveres em estado de putrefação e exumações;
- manusear e fotografar substâncias psicoativas e/ou tóxicas (entorpecentes, produtos químicos, entre outros);
- proceder à revelação e ampliação de fotografias com utilização de substâncias químicas;
- manusear arquivos fotográficos digitais, edição de fotos e respectivos arquivos eletrônicos;
- editar laudos periciais;
- dirigir viatura;
- atender o público em geral.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1. São condições do candidato para o provimento do cargo:
 - 1.1. ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, § 1º;
 - 1.2. ter, na data da posse, idade igual ou superior 18 anos de idade;
 - 1.3. não registrar antecedentes criminais;
 - 1.4. estar no gozo dos direitos políticos;
 - 1.5. se, do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, observando o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20.01.1966;
 - 1.6. possuir a última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
 - 1.7. estar com o CPF regularizado;
 - 1.8. ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;
 - 1.9. ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;
 - 1.10. ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria “B”, no mínimo;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.11. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem de serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

1.12. ter sido aprovado neste Concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;

1.13. ser portador de certificado de conclusão de nível médio expedido por instituição de ensino, pública ou privada, devidamente reconhecido, registrado, apresentando quando solicitado.

2. Os requisitos referidos no item anterior serão verificados quando do provimento do cargo.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implicará o completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e nas condições previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a carreira pretendida.

2.1. Ainda, no ato da inscrição, o candidato deverá optar pela região do Estado, conforme distribuição constante na Tabela do Capítulo I – DAS VAGAS, em que deseja exercer as atividades de Fotógrafo Técnico-Pericial, se aprovado ao final do Certame.

2.2. O candidato aprovado poderá ser convocado para trabalhar em qualquer um dos municípios pertencentes à região escolhida no ato da inscrição.

3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das **10 horas de 24 de março de 2014 às 16 horas de 25 de abril de 2014**, conforme segue:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar o “link” correlato ao Concurso;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a cidade em que deseja realizar a prova preambular adiante listadas.

- ✓ Araçatuba;
- ✓ Bauru;
- ✓ Campinas;
- ✓ Presidente Prudente;
- ✓ Ribeirão Preto;
- ✓ Santos;
- ✓ São José do Rio Preto;
- ✓ São José dos Campos;
- ✓ São Paulo (Capital e Grande São Paulo) e
- ✓ Sorocaba.

f) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “enviar solicitação”;

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 42,61 (quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, até a data limite do período das inscrições (atenção para o horário bancário).

Atenção: A cidade onde for realizada a prova não está vinculada à posterior designação do local de exercício, referindo-se apenas à necessidade de agrupamento para o desenvolvimento do Concurso.

3.1. O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos infocentros do Programa ACESSA São Paulo (atenção para os períodos e horários).

4. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser somente utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições.

4.3.1. Às 16 horas (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.3.2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do local de realização da prova e/ou do local onde deseja realizar as atividades de Fotógrafo Técnico-Pericial, apontadas na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

4.4.2. Caso seja detectada qualquer ocorrência na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.4.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não for realizado.

6. O candidato não poderá concorrer às vagas para mais de uma região.

6.1. Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores, e os valores dos recolhimentos das taxas correspondentes não serão restituídos.

7. A Fundação VUNESP e Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou solicitação de redução do valor da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

7.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

8. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão e também pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP telefone (0xx11) 3874-6300.

10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova preambular poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

10.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP, "situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062 indicando no envelope "Ref. Concurso Público – Academia da Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" – cargo de Fotógrafo Técnico-Pericial – Solicitação para amamentação", com a qualificação completa e os dados do adulto responsável por acompanhar a criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.3. A criança deverá ser acompanhada de pessoa responsável maior de idade, devidamente comprovada (familiar ou terceiro), indicado pela candidata, que permanecerá em ambiente reservado para tal fim.

10.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, desde que acompanhada de uma fiscal e sem o material da prova.

10.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive o acompanhante.

11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive de menor de idade, nas dependências do local de realização da prova.

11.1. A inobservância deste item poderá ocasionar a eliminação do candidato do Concurso Público.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 11.2. A Fundação VUNESP não será responsável por qualquer pessoa estranha à prova.
12. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, acomodações etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca - São Paulo/SP, CEP 05002-062 indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – cargo de Fotógrafo Técnico-Pericial – Solicitação de condições especiais”, contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para realização da prova.
13. O candidato que não atender ao disposto no item 12 deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova preparada e/ou as condições providenciadas.
14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e/ou da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
15. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
16. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
17. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento dos processos de inscrição e de solicitação da redução do valor da taxa de inscrição, não podendo ser alegada qualquer tipo de desconhecimento.

VI – DO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

I – ser estudante regularmente matriculado:

- a) no ensino médio ou equivalente; ou
- b) curso pré-vestibular; ou
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

II – perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

1.1. O candidato que, simultaneamente, preencher as condições estabelecidas nos incisos “I” e “II” poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.2. acessar, no período das **10 horas de 24 de março de 2014 às 23h59min de 25 de março de 2014**, o “link” próprio da página do Concurso no site www.vunesp.com.br,

1.3. preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

1.4. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, para a Fundação VUNESP por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), indicando no envelope: Ref: Redução do valor de inscrição: até 26 de março de 2014, juntamente com os documentos comprobatórios adiante descritos, à Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Cargo Fotógrafo Técnico-Pericial – FTP 1/2013”:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando sua condição estudantil; **ou**

a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil, **e**

b) comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; **ou**

b.1) declaração, datada e assinada da condição de desempregado (conforme modelo Anexo I).

1.5. Os documentos comprobatórios citados neste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

1.6. Não serão consideradas cópias de documentos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

1.7. O candidato deverá, a partir das **13 horas de 15 de abril de 2014**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.8. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo de solicitação de pedido de redução para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período **das 8 horas de 16 de abril de 2014 às 23 horas 59 minutos de 22 de abril de 2014**, acessando o ícone “RECURSOS”.

1.10. A partir de **10 horas de 24 de abril de 2014**, será divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

1.11. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período de inscrições, atentando para o horário bancário.

1.12. O candidato que não efetivar a inscrição, mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, é assegurado o direito de inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481/11.

3. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência ficarão liberadas se não houver inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas.
5. A pessoa com deficiência deverá encaminhar à Fundação VUNESP, no período das inscrições:
 - 5.1. laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;
 - 5.2. indicação de ajudas técnicas e/ou condições específicas necessárias para a realização da prova.
6. A validade do laudo médico referido deverá ser de:
 - a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;
 - b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem no item anterior.
7. Estarão à disposição dos candidatos com deficiência as seguintes ajudas técnicas e condições específicas:
 - 7.1. ao candidato com deficiência visual:
 - a) prova impressa em braile;
 - b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte “24”;
 - c) fiscal leitor, com leitura fluente, devendo nesta situação a prova ser gravada em áudio;
 - d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela definido pela Comissão de Concurso e /ou Fundação VUNESP;
 - 7.2. ao candidato com deficiência auditiva:
 - a) fiscal intérprete de LIBRAS;
 - b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Comissão e/ou pela Fundação VUNESP, com a finalidade de garantir a lisura do Certame;
 - 7.3. ao candidato com deficiência física:
 - a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
 - c) facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Certame.
8. O tempo para realização da prova preambular, para os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em consideração o grau de dificuldade



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

provocado pelas modalidades da deficiência, se solicitado antecipadamente e depois de analisado o pedido pela Comissão de Concurso e/ou pela Fundação VUNESP.

9. A Comissão de Concurso e/ou Fundação VUNESP analisará, em até 10 (dez) dias úteis depois de encerradas as inscrições, a solicitação de ajuda técnica feita pelos candidatos.

10. Da decisão que negar a ajuda técnica e/ou condição específica solicitada pelo candidato caberá a interposição de recurso fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Comissão do Concurso e/ou Fundação VUNESP, que o decidirá em igual período.

11. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar, posteriormente, a sua especial situação para a obtenção de qualquer ajuda, condição específica ou classificação em lista especial.

12. Para os candidatos inscritos com base na Lei Complementar nº 683/92, regulamentada pelo Decreto nº 59.591/2013, a aplicação da prova de aptidão física será adequada à respectiva deficiência. Na hipótese de a deficiência impossibilitar a realização de qualquer dos testes físicos descritos no Anexo IV deste Edital, o candidato será eliminado da etapa e excluído do Concurso.

13. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

14. Os candidatos deverão encaminhar dentro do período de inscrição, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05002-062, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Cargo Fotógrafo Técnico-Pericial”, os laudos de comprovação da deficiência, de acordo com as condições estabelecidas neste Capítulo.

14.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior, não terá preparada sua prova em condições especiais e não receberá eventuais ajudas técnicas.

14.2. O atendimento às condições especiais ou ajudas técnicas pleiteadas para realização da prova ficará sujeita, por parte da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

15. Para o efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

16. O candidato que não atender às condições estabelecidas neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

VIII – DAS PROVAS

1. O concurso será realizado em 4 (quatro) fases, a saber:

1.1. prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas constantes no programa definido no ANEXO II, a ser realizada pela Fundação VUNESP;

1.2. prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter unicamente eliminatório, conforme Anexo III, a ser realizada pela Fundação VUNESP;

1.3. prova de aptidão física - PAF, de caráter unicamente eliminatório; conforme ANEXO IV, a ser realizada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”;

1.4. comprovação de idoneidade e conduta esportiva, mediante Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, de responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”;

VIII.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular visa avaliar o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões com 5 (cinco) alternativas cada uma, assim distribuídas:

PROVA	ITENS
- Técnicas Audiovisuais	32
- Língua Portuguesa	16
- Noções de Criminologia	16
- Noções de Direito	12
- Noções de Lógica	12
- Noções de Informática	12

2. A prova terá a duração de 4 horas e 30 minutos, devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 3 horas e 30 minutos horas, sob pena de desligamento do Concurso.

VIII.1.1 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1. A prova preambular será aplicada na data prevista de **01 de junho de 2014** com locais e horário a serem divulgados oportunamente.
 - 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova nas cidades estabelecidas no item 3 do Capítulo V, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
 - 1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) – Poder Executivo.
 - 1.3. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no DOE, podendo, ainda, como subsídio, consultar o site www.vunesp.com.br, não sendo aceitas justificativas de qualquer ordem para atrasos ou ausências.
 - 1.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado, bem como o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
2. Nos 3 (três) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábados, em dias úteis, das 8 às 20 horas.
3. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no Edital de Convocação.
4. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 4.1. Não será encaminhado Cartão Informativo ao candidato cujo endereço eletrônico informado no ato da inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 4.1.1. A Fundação VUNESP e a Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto e/ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável consultar como subsídio o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), quando a fase do certame não for de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4.1.2. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não podendo ser utilizada como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.

5. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova preambular deverá ser contatado o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

5.1. Ocorrendo o caso constante no item 5 poderá o candidato realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

5.2. A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.2.1. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

6.1. original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia;

6.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

6.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.
10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data, horário e sala preestabelecidos.
- 10.1. O horário de início da prova preambular, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.
- 10.2. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager*, *walkman*, *tablet*, *ipod*, *palmtop*, *pen drive*, *mp3 player*, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido, lápis e borracha.
- 10.3. A Fundação VUNESP poderá fornecer aos candidatos embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.
- 10.3.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados pelos candidatos, antes de serem lacrados.
11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente no dia da aplicação da prova preambular.
12. No início da aplicação da prova, será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.
13. No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado.
14. Todo o material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas e os cadernos de questões, deverão ser verificados e conferidos pelo candidato. Na hipótese de falha de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

impressão, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, o fiscal de sala deverá ser informado.

15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

16. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras, juntamente com o caderno de questões.

16.1. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização da prova, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo VII deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

17. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis.

18. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

19. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

20. O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 3 horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

21. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

23. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “prova” e “gabarito”, na página do Concurso Público, a partir da publicação do gabarito no Diário Oficial do Estado.

24. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, quando estiver prestando a prova,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

entregando-o ao fiscal da sala. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, o candidato deverá procurar a sala de coordenação.

24.1. Os dados cadastrais incorretos poderão causar prejuízos quanto à identificação, localização ou atribuição de nota, cabendo, exclusivamente, ao candidato solicitar a sua correção.

25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

26. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, *pager, walkaman, tablete, ipod, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador*, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, lápis ou borracha;
- f) estiver portando arma, mesmo que possua porte, e/ou lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- h) não devolver ao fiscal o caderno de questões, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver fazendo uso de consulta de qualquer espécie a códigos, livros, manuais impressos, e/ou outro tipo de material não fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes do tempo permitido.

VIII.2 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - PAP



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1. A prova de aptidão psicológica – PAP consistirá na aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Fotógrafo Técnico-Pericial, a ser realizada pela Fundação VUNESP.

1.1. A prova de aptidão psicológica – PAP avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ressaltando que a agressividade adequadamente canalizada para o exercício das atividades do cargo é aspecto imprescindível, de acordo com o Anexo III.

1.2. Para que o candidato obtenha o resultado APTO nesta fase, as análises qualitativa e quantitativa da avaliação terão como base o conjunto de característica x dimensão constante do Anexo III do presente Edital, bem como as atribuições do cargo.

2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão psicológica – PAP, os candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, em número de 4 (quatro) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido, inclusive para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. A realização da prova de aptidão psicológica – PAP será realizada somente na cidade de São Paulo.

4. Os candidatos convocados segundo os critérios do item 2 deste Capítulo serão convidados por meio de publicação específica, a comparecer à sessão pública, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da Prova de aptidão psicológica - PAP.

4.1. A agenda resultante do sorteio e a respectiva convocação serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

5. Para realização desta avaliação, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência no dia, local e horário/turma, previstos no Edital de Convocação, portando via original do documento de identificação, em conformidade com o previsto em VIII 1.1. – 6.1, e caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta.

6. O candidato que não apresentar um dos documentos, não realizará a Prova de aptidão psicológica - PAP, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

7. A prova de aptidão psicológica – PAP será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP, que emitirá parecer conclusivo dos candidatos aptos para o exercício do cargo.
8. Deverão ser utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003, levando-se em consideração a faixa etária do candidato e o nível de escolaridade exigido no concurso.
9. A prova de aptidão psicológica - PAP será composta, necessariamente, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.
10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica – PAP sem autorização expressa do responsável.
11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
12. Nenhum candidato “INAPTO” será submetido à nova prova de aptidão psicológica - PAP no presente concurso.
 - 12.1. A inaptidão na prova não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.
13. O candidato poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Estado.
14. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação, na cidade de São Paulo – SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 8º da Resolução do CFP nº 01/2002).
15. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e como subsídio, no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do pedido de reconsideração da publicação do resultado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

16. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII.3 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – PAF

1. A prova de aptidão física – PAF, tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em conflitos armados, ir a locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilização de força física para repelir ataques físicos, bem como para suportar o Regime Especial de Trabalho Policial – RETP.
2. Serão convocados oportunamente para realizar a prova de aptidão física – PAF, todos os candidatos considerados aptos na prova aptidão psicológica – PAP.
3. A realização da prova de aptidão física – PAF ocorrerá somente na cidade de São Paulo.
4. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão psicológica – PAP serão convidados, por meio de publicação específica, a comparecer à sessão pública na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para o sorteio dos nomes destinados à formação da agenda da prova de aptidão física - PAF.
5. Para realização dessa avaliação, o candidato deverá comparecer no local, dia, e horário/turma previstos no Edital de Convocação.
- 5.1. O não comparecimento à prova de aptidão física- PAF implicará no desligamento do concurso.
- 5.2 O candidato deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência, portando a via original de um documento de identidade, especificado no item 6.1 – VIII.1.1, e ainda, atestado firmado por médico, emitido no máximo 15 (quinze) dias úteis antes da realização da prova de aptidão física - PAF, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e dispondo expressamente que o candidato está apto, clínica e cardiologicamente, à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física, exigidos no Concurso, não sendo aceito atestado sem as condições estabelecidas neste item.
- 5.3. A não apresentação do atestado, nos exatos termos do item anterior, importará eliminação do Concurso, não sendo aceita a entrega do atestado em outro momento.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

6. Para a prova de aptidão física - PAF o candidato deverá trajar camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis, sob pena de desligamento do Concurso.
7. A prova de aptidão física – PAF será realizada por banca examinadora e pela Comissão de Concurso, compostas por professores da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” das mais distintas áreas, professores da área Médica e professores da área de Educação Física e obedecerá ao protocolo constante do Anexo IV, expedido nos termos da Portaria Acadepol 9/08.
8. A prova de aptidão física - PAF obedecerá à ordem prevista na especificação do Anexo IV e será aplicada de forma subsequente, com intervalo mínimo de 5 minutos entre um exercício e outro.
 - 8.1. Os testes de avaliação de força de membros superiores na barra fixa serão em pronação para ambos os sexos.
 - 8.2. Nos testes de avaliação de força de membros superiores e na avaliação de resistência abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não for aprovado na primeira execução do exercício. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos.
 - 8.3. A reprovação em qualquer teste, previsto no Anexo IV, considerando a segunda tentativa, quando couber, implicará na imediata exclusão do certame.
9. O candidato eliminado não poderá permanecer no local de aplicação da prova.
10. A prova de aptidão física - PAF, parcial ou totalmente, poderá, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.
11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, indisposição, luxação, câibra, contusão, fratura, gravidez, estresse, esgotamento físico, etc.) que impossibilitem a realização da prova ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização da prova.
12. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” não se responsabilizará por eventuais infortúnios ocorridos durante a prova de aptidão física - PAF.
13. A publicação do resultado da Prova de Aptidão Física – PAF relacionará apenas os candidatos considerados aprovados e ocorrerá, exclusivamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

14. O Edital de Convocação para a realização da prova de aptidão física – PAF, publicado, exclusivamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, trará, além das informações relativas ao dia, horário e local/turma de aplicação do exame, outras determinações próprias à etapa.
15. Fica assegurada aos candidatos com deficiência a presença de profissionais da área médica e de educação física, dentre outros professores da Comissão do Concurso e da Banca Auxiliar, para adequação, ajudas técnicas e condições específicas para realização da prova em questão.
16. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII. 4 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física - PAF serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório.
- 1.1. A Comprovação de Idoneidade e Conduta Esportiva Mediante Investigação Social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos ao cargo de Fotógrafo Técnico-Pericial que compreenderá a análise de documentos e realização de pesquisa ou investigação social de campo.
2. As informações e atos relacionados à investigação ético-social revestir-se-ão de sigilo, visando à preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato.
3. Os atos relacionados desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.
4. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto em VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

VIII. 4.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Exaurido o prazo para recurso previsto Capítulo XII e publicado seu resultado, os candidatos considerados aptos na prova de aptidão física – PAF, serão convocados a entregar,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, em dias úteis, das 9 às 16 horas, os originais dos documentos abaixo listados:

1.1. certidões de antecedentes criminais expedidas pela(s) comarca(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

1.1.1. Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

1.1.2. Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

1.1.3. Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatos do sexo feminino);

1.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos:

1.2.1. Justiça Federal;

1.2.2. Justiça Eleitoral;

1.2.3. Justiça Militar Federal (inclusive candidatos do sexo feminino);

1.3. Certidões de todos os cartórios, onde houver mais de um, das comarcas nas quais o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

1.3.1. distribuição de ações cíveis;

1.3.2. cartório de protesto de títulos;

1.4. Certidão de antecedentes funcionais expedida pelo respectivo órgão correcional ou disciplinar, no caso de candidato que no momento da apresentação dos documentos esteja ou tenha ocupado cargo ou função pública, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação para a apresentação dos documentos.

1.5. Cópia do Registro Geral (cédula de identidade), da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e do CPF, acompanhados do original, para conferência.

2. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.

3. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.

4. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

5. Os atos relacionados desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

VIII.4.2 – DA PESQUISA OU INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CAMPO

1. A pesquisa ou investigação social de campo resultará em relatório circunstanciado contendo informações individualizadas e indicação dos locais visitados e das pessoas entrevistadas, compreendendo os endereços de residência, de trabalho, de estudos, além de outros que tenham relevância para os objetivos da fase em questão.

1.1. A pesquisa ou investigação social de campo deverá destacar:

- a) antecedentes profissionais;
- b) desvio de personalidade;
- c) relações sociais incompatíveis;
- d) inadimplemento de obrigações contratuais;
- e) prática de jogos de azar;
- f) uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas.

1.2. A pesquisa em banco de dados deverá ser realizada com especial atenção para:

- a) antecedentes criminais em qualquer Unidade da Federação;
- b) envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;
- c) propriedade de arma de fogo;
- d) participação societária;
- e) propriedade de veículos automotores;
- f) pontuações negativas como condutor de veículo automotor;
- g) redes sociais.

1.3. No caso de exercício, atual ou pretérito, do candidato em cargo ou função pública, a qualquer título, deverão ser promovidas consultas junto aos órgãos com os quais tenha mantido vínculo, sem prejuízo da documentação exigida do candidato para a satisfação desta fase.

2. As informações e atos relacionados à investigação social se revestirão de sigilo, visando a preservação da honra, imagem, intimidade, dignidade e demais direitos individuais do candidato, que serão consignados em relatório próprio.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

3. A publicação do resultado da fase de Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita Mediante Investigação Social relacionará apenas os candidatos considerados aprovados.
4. Os atos relacionados desta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.
5. Aplica-se a este Capítulo, naquilo que couber, o previsto no item VIII.1.1 (Da Prestação da Prova Preambular) do presente Edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Da prova preambular

- 1.1. A prova preambular tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados à prova de aptidão psicológica - PAP, de acordo com a pontuação obtida.
- 1.2. A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.3. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, respeitando a quantidade de 4 (quatro) vezes o número de vagas colocadas em disputa, havendo, assim, nota de corte caso haja candidatos acima do limite estabelecido.
- 1.4. O candidato habilitado na prova preambular e que não atingir a nota de corte não será convocado para a prova de aptidão psicológica - PAP e será eliminado do Concurso.
- 1.5. Os atos relacionados a esta fase são de responsabilidade da Fundação VUNESP e o resultado, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

2. Da prova de aptidão psicológica - PAP

- 2.1. Na prova de aptidão psicológica - PAP, de caráter eliminatório, com base na avaliação psicológica, será considerado “APTO” o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, considerando as atribuições do cargo, identificadas por meio dos instrumentos psicológicos a serem utilizados.
- 2.1.1. O conceito “APTO” significa que o candidato apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo de Fotógrafo Técnico-Pericial.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2.1.2. O conceito “INAPTO” significa que o candidato não apresentou, neste Concurso Público, o perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo de Fotógrafo Técnico-Pericial.

2.2. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” publicará a lista nominal dos candidatos considerados “aptos” na prova de aptidão psicológica – PAP, por intermédio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

2.3. Os candidatos considerados “inaptos” e os ausentes na avaliação psicológica serão excluídos do Concurso.

2.4. Os atos relacionados à aplicação da prova de aptidão psicológica - PAP, recursos e entrevista devolutiva desta fase serão de responsabilidade da Fundação VUNESP.

3. Da prova de aptidão física - PAF

3.1. A prova de aptidão física - PAF, de caráter eminentemente eliminatório, resultará no conceito “aprovado” ou “reprovado”.

3.2. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos considerados “aprovados” na prova de aptidão física - PAF.

3.3. Será considerado “aprovado” o candidato que atender ao estabelecido nos testes físicos previstos no Anexo IV, sendo excluídos do Concurso os demais.

3.4 Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

4. Da Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita Mediante Investigação Social

4.1. A Comissão do Concurso analisará os relatórios de investigação social e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido, considerando-o “aprovado” ou “reprovado”.

4.2. Esta fase tem caráter unicamente eliminatório.

4.3. Os candidatos considerados “reprovados” serão excluídos do Concurso.

4.4. Os atos desta fase são de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final será o somatório da pontuação obtida pelo candidato na prova preambular.

1.1. Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, exclusivamente, publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos, por ordem decrescente de classificação.

1.2. É de exclusiva responsabilidade de Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” a elaboração da lista dos aprovados e sua pontuação, inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial do Estado.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados por região, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, por cargo/região de trabalho:

1.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada para esse fim, a data limite do período das inscrições para este Concurso Público.

1.2. que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término do período das inscrições deste certame;

1.3. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Técnicas Audiovisuais;

1.3. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

1.4. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos por região.

3. Os candidatos aprovados serão classificados, por região, por ordem decrescente da pontuação final, após observação dos critérios de desempate.

4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), por região, e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), por região, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A Lista Especial (candidatos com deficiência aprovados) será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ordem decrescente, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, a partir



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

5.1. A perícia médica será realizada por órgão oficial do Estado, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser providenciado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame.

5.1.1. O candidato que não comparecer na perícia médica, seja qual for o motivo alegado, será excluído da lista especial e do certame, eis que não será possível comprovar a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

5.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no subitem anterior.

5.4. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

5.5. Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

5.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, por região, as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

5.7. O candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, artigo 1º, parágrafo único, e que se utilizar das prerrogativas nele previstas, tais como tempo adicional para realização das provas, diminuição do esforço ou outra adequação que implique em desigualdade entre os candidatos na aplicação da prova de aptidão física – PAF, será eliminado do certame.

5.8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

6. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão revertidas para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de candidatos com deficiência aprovados não atingir o limite a eles reservado.
7. Os candidatos aprovados e classificados em suas respectivas regiões constarão também de uma classificação única (geral e específica) de aprovados em nível estadual e desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua região, poderão, respeitando o prazo de validade do Concurso, ser convocados para escolha de vagas disponíveis em outras regiões que não contem com candidatos remanescentes.
8. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 1.1. ao indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição;
 - 1.2. às questões e ao resultado da prova preambular;
 - 1.3. ao resultado da prova de aptidão psicológica – PAP;
 - 1.4. ao resultado da prova de aptidão física – PAF;
 - 1.5. ao resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Escorreita Mediante Investigação Social;
 - 1.6. à classificação final.
2. Os recursos contra a prova preambular e prova de aptidão psicológica - PAP deverão ser interpostos no site da Fundação VUNESP.
 - 2.1. Os demais recursos das fases do Certame deverão ser interpostos, exclusivamente, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, para análise da Comissão do Concurso.
3. O prazo para interposição dos recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, ou do fato que lhe deu origem.
4. Para recorrer do gabarito, da aplicação e do resultado da prova preambular e do resultado da prova de aptidão psicológica, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

4.1 Os recursos da prova de aptidão física - PAF, da comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social e da classificação final serão interpostos, exclusivamente, na Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra, em data a ser estipulada em publicação específica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição será divulgado, oficialmente, na data prevista de **15 de abril de 2014**, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

5.1. No caso de deferimento e ou indeferimento do recurso interposto dentro das especificações previstas neste subitem, o candidato deverá proceder conforme descrito no Capítulo V – Das Inscrições.

6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) na prova preambular será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada como subsídio no site www.vunesp.com.br, à exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site da Fundação VUNESP.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

14. A Comissão do Concurso constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16. Não haverá, em hipótese alguma, vista da prova preambular.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A Fundação VUNESP é a responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução da prova preambular e da prova de aptidão psicológica - PAP.

2. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação e a avaliação da prova preambular e da prova de aptidão psicológica – PAP estarão sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

3. As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e da Comissão do Concurso, conforme as normas deste Edital.

4. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e instruções referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.

6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua exclusão do Concurso, a qualquer tempo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “I”, sala “7-I”, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “FTP 1/2013” – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
8. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente, as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos, documentos e pertences danificados e/ou esquecidos, lesões ou danos à saúde.
9. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderá ser objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público, desde que a alteração guarde relação com as disciplinas e conteúdos exigidos no Anexo II.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo.
12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado.
13. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
14. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 14.1. endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 14.2. endereço residencial não atualizado;
- 14.3. endereço de difícil acesso;
- 14.4. correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
15. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso instituída pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” e pela Fundação Vunesp, no que couber a cada uma delas.
17. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.
18. Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Fotógrafo Técnico-Pericial, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”.
19. Para o fim de designação, a classificação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas Unidades listadas pela Administração neste Edital e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no Concurso Público.
20. Não sendo preenchidos os cargos vagos em determinada região, por falta de candidatos aprovados, as vagas poderão ser providas por candidatos aprovados em outras regiões, respeitada a ordem de classificação e desde que o candidato solicite a mudança de local mediante requerimento.
21. Toda menção a horário neste e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

ANEXO I – FTP 1/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições FTP 1/2013 para o Cargo de Fotógrafo Técnico-Pericial, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II – FTP 1/2013 – DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

1. Língua Portuguesa

- 1.1 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)
- 1.2 Sinônimos e antônimos
- 1.3 Pontuação
- 1.4 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção
- 1.5 Concordância verbal e nominal
- 1.6 Regência verbal e nominal
- 1.7 Colocação pronominal
- 1.8 Crase



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2. Noções de Direito

2.1 Constituição Federal: artigos 1.º ao 16, 37, 41 e 144

2.2 Direitos Humanos – conceito, evolução histórica e cidadania

2.3 Estado Democrático de Direito

2.4 Direito Penal

2.4.1 Crime e contravenção

2.4.2 Crime doloso e crime culposo

2.4.3 Crime consumado e crime tentado

2.4.4 Excludentes de ilicitude

2.4.5 Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral – artigos 312 a 327

2.5 Direito Processual Penal

2.5.1 Do exame do corpo de delito, e das perícias em geral – artigos 158 ao 184

2.6 Legislação

2.6.1 Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207 de 05.01.1979, Lei Complementar n.º 922/02 e Lei Complementar n.º 1.151/11)

2.6.2 Lei Federal n.º 12.527 de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual n.º 58.052 de 16.05.2012

3. Noções de Criminologia

3.1 Criminologia: conceito, método, objeto e finalidades

3.2 Fatores condicionantes e desencadeantes da criminalidade

3.3 Vitimologia

3.4 Prevenção do delito

4. Noções de Lógica

4.1 Razão e proporção

4.2 Grandezas proporcionais

4.3 Porcentagem



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4.4 Regra de três simples

4.5 Teoria dos conjuntos

4.6. Problemas com raciocínio lógico, compatíveis com o nível médio completo

5. Noções de Informática

5.1. MS-Windows 7: instalação e configuração, conceito de pastas, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos

5.2. MS-Office 2010

5.2.1 MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, marcadores simbólicos e numéricos, impressão, controle de quebras, numeração de páginas e inserção de objetos

5.2.2 MS-Excel 2010: definição, barra de ferramentas, estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas, elaboração de tabelas, uso de fórmulas, inserção de objetos e classificação de dados

5.2.3 Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos

5.2.4 Internet: Conceito, provedores, navegação na Internet, *links*, sites, buscas, vírus

6. Técnicas Audiovisuais

6.1 Equipamentos fotográficos convencionais de uso universal

6.2 Dispositivos da câmera fotográfica convencional

6.3 Equipamentos de iluminação: características da fonte, luz artificial permanente, luz ultrarápida (flash), valores e qualidade da fonte, temperatura de cor, medição e acessórios, valores qualitativos do fluxo, correção de luz

6.4 Luz natural, características da fonte, variações, correção e medição dos valores qualitativos do fluxo

6.5 Objetivas para o registro fotográfico: tipos, características segundo o ângulo, distância focal, abertura máxima e mínima relativa, aberrações, poder de resolução e camada de cobertura



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

6.6 Os materiais sensíveis, negativo e positivo: preto e branco, colorido, sensibilidade cromática, sistema de medição, graus de contraste final, correções e indicações para o uso.

6.7 O registro fotográfico segundo os aspectos físico e químico: a camada sensível, imagem latente, a reação de redução de prata metálica, sensibilidade às cores e o registro das mesmas nas camadas do material sensível colorido

6.8 O processamento químico da revelação: negativo e positivo, branco e preto, colorido, agitação, concentração, temperatura, fases dos processos e produção de corantes

6.9 O registro fotográfico em escala macro: cálculo das correções de exposição, objetivas apropriadas, equipamentos, acessórios específicos, iluminação e escalas

6.10 Ampliação fotográfica: equipamentos específicos

6.11 Filtros ópticos de efeito e de correção: para uso com preto e branco, material colorido.

6.12 Equipamentos fotográficos digitais

6.12.1 Correlação entre equipamento fotográfico digital e convencional

6.12.2 Dispositivos das câmeras fotográficas digitais

6.12.3 Nomenclaturas inerentes ao equipamento fotográfico digital

6.12.4 Captura da imagem digital no equipamento fotográfico: sensores, formação, resolução, temperatura de cor, sensibilidade e processamento

6.12.5 Ajustes dos dispositivos no equipamento fotográfico digital: modo automático, pré-programas ("scene") e manual

6.12.6 Arquivos gerados no equipamento fotográfico digital: extensões, formatos, resolução, edição, transferência e redimensionamento

6.12.7 Soluções tecnológicas visando à garantia de autenticidade das imagens digitais: formatos não editáveis e soma de verificação (HASH)

6.12.8 Armazenamento, transferência e visualização do arquivo fotográfico digital

6.12.9 Deficiências e sistemas de segurança relacionados ao equipamento e material fotográfico digital

6.13 Noções dos equipamentos e recursos audiovisuais: filmadora digital em "HD"

6.14 Captura de quadros ("frames") de filmes e posterior edição, visualização e impressão



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO III – FTP 1/2013 – PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA – PAP – Perfil Psicológico do
Fotógrafo Técnico-Pericial

CARACTERÍSTICA - DIMENSÃO:

1. Inteligência geral: Boa
2. Relacionamento interpessoal: Adequado
3. Resistência à fadiga psicofísica: Boa
4. Nível de ansiedade: Adequado
5. Domínio psicomotor: Adequado
6. Capacidade de improvisação: Boa
7. Controle emocional: Bom
8. Agressividade controlada e bem canalizada: Boa
9. Sinais fóbicos: Diminuído
10. Sinais disrítmicos: Diminuído
11. Impulsividade: Diminuída
12. Memória auditiva e visual: Adequada
13. Flexibilidade de conduta: Adequada
14. Criatividade: Boa
15. Autocrítica: Adequada
16. Disposição para o trabalho: Boa
17. Grau de iniciativa e decisão (autonomia): Adequado
18. Receptividade e capacidade de assimilação: Adequada
19. Capacidade de liderança: Adequada
20. Capacidade de mediação de conflitos: Adequada
21. Fluência verbal: Adequada

DIMENSÃO	
BOM	Acima dos níveis medianos



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ADEQUADO	Dentro dos níveis medianos
DIMINUÍDO	Abaixo dos níveis medianos

1. INTELIGÊNCIA GERAL: Boa

Grau de inteligência geral (fator G), classificado na faixa médio superior padronizada para a análise, aliada à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de apresentar trabalho técnico com qualidade e precisão, de acordo com o determinado pelos superiores.

2. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Adequado

Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Estar disponível a colaborar com os colegas e com os superiores no atendimento das demandas. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional. Faz-se necessário também manter um relacionamento respeitoso e formal não apresentando atitudes invasivas. Assim, desenvolver um relacionamento interpessoal com todos os envolvidos com empatia.

3. RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA: Boa

Equivale à aptidão psíquica e somática de suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo. É o nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

4. NÍVEL DE ANSIEDADE: Adequado

A ansiedade é a tendência da pessoa se preocupar com a dimensão temporal futura. Se o nível de atenção ao futuro é elevado, pode levar o indivíduo a antecipar certas reações ou



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

sofrimentos que seriam esperados somente diante da situação concreta. Por outro lado, a ausência de atenção ao porvir leva o indivíduo a ações inconsequentes por falta de planejamento. Deverá controlar o seu nível de ansiedade de forma que não interfira negativamente no resultado.

5. DOMÍNIO PSICOMOTOR: Adequado

Habilidade sinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

6. CAPACIDADE DE IMPROVISAÇÃO: Boa

Considerando a diversidade de condições que se apresentarem para a realização das atividades do cargo, as quais nem sempre terão à disposição do profissional todos os meios necessários para uma boa resolução de uma determinada situação, é importante que aplique seu nível de inteligência na busca de alternativas viáveis segundo o momento da situação a ser enfrentada.

7. CONTROLE EMOCIONAL: Bom

Diante de situações novas é normal o ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. A função de Fotógrafo Técnico-Pericial exige que o profissional tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções. Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. O exercício das funções de Fotógrafo Técnico-Pericial, assim, exige que o profissional tenha a capacidade de se utilizar de seus potenciais intelectuais de modo a se adaptar rapidamente às novas situações sem precisar dar vazão constante às suas emoções.

8. AGRESSIVIDADE CONTROLADA E BEM CANALIZADA: Boa



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Diante de situações novas é normal ao ser humano reagir primeiro através do seu campo emocional e, após algum tempo, iniciar um processo de adaptação onde preponderam os mecanismos de raciocínio. No exercício das funções de Fotógrafo Técnico-Pericial, deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizar de seu potencial intelectual para adaptar rapidamente às situações. Assim, apresentar atitudes boas com os colegas de trabalho, superiores e usuários dos seus serviços.

9. SINAIS FÓBICOS: Diminuído

A presença de sinais de medo patológico ou irracional com dificuldade para manter o autocontrole contraindica a aprovação do candidato para a função, tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas.

10. SINAIS DISRÍTMICOS: Diminuído

A presença de sinais disrítmicos preponderantes contraindica a aprovação pelo fato de representar um risco potencial à integridade pessoal e de outrem.

11. IMPULSIVIDADE: Diminuída

Impulsividade é a propensão do sujeito em empreender ações sobre o meio sem a necessidade de raciocínio prévio. Tal condição, dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situação nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado, de maneira que não comprometa a qualidade do seu trabalho.

12. MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL: Adequada

Na atuação diária para desenvolver as atividades do cargo, tal característica é expressiva, devendo ser mensurada de forma criteriosa e objetivamente, em especial no exercício das funções deste cargo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA: Adequada

Devido às inúmeras variáveis de atuação que surgem no seu dia-a-dia de trabalho, não pode prender-se a formas rígidas de compreender a realidade que o cerca sob pena de não ser capaz de dar soluções aos problemas que se impuserem sobre ele. O indivíduo com baixa flexibilidade de conduta propende a ampliar os efeitos nocivos causados pelo estresse resultante da exposição a situações conflitivas, extremas e até inusitadas, comprometendo a espontaneidade e a criatividade que favorecem a eficácia do desempenho do papel profissional.

14. CRIATIVIDADE: Boa

Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, destacando-se pelo ineditismo, apresentando soluções novas para os problemas existentes, podendo, assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

15. AUTOCRÍTICA: Adequada

Requisito importante para o trabalho em equipe no ambiente interno e externo, favorecendo o relacionamento interpessoal com todos os profissionais envolvidos. Assim, deverá ser capaz de observar o próprio comportamento ao relacionar-se profissional ou socialmente com a comunidade a que estiver vinculado, possibilitando a autoavaliação e, se necessário, a mudança comportamental.

16. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO: Boa

Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva, suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos importantes ao organismo, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e sempre manter



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitivas e estressantes do dia, inclusive apresentando um bom nível de produtividade e ritmo de trabalho.

17. GRAU DE INICIATIVA E DECISÃO (AUTONOMIA): Adequado

Possuir um adequado grau de autonomia, entendida como a capacidade de conduzir-se sem a necessidade constante de supervisão e controle externo, buscando soluções e condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

18. RECEPTIVIDADE E CAPACIDADE DE ASSIMILAÇÃO: Adequada

Deverá ter um adequado grau de receptividade e capacidade de assimilação com a demanda de trabalho e com os envolvidos. Portanto, espera-se que o profissional seja capaz de assimilar adequadamente os procedimentos, regras e técnicas para a execução do seu trabalho.

19. CAPACIDADE DE LIDERANÇA: Adequada

Adequadamente compatível com as necessidades de atendimento da demanda de trabalho. Assim, a capacidade de liderança deve ser canalizada para a busca de soluções e condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

20. CAPACIDADE DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS: Adequada

Competência de comunicação, percepção e empatia com os colegas de trabalho, usuários do serviço público e superiores, contribuindo com a harmonia do ambiente profissional e, quando necessário, desempenhar o papel de mediador de conflitos.

21. FLUÊNCIA VERBAL: Adequada

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO IV – FTP 1/2013 – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA- PAF

I – O protocolo de aplicação da Prova de aptidão física, nos termos da Portaria Acadepol 09/08, consiste em testes de condicionamento físico geral, realizados nesta conformidade:

1. avaliação de força de membros superiores;

1.1 barra fixa;

Homem: flexões na barra fixa, instalada a uma altura suficiente para que os avaliados mantenham-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem o contato dos pés com o solo; a pegada deverá ser feita em pronação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial.

Assumida essa posição, o avaliado deverá elevar o seu corpo, ao menos duas vezes, em sequência (sem repouso), através da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retomando, em seguida, a posição inicial. O início do teste dar-se-á no momento em que o avaliado estiver com os cotovelos em extensão total; durante a suspensão, o avaliado deverá manter as pernas em completa extensão, não sendo permitidas oscilações do corpo.

Mulher: a avaliada será colocada na barra com os cotovelos flexionados de forma que o queixo ultrapasse o nível da barra, tendo as pernas completamente estendidas; livre do auxílio, deverá permanecer em suspensão por no mínimo cinco segundos;

1.2 flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. Homem: o avaliado posiciona-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas. Ao iniciar o teste, o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax a, aproximadamente, cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os dedos dos pés, devendo em seguida estender totalmente os cotovelos, ocasião em que completado um movimento, poderá dar início a sua repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sem a elevação ou abaixamento dos quadris.

Mulher: deverá executar o movimento apoiando os joelhos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o avaliado deverá permanecer na posição inicial, com os braços estendidos, sem interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

2. avaliação da resistência abdominal: o avaliando coloca-se em decúbito dorsal sobre o solo, com o tronco inteiramente estendido, com as pernas fletidas e com as mãos entrelaçadas na nuca. Através de contração da musculatura abdominal, adotará a posição sentada, fixos os pés por um auxiliar. É requisito para execução correta do movimento que os cotovelos levados à frente toquem a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliando retomará a posição inicial até que toque o solo com a superfície escapular, completando um movimento, quando então poderá dar início à repetição.

Ambos os sexos deverão executar o número mínimo de vinte movimentos em sessenta segundos. Será permitido o repouso entre os movimentos, sem a interrupção da contagem do tempo previsto, por meio de cronômetro;

3. avaliação de resistência aeróbia: o avaliando deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada a distância mínima de dois mil metros em um tempo máximo de doze minutos.

II - Orientações gerais aos avaliandos:

1. a última refeição deve ser feita pelo menos duas horas antes do teste;
2. os fumantes devem se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;
3. as roupas devem ser compatíveis com a prática de exercício físico (camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção ou agasalho e tênis);
4. a Prova de aptidão física, parcial ou totalmente, poderão, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.